

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:3643B513

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

322

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR ADITIVADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 20 DE JULHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

321

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO E A EMPRESA PAVIANI &
GALLO LTDA.**

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 926.029.679-04 e RG sob nº 5.759.412-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145, Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** o **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, tendo em vista tratar-se o presente certame de, *s.m.j.*, atividade contínua, fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato administrativo, que findaria em **21 de julho de 2020**, prorrogado para mais 12 (doze) meses, encerrando em **21 de julho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO VALOR

Fica aditivado o valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), referente ao novo prazo de vigência, conforme planilha do contrato originário, já que não houve alteração de valor.

CLÁUSULA QUARTA:- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 20 de julho de 2020.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante


Clodoaldo Paviani
Contratada

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo de Vigência e Valor

Contrato: 069/2019 – Pregão Presencial nº 029/2019

Contratada: PAVIANI & GALLO LTDA - CNPJ/MF 09.011.845/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal.

Veio a essa Assessoria Jurídica Municipal em 20/07/2020, memorando nº 0112/2020 da Secretaria Municipal de Administração, chancelado pelo DD. Secretário Sr. Francisco Rogério T. Aguiar, bem como solicitação de aditivo de prazo de vigência e valor do contrato supra nominado, tudo inerente ao processo licitatório Pregão Presencial n.º 029/2019 do Município de Campina do Simão.

No que concerne à prorrogação do prazo da vigência do contrato, tal hipótese está contemplada na cláusula sexta do contrato 069/2019 (transcrição abaixo), bem como previsto no artigo 57, IV, § 2º, da Lei 8.666/93 (transcrição abaixo), que autoriza a prorrogação do mesmo, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado (§ 2º). Neste caso a natureza contínua dos serviços, bem como a necessidade justificada demonstram a possibilidade de aditamento de prazo de vigência e valor. Veja-se:

“Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em 22 de julho de 2019 e término em 21 de julho de 2020, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes. ...”

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...

IV. ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

 1

Note-se acima que o Art. 57, inciso IV, leciona que a duração poderá ser prorrogada limitada a quarenta e oito meses.

Assim, demonstrado o interesse da contratada na prorrogação do prazo de vigência, solicitação de aditivo de 19 de junho de 2020, na pessoa de seu sócio administrador, Sr. Clodoaldo Paviani, bem como apresentado o interesse e justificativa pela Sr. Secretário da Administração, memorando 112/2020.

Ainda, há previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, conforme memorando nº 083/2020 do Departamento de Contabilidade.

Dessa forma entende este parecerista que desde que apresentada as certidões atualizadas de regularidade fiscais e trabalhistas, art. 55, XIII, Lei 8.666/93, documentos dos autos, estar-se-ão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de vigência de prazo.

Atendida a exigência acima grifada, pelo prosseguimento do pleito.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 20 de julho de 2020.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

MEMORANDO: 083/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 20 de julho de 2020.

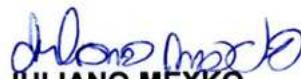
DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações **referente a aditivo do contrato nº 69/2019, contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração Municipal** sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 84.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação pessoa jurídica

Conta Despesa: 160


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 20 de julho de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ADITIVO DO CONTRATO N° 69-2019 DE PRAZO E VALOR.

Senhor prefeito, conforme solicitação do Departamento de Administração, onde o mesmo solicita o aditivo de prazo e valor do **Contrato n° 69/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, informo a vossa senhoria o valor do aditivo:

SOLICITAÇÃO

R\$ 84.000,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 20 de julho de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o aditivo de prazo e valor ao **Contrato Administrativo 69/2019**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, firmado com a empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



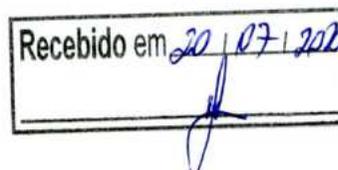
MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 112/20²⁰~~18~~

Campina do Simão, 20 de Julho de 2020.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação para Aditivo de Contrato



Após demonstração de interesse da empresa Paviani & Gallo, CNPJ: 09.011.845/0001-57, solicito a vossa excelência a autorização para aditamento somente de prazo, para mais 12 meses do contrato 69/2020 oriundo do pregão 29/2019, permanecendo o valor original de R\$ 84.000,00

Tal Solicitação se faz necessário, pois não trará prejuízo financeiro a administração pública, atende o princípio da economia, visto que os produtos/serviços, não serão alterados e estão atendendo a necessidade da administração municipal.

Informamos também que o referido aditivo respeita a base legal do Art. 57 da Lei 8.666/93, que prevê o prazo de duração dos contratos de natureza continuada.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçú/Pr

Solicitação de Aditivo de Prazo Contratual

À Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Departamento de Administração – Licitação e Compras

Vimos através deste, apresentar solicitação de aditamento de prazo para mais 12 meses, do Contrato 069/2019, de 22 de julho de 2019, Licitação Pregão 29/2019, com objeto de Locação/Licenciamento e manutenção de Softwares, sendo:

Locação e manutenção de Softwares:

Programa de contabilidade pública, programa de recursos humano, programa de Licitação e Compras, programa de Tributação, programa de Controle de Frota e suporte técnico operacional.

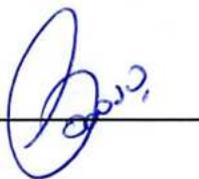
O referido contrato foi assinado em 22 de julho de 2019, tendo o prazo de vigência até 21 de julho de 2020, sendo que nos colocamos à disposição para Aditivo de Prazo nos termos da Lei da Lei 8.666/93, e salientamos que o valor permanece igual o contrato originário.

Desde já agradecemos a atenção, colocando-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Guaraniaçú, 19 de junho de 2020.

Atenciosamente,

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:13 do dia 25/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/11/2020.

Código de controle da certidão: **27A5.BE4F.7D3D.9ADD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.011.845/0001-57

Razão Social: PAVIANI E GALLO LTDA

Endereço: R GUERINO CASSOL 40 AP 01 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2020 a 31/07/2020

Certificação Número: 2020070202155052705222

Informação obtida em 19/07/2020 17:01:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.011.845/0001-57

Certidão nº: 6315467/2020

Expedição: 11/03/2020, às 13:48:53

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIANI & GALLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.011.845/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 69/2019

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CA784CA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2019. Edição 1804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

309

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
CONTRATO 69/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: PAVIANI & GALLO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21 DE JULHO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 22 DE JULHO DE 2019.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

308

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 69-2019
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO E A EMPRESA PAVIANI &
GALLO LTDA.**

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 926.029.679-04 e RG sob nº 5.759.412-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145, Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DE MAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	EQUIPLANO	12	2.074,04	24.888,48
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE	EQUIPLANO	12	777,8	9.333,60



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

307

	LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	EQUIPLANO	12	972,2	11.666,40
4	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	EQUIPLANO	12	1.620,40	19.444,80
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	EQUIPLANO	12	1.555,56	18.666,72
VALOR TOTAL DO LOTE 01				84.000,00	

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE à nota fiscal.





306

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 69/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência

(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **22 de julho de 2019** e término em **21 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.



305

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 29/2019**.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:



304

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

a) - dos serviços corretamente executados e auditados.

b) - de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;



303

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

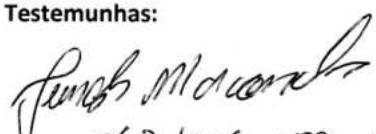
Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 22 de julho de 2019.


Emílio Antemiro Lazzaretti
Contratante


Clodoaldo Paviani
Contratada

Testemunhas:

CPF: 063.406.189-52


CPF: 109.476.419-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º
29/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 29/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57**, vencedora do **lote 01**, com valor de **RS 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de julho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:507F19E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2019. Edição 1804

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 29/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e dois dias de julho de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



300

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do Menor Preço Por lote, da seguinte forma:

1ª classificada

PAVIANI E GALLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	EQUIPLANO	12	2.074,04	24.888,48
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS	EQUIPLANO	12	777,8	9.333,60



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

299

	APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	EQUIPLANO	12	972,2	11.666,40
4	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	EQUIPLANO	12	1.620,40	19.444,80
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	EQUIPLANO	12	1.555,56	18.666,72
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	84.000,00

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de julho de 2019.


Marcio Vasiak
Pregoeiro



**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS,
LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019-PMCS, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO
DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial nº. 29/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Clodoaldo Paviani** representante da empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57** e o senhor **Maxwell Moreira Lima** representante da empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento da proposta, foram abertos os envelopes nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **PAVIANI E GALLO LTDA - ME** e **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP** cumpriram as normas editalícias, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **PAVIANI E GALLO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **09.011.845/0001-57**, vencedora do **lote 01**, com valor de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). Considerando a proposta da vencedora, a qual satisfaz as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019-PMCS**. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que o credenciado permaneceu até o final da sessão.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO


Heber Luiz Scarpim
EQUIPE DE APOIO


Clodoaldo Paviani
PAVIANI E GALLO LTDA - ME


Maxwell Moreira Lima
PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00; únicos sócios componentes da sociedade "**PAVIANI & GALLO LTDA**", sociedade limitada, com sede e foro na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE nº 41.2.0599663-2**, por despacho em 14/08/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade econômica da sociedade a qual passa a ser: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e de programas sob encomenda; planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal; e prestação de serviços contábeis na área pública, em todo território nacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a qualificação do sócio **ROGÉRIO GALLO**, a qual passa a ser: **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
PAVIANI & GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.05996632

Quadro Social: **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805228778. NIRE: 41205996632.
PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

2

01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00.

Sociedade Empresária: "PAVIANI & GALLO LTDA", sociedade limitada, com sede e foro na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE nº 41.2.0599663-2**, por despacho em 14/08/2007, tendo em vista da modificação ora ajustada neste Contrato Social, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de **PAVIANI & GALLO LTDA**, e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na **Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **06 de agosto de 2007**.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por atividade econômica: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e de programas sob encomenda; planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal; e prestação de serviços contábeis na área pública**, em todo território nacional.

Cláusula Quinta: O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	CAPITAL R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
ROGÉRIO GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
 PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805228778. NIRE: 41205996632.
 PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 09.011.845/0001-57
 NIRE: 41.2.0599663-2

3

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios: **CLODOALDO PAVIANI e ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.072 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios será efetuada através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quorum de instalação e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste contrato, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
 PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805228778. NIRE: 41205996632.
 PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 09.011.845/0001-57
 NIRE: 41.2.0599663-2

4

Cláusula Décima Primeira: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Segunda: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: A empresa se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única de igual teor e forma, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, 28 de novembro de 2018.

 CLODOALDO PAVIANI

 ROGÉRIO GALLO

Testemunhas:

 Cristhiane Aparecida Zaniolo
 RG: 5.795.130-3/SSP/PR

 Altair Raspini Queiroz Junior
 RG: 8.607.537-7/SSP/PR

SECRETARIA DA EMPRESA
PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

203
DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos arts. 1.051 e seguintes do Código Civil (lei nº 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições e, subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **PAVIANI & GALLO LTDA**, e terá sede na **Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.**

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Segunda: A atividade da empresa é: **Prestação de serviços contábeis na área pública, locação e manutenção de software, assessoria contábil e administrativa para órgãos públicos, planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal, prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), planejamento, organização do quadro de recursos humanos e controle interno.**

Cláusula Terceira: O Capital social é de R\$-10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL/R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
ROGÉRIO GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios integralizam neste ato, o valor total de suas quotas subscritas da seguinte forma:

A) - **CLODOALDO PAVIANI**, no preâmbulo qualificado integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do país;

B) - **ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo qualificado, integraliza o total de suas quotas, no valor de R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais), em moeda corrente do País.

OLIVEIRA
TABELONATO DE NOTAS E QUOTAS
Av. Souza Naves, 666 Fone: (41) 332-1743
85400-000 GUARANIAÇU PARANÁ

- AUTENTICAÇÃO -

13 JUN 2010

A presente cópia fotostática é reprodução fiel deste documento apresentado. Dou Fé.

CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 JUSTINA INES B. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT.

Seio
posado
na
última
folha

FL.001

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ 291

Parágrafo Segundo: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, sendo assim, a responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, de acordo com o art. 997 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Quarta: A sociedade terá prazo indeterminado de duração, iniciando suas atividades em 06 de agosto de 2007.

Cláusula Quinta: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios: **CLODOALDO PAVIANI e ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sexta: Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Sétima: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei nº 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.071 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios serão efetuadas através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quorum de instalações e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste instrumento, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona: O exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada período, encerrando-se no último, quando serão levantados o balanço

OLIVEIRA
TABELONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Souza Naves, 666 Fone: (51) 3232-1743
85400-000 GUARANIÁCU PARANÁ

- AUTENTICAÇÃO -

18 JUN. 2019

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta peça do documento apresentado. Dou fé.

CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELÃO
 JUSTINA INES B. DE OLIVEIRA - ESCR. AUT.



FL. 002

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

291

patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: Deverá ser apurado um balanço patrimonial e um balanço de resultado econômico ao final de cada ano civil, no qual será demonstrado, de forma consolidada, os resultados apurados no período, compreendido entre o dia 01 de janeiro e 31 de dezembro daquele ano.

Parágrafo Segundo: Em reunião de sócios anual, será ratificado o destino dos resultados apurados no ano anterior e decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios, em valores a serem acordado entre os mesmos, não podendo ser superior a proporcionalidade de cada um no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

Cláusula Décima: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercerem a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios responsabilizam-se individualmente, tanto na esfera civil como criminal, pelos serviços que vierem a prestar em decorrência do exercício de suas funções profissionais, de acordo com o disposto no Código Civil, Penal e nas legislações correspondentes.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei n.º 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Sexta: Este documento foi elaborado pelo Sr. LUIZ ANTONIO GERRAS, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Estado do Paraná, na Rua Luiz Alfredo Lorenzato, 45, Centro, Portador da Cédula de Identidade Civil,

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Av. Souza Naves, 666 - Fone: (41) 3242-1743
85400-000 GUARANIÁÇU - PARANÁ

- AUTENTICAÇÃO -

13 JUN 2019

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta fase do documento apresentado. Dou Fé.

CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELIÃO

CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - ESCRIT. AUT.



FL. 003

PAVIANI & GALLO LTDA
CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ 290

SECRETARIA DA MICROEMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

RG-5.044.857-6/PR. e CPF-842.049.409-78, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRC/PR. N.º-35.418/O-6.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Guaraniaçu, 20 de julho de 2007.

CLODOALDO PAVIANI

ROGERIO GALLO

Testemunhas:

Eder Fernandes de Oliveira
RG: 7.254.894-9/SSP/PR

Junior Fernando Gerras
RG: 7.213.602-0/SSP/PR

Visto:

Luiz Antonio Gerras
CRC: 35.418/O-6/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2007
SOB NÚMERO: 41205996632
Protocolo: 07/341450-6, DE 01/08/2007

PAVIANI & GALLO LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

1832643

OLIVEIRA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Av. Souza Naves, 666 Fone: (45) 3232-1743
85400-000 GUARANIÁCU PARANÁ

- AUTENTICAÇÃO -

13 JUN. 2009

A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta folha do documento apresentado. Dou Fé

CARLOS CORREA DE OLIVEIRA - TABELIÃO
 JUSTINA INES B. DE OLIVEIRA - ESCR. AJT

Selo
postado
na
última
folha

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

FL. 004

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.011.845/0001-57 / MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 14/08/2007			
NOME EMPRESARIAL PAVIANI & GALLO LTDA /			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAVIANI & GALLO - ASSESORIA E CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R GUERINO CASSOL		NÚMERO 40	COMPLEMENTO APT 01
CEP 85.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANIACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3232-1019 / (45) 3232-1287	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2019 às 20:58:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1




BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PAVIANI & GALLO LTDA**
CNPJ: **09.011.845/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:28:33 do dia 23/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/12/2019.

Código de controle da certidão: **0E71.E4F3.BC12.4C2B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020138372-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.011.845/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU - PR
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
CNPJ 76.208.818/0001-66
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 394 - CENTRO
TELEFONES: (45) 3232-1133 - FAX (45) 3232-1433

CERTIDÃO NEGATIVA N. 1192 / 2019

Validade....: 24/07/2019
Contribuinte: PAVIANI E GALLO LTDA
CNPJ/CPF....: 09.011.845/0001-57
Finalidade...: Licitação

Certificamos que até a presente data, não consta débito tributário relativo ao contribuinte acima descrito. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Essa Certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão - Guaraniáçu - PR, e a mesma deverá ser autenticada pelo site www.guaraniacu.pr.gov.br/portalcidadao utilizando o Código de Autenticidade abaixo:

Código de Autenticidade: 619417702619417

GUARANIAÇU - PR, 24/06/2019



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.011.845/0001-57 ✓

Razão Social: PAVIANI E GALLO LTDA

Endereço: R GUERINO CASSOL / 40 / CENTRO GUARANIACU - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2019 a 20/07/2019 ✓

Certificação Número: 2019062102243988497300

Informação obtida em 23/06/2019 20:38:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAVIANI & GALLO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.011.845/0001-57

Certidão n°: 174469057/2019

Expedição: 23/06/2019, às 20:31:02

Validade: 19/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIANI & GALLO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.011.845/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS – COMARCA DE
 GUARANIAÇU/PR
 Telefone: 45 3232-1321

Certidão Negativa ✓

Certifico, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição sob minha guarda nesta Secretaria Única de Guaraniaçu, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro com natureza de recuperação judicial e extrajudicial referente a FALÊNCIA ou CONCORDATA em andamento contra:

PAVIANI & GALLO LTDA ✓
 CNPJ: 09.011.845/0001-57

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

Guaraniaçu/PR, 11 de julho de 2019. ✓

Wilson Weiber
 Analista Judiciário

CONFERE COM O ORIGINAL
 IMPRESSO EM 15.07.2019
 ✓

COMARCA DE GUARANIAÇU
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
 Fone: (45) 3232-1321
 CEP 85.400-000 - Guaraniaçu - Paraná



EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

GUARANIQUA - SECRETARIA DO CIVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Interessado: PAVIANI & GALLO LTDA

Banco: Caixa Econômica Federal

Fornecimento de Certidão Judicial para lavratura de escritura pública

Número do Documento: 0000000034837668-2

Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos

R\$ 32,73

Nosso Número: 1400000007454025

TOTAL

(155,12 VRC) R\$ 32,73

Emitido em 11/07/2019

Valor da VRC: R\$ 0,211



FUNDO DA JUSTICA - TJPR

Recibo do Pagador

Representação Numérica
10493.42296 09000.100041 00745.402545 8 79470000003273

Beneficiário
FUNJUS-FUNDO DA JUSTICA DO PODER JUDICIARIO - 15.303.222/0001-50 - NOSSA SENHORA DE SALETTE, SN - 80530912

Data do Documento: 11/07/2019
 Número do Documento: 0000000034837668-2
 Espécie Doc: RC
 Ação: N
 Data do Processamento: 11/07/2019

Instruções (Texto de Exclusiva responsabilidade do Beneficiário)
SR. CAIXA, NÃO RECEBER APÓS A DATA DE VENCIMENTO DA GUIA.

GUARANIQUA - SECRETARIA DO CIVEL, DO CRIME E DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 Certidão foro judicial: Incluída a busca até 20 (vinte) anos 32,73
TOTAL: 32,73
 Valor da VRC: R\$ 0,211;

Vencimento: 11/07/2019
 Agência / Código Beneficiário: 3162/342290-9
 Nosso Número: 1400000007454025-0
 (*) Valor do Documento: 32,73
 (-) Desconto / Abatimento
 (-) Outras Deduções
 (*) Mora / Multa
 (*) Outras Acrescimos
 (-) Valor Cobrado
 Parcelamento

SUFRE COM O ORIGINAL
 CAIXA DO BOM
 15.07.2019

1049879470000032733422909000100040074540254

Pagador
 PAVIANI & GALLO LTDA - CNPJ 09.011.845/0001-57
 RUA GUIDO LORENÇATTO
 CENTRO - Guaraniçua/PR - CEP 85400-000

Autenticação Mercaria

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. AP
 192-606491164-0

11/JUL/2019 HORA DE 15:18:27

LCI 14.014555-9 TERM 040558
 LOCALIDADE: GUARANIQUA
 AC. VINCULADA: 1445

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
 BOLETO CAIXA

EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 BANCO RECEPTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 LINHA DIGITAVEL DO CODIGO DE BARRAS
 1049342296 09000100041
 00745402545 8 79470000003273

RECEBE DO PAGADOR
 BENEFICIÁRIO
 NOME FANTASIA: FUNDO DA JUSTICA DO PODER J
 RAZÃO SOCIAL: FUNDO DA JUSTICA DO PODER J
 CNPJ: 15.303.222/0001-50

PAGADOR
 NOME FANTASIA: -
 RAZÃO SOCIAL: PAVIANI GALLO LTDA
 CNPJ: 09.011.845/0001-57

DATA DE VENCIMENTO: 11/JUL/2019
 DATA DE PAGAMENTO: 11/JUL/2019

VA-DR NOMINAL: 32,73
 JUROS: 0,00
 ICMS: 0,00
 MULTA: 0,00
 DESCONTOS: 0,00
 ABAATIMENTO: 0,00
 VA-DR CALCULADO: 32,73
 VA-DR DO PAGAMENTO: 32,73

TIPO DE PAGAMENTO: ESPECIE
 AUTENTICAÇÃO
 192-606491164-0

VIA DO CLIENTE

CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA Loterias CAIXA

Handwritten signature

Handwritten signature

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçú/Pr

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa Paviani & Gallo Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º: 09.011.845/0001-57, Tel. n.º: (042) 9 9117-9003; e-mail: paviani@yahoo.com.br, Endereço: Rua Guerino Cassol, nº 40 – Centro – Guaraniaçú – Pr, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Guaraniaçú, 15 de julho de 2019.

Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA
 Clodoaldo Paviani
 sócio administrador

09 011 845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR

5/4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

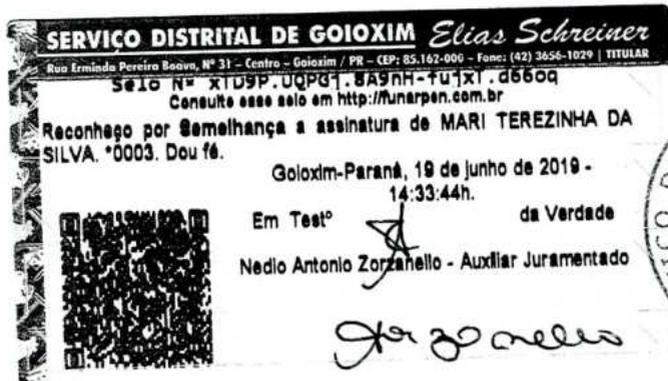
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito PÚBLICO, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 – Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob. Nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado por **Mari Terezinha da Silva**, atual Prefeita, ATESTA para os devidos fins que a empresa Paviani & Gallo Ltda, CNPJ 09.011.845/0001-57, Com sede na Rua Guerino Cassol, 40 – Apto 01, Centro, Guaraniaçu/Pr, prestou serviços de locação e manutenção de softwares de contabilidade pública, sistema de orçamento anual; sistema de controle patrimonial; elaboração e informações do plano plurianual - PPA e Lei de diretrizes orçamentária - LDO, controle total orçamentário; programa de recursos humanos/folha de pagamento, programa de licitação e compras, programa de tributação, programa de controle de frotas, bem como suporte técnico especializado, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, Licitação Pregão 024/2015, Contrato 047/2015, tendo cumprido prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Goioxim, 18 de junho de 2019.



Mari Terezinha da Silva
Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE
Diamante do Sul
Executiva Municipal

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Avenida Getulio Vargas, Sn, Centro, na cidade de Diamante do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 95.595.120/0001-95, neste ato representado por FERNANDO MAXIMILIANO RISSO, atual Prefeito Municipal, ATESTA para os devidos fins que a empresa Paviani & Gallo Ltda, CNPJ 09.011.845/0001-57, Com sede na Rua Guerino Cassol, 40 – Apto 01, Centro, Guaraniaçú/Pr, prestou serviços de locação e manutenção de softwares de contabilidade pública, sistema de orçamento anual; sistema de controle patrimonial; elaboração e informações do plano plurianual - PPA e Lei de diretrizes orçamentária - LDO, controle total orçamentário; programa de recursos humanos/folha de pagamento, programa de licitação e compras, programa de tributação, programa de controle de frotas, bem como suporte técnico especializado, desde 28/03/2012, ate a presente data. Atualmente esses serviços integram o contrato nº6/2017, com vigência 18/04/2020. A empresa contratada tem cumprido prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Diamante do Sul, 18 de junho de 2019.

Fernando Maximiliano Risso
 Prefeito Municipal





ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do **Município de Campina do Simão-Pr**, ATESTA que a empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniaçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 926.029.679-04 e RG sob nº 5.759.412-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145, Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº 29/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, 26 de junho de 2019.


Francisco Rogério Teixeira Aguiar
(Departamento de Administração)


Clodoaldo Paviani
PAVIANI & GALLO LTDA

PAVIANI & GALLO LTDA – ME**CNPJ – 09.011.845/0001-57**

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr

ANEXO IV**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****Declaração de:****Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2019.

Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA
 Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

09 011 845/0001-57**PAVIANI E GALLO LTDA****R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO****CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR**

PAVIANI & GALLO LTDA – ME**CNPJ – 09.011.845/0001-57**

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçú/Pr

ANEXO VI**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não (X).

Guaraniaçú, 15 de julho de 2019.

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

09 011 845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR

PAVIANI & GALLO LTDA – ME**CNPJ – 09.011.845/0001-57**

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçú/Pr

ANEXO IX**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, Clodoaldo Paviani, portado do RG n.º 5.759.412-8 e CPF n.º 786.888.929-20, administrador da empresa Paviani & Gallo Ltda, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Guaraniaçú, 15 de julho de 2019.

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

09.011.845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL No 29/2019-PMCS
PAVIANI & GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57

Recebido em 15/07/2019




Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances por Lote

Pregão 29/2019

Objeto: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES

Lote: 1			
Forneceador	5589	PAVIANI & GALLO LTDA	Vencedor
Rodada		Valor	
Lance Inicial		129.600,00	
1		125.000,00	
2		120.000,00	
3		100.000,00	
4		90.000,00	
5		85.000,00	
6		84.000,00	
Forneceador	9136	PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		129.600,00	
1		124.000,00	
2		119.000,00	
3		99.000,00	
4		89.000,00	
5		84.500,00	



 HEBER LUIZ SCARPIM
 Membro



 MARCIO VASIAK
 Pregoeiro

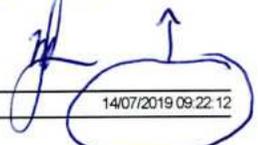


 PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
 MAXWELL MOREIRA LIMA



 PAVIANI & GALLO LTDA
 CLODOALDO PAVIANI

Obs. a data correta deste documento é 16/07/2019.


 14/07/2019 09:22:12

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.086.767/0001-61

Fornecedor : PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

E-mail: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Endereço : AVENIDA MARINGÁ 958 SOBRELLOJA - CENTRO - Sarandí/PR - CEP 87111-000

Telefone: 44 3274 5971

Fax: 44 3274 5971

Celular: 44 99992 9652

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: Luciano Theobaldo Valim

Telefone contador: 44 3274 5971

Representante: MAXWELL MOREIRA LIMA

CPF: 884.318.519-53

RG: 4.988.600-4

Endereço representante: Rua Adolfo Alves Ferreira 332 Apartamento 103 - Vila Marumby - Maringá/PR - CEP 87005-250

Telefone representante: 44 99992 9652

E-mail representante: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1483-4 - Banco do Brasil 01 - Maringá/PR

Conta: 15538-1

Data de abertura: 01/08/2004

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	12,00	MES	3.200,00	ELOTECH	ELOTECH	3.200,00	38.400,00
002	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA	12,00	MES	1.200,00	ELOTECH	ELOTECH	1.200,00	14.400,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.086.767/0001-61 Fornecedor : PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

E-mail: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Endereço : AVENIDA MARINGÁ 958 SOBRELLOJA - CENTRO - Sarandí/PR - CEP 87111-000

Telefone: 44 3274 5971 Fax: 44 3274 5971 Celular: 44 99992 9652

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: Luciano Theobaldo Valim

Telefone contador: 44 3274 5971

Representante: MAXWELL MOREIRA LIMA

CPF: 884.318.519-53

RG: 4.988.600-4

Endereço representante: Rua Adolfo Alves Ferreira 332 Apartamento 103 - Vila Marumby - Maringá/PR - CEP 87005-250

Telefone representante: 44 99992 9652

E-mail representante: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1483-4 - Banco do Brasil 01 - Maringá/PR

Conta: 15538-1

Data de abertura: 01/08/2004

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.							
003	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	12,00	MES	1.500,00	ELOTECH	ELOTECH	1.500,00	18.000,00
004	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	12,00	MES	2.500,00	ELOTECH	ELOTECH	2.500,00	30.000,00
005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER	12,00	MES	2.400,00	ELOTECH	ELOTECH	2.400,00	28.800,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 06.086.767/0001-61 Fornecedor: PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

E-mail: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Endereço: AVENIDA MARINGÁ 958 SOBRELOJA - CENTRO - Sarandi/PR - CEP 87111-000

Telefone: 44 3274 5971 Fax: 44 3274 5971 Celular: 44 99992 9652

Inscrição Estadual: ISENTA

Contador: Luciano Theobaldo Valim

Telefone contador: 44 3274 5971

Representante: MAXWELL MOREIRA LIMA

CPF: 884.318.519-53

RG: 4.988.600-4

Endereço representante: Rua Adolfo Alves Ferreira 332 Apartamento 103 - Vila Marumby - Maringá/PR - CEP 87005-250

Telefone representante: 44 99992 9652

E-mail representante: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1483-4 - Banco do Brasil 01 - Maringá/PR

Conta: 15538-1

Data de abertura: 01/08/2004

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 129.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 129.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 10 dias

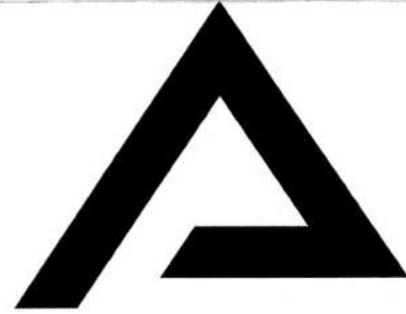


PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 06.086.767/0001-61

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR



269



PRISMA

Recebido em 16/07/2019

www.prismacidadeinteligente.com.br

' 06.086.767/0001-61 '

PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.011.845/0001-57 Fornecedor : Paviani & Gallo Ltda

E-mail: paviani@yahoo.com.br

Endereço : Rua Guerino Cassol 40 Apto 01 - Centro - Guaraniãçu/PR - CEP 85400-000

Telefone: (42)9 9117-

Fax:

Celular: 42991179003

Inscrição Estadual:

Contador: Luiz Zaniolo Neto

Telefone contador: (45) 3232-1287

Representante: Clodoaldo Paviani

CPF: 786.888.929-20

RG: 5.759.412-8

Endereço representante: Rua Tiradentes 145 - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-320

Telefone representante: 42991179003

E-mail representante: paviani@yahoo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1350-1 - Guaraniãçu - Guaraniãçu/PR

Conta: 67100-2

Data de abertura: 25/07/2014

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	12,00	MES	3.200,00	Equiplano	Sistema de Contabilidade	3.200,00	38.400,00
002	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA,	12,00	MES	1.200,00	Equiplano	Sistema de Controle de	1.200,00	14.400,00

09 011 845/0001-571
 PAVIANI E GALLO LTDA
 R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO
 CEP 85400-000 GUARANIACU - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.011.845/0001-57 Fornecedor : Paviani & Gallo Ltda

E-mail: paviani@yahoo.com.br

Endereço : Rua Guerino Cassol 40 Apto 01 - Centro - Guaraniãçu/PR - CEP 85400-000

Telefone: (42)9 9117- Fax:

Celular: 42991179003

Inscrição Estadual:

Contador: Luiz Zaniolo Neto

Telefone contador: (45) 3232-1287

Representante: Clodoaldo Paviani

CPF: 786.888.929-20

RG: 5.759.412-8

Endereço representante: Rua Tiradentes 145 - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-320

Telefone representante: 42991179003

E-mail representante: paviani@yahoo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1350-1 - Guaraniãçu - Guaraniãçu/PR

Conta: 67100-2

Data de abertura: 25/07/2014

Fornecedor enquadrado com o microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.							
003	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISICÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	12,00	MES	1.500,00	Equiplano	Sistema de Licitação e	1.500,00	18.000,00
004	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	12,00	MES	2.500,00	Equiplano	Sistema de Recursos	2.500,00	30.000,00
005	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE,	12,00	MES	2.400,00	Equiplano	Sistema Tributário	2.400,00	28.800,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 09.011.845/0001-57 Fornecedor : Paviani & Gallo Ltda

E-mail: paviani@yahoo.com.br

Endereço : Rua Guerino Cassol 40 Apto 01 - Centro - Guaraniãçu/PR - CEP 85400-000

Telefone: (42)9 9117-

Fax:

Celular: 42991179003

Inscrição Estadual:

Contador: Luiz Zaniolo Neto

Telefone contador: (45) 3232-1287

Representante: Clodoaldo Paviani

CPF: 786.888.929-20

RG: 5.759.412-8

Endereço representante: Rua Tiradentes 145 - Trianon - Guarapuava/PR - CEP 85012-320

Telefone representante: 42991179003

E-mail representante: paviani@yahoo.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 1350-1 - Guaraniãçu - Guaraniãçu/PR

Conta: 67100-2

Data de abertura: 25/07/2014

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
	INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS							

PREÇO TOTAL DO LOTE : 129.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 129.600,00

Validade da proposta: 90 dias

Prazo de entrega: 10 dias

Paviani e Gallo LTDA

Clodoaldo Paviani
Sócio AdministradorPaviani & Gallo Ltda
CNPJ: 09.011.845/0001-57

09 011 845/0001-571

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIãÇU - PR

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

PAVIANI & GALLO LTDA

CNPJ: 09.011.845/0001-57

Recebido em 15/07/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1147820044

NOME
CLODOALDO PAVIANI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 5759412-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 786.888.929-20 08/05/1972

FILIAÇÃO
SIMÃO JOSÉ PAVIANI
MADALENA MARIA PAVIANI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 02849518927 21/08/2020 14/01/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 GUARAPUAVA, PR 21/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 74160116078
 PR909627369

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1147820044

DETRAN - PR (PARANÁ)

CONFERE COM O ORIGINAL
 CARTELA DO BRASÃO 15.07.2019

R

(Handwritten signatures)

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniaçu/Pr

ANEXO V**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA**ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias.**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guaraniaçu, 15 de julho de 2019.

 Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA
 Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

09 011 845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR




3/4

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniacú/Pr

ANEXO X**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa Paviani & Gallo Ltda, CNPJ nº 09.011.845/0001-57 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 29/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Guaraniacú, 15 de julho de 2019.

Clodoaldo Paviani
 Sócio Administrador

Paviani e Gallo LTDA

Clodoaldo Paviani
Sócio Administrador

09 011 845/0001-57

PAVIANI E GALLO LTDA

R. GUERINO CASSOL, 40 AP 01 - CENTRO

CEP 85400-000 GUARANIAÇU - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **WALTER MORSIRA LIMA**

DOC. IDENTIDADE / OUT. EPSSER / UF: **4388600-4 PR**

CPF: **004.318.519-53** DATA NASCIMTO: **30/07/1971**

Função: **WALTER MORSIRA LIMA**
NEUSA MORSIRA DE LIMA

PROFISSÃO: **AC** CAT. HAB: **AC**

INSCRIÇÃO: **02038045416** VALIDADE: **04/09/2019** 1ª HABILITACAO: **11/01/1991**

Observações:

Walter Morsira Lima

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSAO: **05/09/2015**

Jacobs 05551190554
 28909873515

DETRAN-PR (PARANA)

VÁLIDA POR TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1148354305
 PRIMEIRO PLACARDISTA
1148354305

Lei 13.278 de 18/07/2016

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia

FQR24476

26 JUN 2019

Maria de Fátima Dias Midaur-Tabella
 Edner Roger Midaur Seghesi-Aut. Jur.
 Sharlene Midaur Seghesi - Escrevente

Serviço Dist. de Água Potável
 Comarca de Maringá - Paraná
 Maria de Fátima Dias Midaur
 Edner Roger Midaur Seghesi
 João Lucas Passaroti Cordani
 Escreventes
 Rua Sete de Abril, 530 - Fone: 2040-1121 - CEP: 81460-000 - Maringá - Paraná

J

P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PMCS**

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Eu, **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, portado do RG n.º 9.702.155-4/SSP-PR e CPF n.º 115.528.968-46, brasileiro, casado, administrador da empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 06.086.767/0001-61, Inscrição Estadual Isenta, sediada á Avenida Maringá, n.º 958, sobreloja, Centro, CEP: 87.111-000, na cidade de Sarandi/Paraná, telefone; (44) 3274 5971, E-mail: juridico@primacidadeinteligente, pelo presente, autorizo o Sr. **MAXWELL MOREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade n.º 4.988.600-4 SSP/PR e do CPF n.º 884.318.519-53 a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgamos à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, receber intimações e notificações, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Sarandi, 26 de junho de 2019.



PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ n.º 06.086.767/0001-61
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
CPF n.º 115.528.968-46
R.G n.º 9.702.155-4 SSP/PR

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 – SOBRELOJA
CENTRO – CEP 87111-000
SARANDI – PR

PROCURAÇÃO

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., com sede estabelecida à Avenida Maringá, nº 958, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu administrador **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, nº 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP: 87.050-740, Maringá – Paraná, nomear e constituir seu bastante procurador **Sr. MAXWELL MOREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente de vendas e serviços, Carteira de Identidade nº 4.988.600-4, CPF nº 884.318.519-53, residente e domiciliado à Rua Adolfo Alves Ferreira, nº 332, apartamento nº 103, Vila Marumby, CEP: 87005-250, Maringá – Paraná, para representar-me, outorgante, junto à Prefeituras Municipais e demais entidades públicas e privadas para fins de participação em licitações, e zelar por meus interesses, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos, transigir, receber, agindo, enfim, legalizar o que for preciso com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem ao outorgante, como sócio administrador da sociedade, sendo válida a presente procuração até o dia 31 de dezembro de 2019.

Sarandi-Pr, 18 de dezembro de 2018.

**PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA****RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**

O selo de autenticação
foi fixado na última
folha deste documento.

SERVIÇO DIST. de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
CERTIFICADO que a Presente fotocópia
contém o original que deu fé

26 JUN 2019

Márcia de Fátima Dias Midauer- Tabeliã
Edner Roger Midauer Seghesi-Aux. Jur.
Sharlene Midauer Seghesi - Escrevente

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 1 de 6

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, nascido em 16/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2649 – Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, na cidade de Maringá/PR;

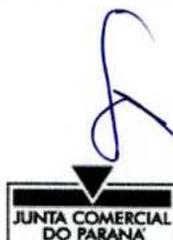
E;

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, nascido em 10/03/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado na Rua Professor Bento Fernandes Dias, nº 243 – Conjunto Habitacional Karina, CEP: 87047-260, na cidade de Maringá/PR;

Sócios da **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205158238 em sessão do dia 16/01/2004, tendo sua sede e foto na Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000, resolve por meio deste instrumento, **ALTERAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste alterado o endereço residencial do sócio já qualificado **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** para a Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelo sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, a qual tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 2 de 6

necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, nascido em 16/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2649 – Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, na cidade de Maringá/PR;

E;

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, nascido em 10/03/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ nº 06.086.767/0001-61****NIRE 41205158238****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.***Página 3 de 6*

Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sobre o nome **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205158238 em sessão do dia 16/01/2004, tendo sua sede e foto na Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000, resolve por meio deste instrumento, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica, desde já, capacitada a sociedade para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está assim dividido:

QUOTISTA	QUOTAS	R\$	%
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE	50.000	R\$ 50.000,00	50
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 16 de Janeiro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo ADMINISTRADOR **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, a qual tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresse consentimento do sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**CNPJ nº 06.086.767/0001-61****NIRE 41205158238****DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.***Página 5 de 6*

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do administrador e demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As operações que envolvam bens imóveis, móveis, equipamentos e instalações comerciais, empréstimos junto a instituições financeiras públicas ou privadas, só poderão ser realizadas com a aprovação e assinatura do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelos serviços prestados em favor da sociedade, receberá o sócio administrador, a título de remuneração Pro Labore, quantia mensal fixada, que será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos ou suportados pelo sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelo sócio e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica por este ato autorizada a sociedade em proceder, quando lhe for conveniente, na distribuição de lucros desproporcionais aos percentuais



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 6 de 6

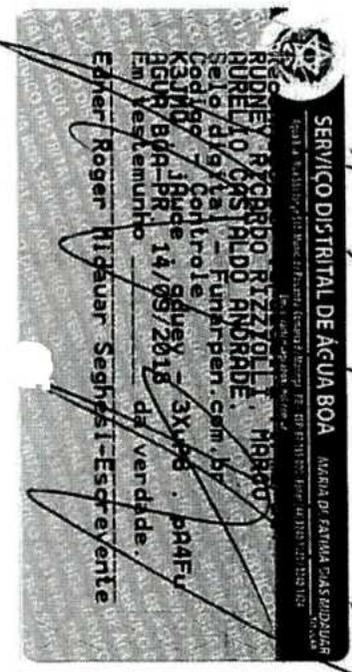
estabelecidos pelas quotas de capital, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada do sócio, mas continuará seus, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujos”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Está eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Sarandi-PR, 20 de agosto de 2018.



Marco Aurélio Andrade
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
Sócio

Rudney Ricardo Rizzolli
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804032756. NIRE: 41205158238.
PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRANSPORTES, AVIAÇÃO E FERROVIAS
 ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES E FERROVIAS

PR

Nome: **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**

DOC. IDENTIDADE / Org. EMISSOR / UF: 9702155-4 SEBP PR

CPF: 115.528.968-46 DATA NASCIMENTO: 10/03/1970

FILIAÇÃO: FIDENCIO RIZZIOLLI NETTO HORTENCIA ROSSI RIZZIOLLI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO: 02538891161 VALÊNCIA: 20/02/2024 1ª INSCRIÇÃO: 07/04/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 26/02/2019

46665565528
PR915964154

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1816193767

PROIBIDO PLASTIFICAR 1816193767



PAQUINA

Edner Roger M. Seghesi
 Escrevente
 Rua São João, 530 - Fone: 36121212

Marina de Fátima Dias Midauar-Tabelliã
 TABELA E REGISTRO
 João Lucas Passerim Carreira
 Comarca de Maringá

Serviço Dist. de Maringá

Viária de Água Boa-PR
AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO que a presente fotocópia
 confere a autenticidade do que dou fé

26 JUN 2019

Marina de Fátima Dias Midauar-Tabelliã
 Edner Roger Midauar Seghesi-Aux. Jur.
 Sharlene Midauar Seghesi - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1248617747

Nome: MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE

SEC. EXISTENTE / Org. EMISSOR / UF: 3310446-4 BESP PR

CPF: 708.899.709-63 DATA NASCIMENTO: 16/07/1965

PRELACÃO: GALDINO ANDRADE

DYLLMA ALTHAIR CASTALDO ANDRADE

PROFISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B

NP REGISTRO: 03662687204 VALIDADE: 04/03/2021 DATA DE HABILITAÇÃO: 26/06/1986

Observações: A

Assinatura do Portador: *Marco Aurélio Andrade*

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 04/03/2016

Assinatura do Emissor: *Lucas Passarelli* 50104598004 PR910582338

DETRAN, PR (PABANA)

PROFISSO PLASTIFICAR
 1248617747

Serviço Dist. de Água Boa-PR
 AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICADO que a presente fotocópia
 confere com o original do que dou fé.
 07 MA 2019
 Maria de Fátima Dias Midauar-Tabellã
 ESCRIVENTE
 Roger Midauar Seghesi-Aux. Jur.
 Roger Midauar Seghesi - Escrevente



Dist. de Água Boa - PR
 Comarca de Maringá - PR
 Maria de Fátima Dias Midauar
 TABELLÃ E REGISTRADORA
 João Lucas Passarelli Cordeiro
 Edilmar Anderson M. Seghesi
 Escreventes
 CEP 87145-000 - Água Boa-PR

J

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – ESTADO DO PARANÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 – PMCS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E
MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

ANEXO V

Declaração de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos
as normas editalícia.

A empresa **PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 06.086.767/0001-61**, Inscrição Estadual Isenta, sediada á Avenida Maringá, nº 958, sobreloja, Centro, CEP: 87.111-000, na cidade de Sarandi/Paraná, telefone; (44) 3274 5971, E-mail: juridico@primacidadeinteligente.com.br, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MAXWELL MOREIRA LIMA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.988.600-4 SSP/PR e do CPF nº 884.318.519-53.

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Sarandi, 15 de julho de 2019.

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 – SOBRELOJA
CENTRO – CEP 87111-000
SARANDI – PR

Maxwell Moreira Lima
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 06.086.767/0001-61
MAXWELL MOREIRA LIMA
CPF nº 884.318.519-53
R.G nº 4.988.600-4 SSP/PR

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 29/2019**Ordem 1**Protocolo: **470Q6W29T2019L69172P201906141007**Data/Hora: **14/06/2019 - 10:07h**Proponente: **BRUNO ROGER RODRIGUES DE OLIVEIRA**CNPJ/CPF: **017.132.470-62**Endereço: **RUA TAPES**Número: **1200**Bairro: **77**Telefone: **5130352022**Cep: **93320-080**Município: **NOVO HAMBURGO/RS**E-mail: **bruno.rspoa@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **470Q6W29T2019L76859P201906141151**Data/Hora: **14/06/2019 - 11:51h**Proponente: **ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS**CNPJ/CPF: **059.443.309-61**Endereço: **RUA SANTA EFIGENIA 4832**Número: **GUARANI**Bairro: **GUARANI**Telefone: **4499916221**Cep: **87509-020**Município: **UMUARAMA/PR**E-mail: **andrerickardo503@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **470Q6W29T2019L68210P201906141657**Data/Hora: **14/06/2019 - 16:57h**Proponente: **RUDNEI**CNPJ/CPF: **033.240.719-50**Endereço: **RUA NEO ALVES MARTINS, 864**Número: **864**Bairro: **ZONA 03**Telefone: **44988413573**Cep: **87050-110**Município: **MARINGA/PR**E-mail: **rudnei@sysmar.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **470Q6W29T2019L43787P201906142033**

Data/Hora: **14/06/2019 - 20:33h**

Proponente: **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**

CNPJ/CPF: **05.982.200/0001-00**

Endereço: **AVENIDA BRASIL**

Número: **922**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4632258383**

Cep: **85501-057**

Município: **PATO BRANCO/PR**

E-mail: **juridico@ids.inf.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **470Q6W29T2019L11340P201906170743**

Data/Hora: **17/06/2019 - 07:43h**

Proponente: **RONALDO AMANCIO TEIXEIRA**

CNPJ/CPF: **719.192.959-68**

Endereço: **RUA AIMORÉ**

Número: **75**

Bairro: **ARGENTINA**

Telefone: **48 34784882**

Cep: **88813-566**

Município: **CRICIUMA/SC**

E-mail: **ramancioteixeira@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **470Q6W29T2019L38431P201906170832**

Data/Hora: **17/06/2019 - 08:32h**

Proponente: **LUIS**

CNPJ/CPF: **159.668.248-51**

Endereço: **JOAO GUILHERMINO, 261**

Número: **261**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **39411114**

Cep: **12210-131**

Município: **SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**

E-mail: **luis@clicknow.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **470Q6W29T2019L15149P201906170917**

Data/Hora: **17/06/2019 - 09:17h**

Proponente: **BETHA SISTEMAS LTDA**

CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Endereço: **RUA JOÃO PESSOA, 134, CENTRO**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4130874100**

Cep: **88801-530**

Município: **CRICIUMA/SC**

E-mail: **regional.curitiba@betha.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 8

Protocolo: **470Q6W29T2019L28078P201906170954**

Data/Hora: **17/06/2019 - 09:54h**

Proponente: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

CNPJ/CPF: **80.896.194/0001-94**

Endereço: **RUA PROF. JEANPERO MONACCI**

Número: **14**

Bairro: **JR NOVO HORIZONTE**

Telefone: **4440099550**

Cep: **87010-090**

Município: **MARINGÁ/PR**

E-mail: **maxwell.lima@elotech.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 9

Protocolo: **470Q6W29T2019L75310P201906171152**

Data/Hora: **17/06/2019 - 11:52h**

Proponente: **SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CNPJ/CPF: **07.876.589/0001-35**

Endereço: **AVENIDA CAUAXI**

Número: **293**

Bairro: **ALPHAVILLE**

Telefone: **1141532945**

Cep: **06454-943**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **elaina.oliveira@sigcorp.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 10

Protocolo: **470Q6W29T2019L19375P201906171248**

Data/Hora: **17/06/2019 - 12:48h**

Proponente: **LUIS**

CNPJ/CPF: **159.668.248-51**

Endereço: **JOAO GUILHERMINO**

Número: **261**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **1239411114**

Cep: **12210-131**

Município: **SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**

E-mail: **luis@clicknow.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 11

Protocolo: **470Q6W29T2019L88964P201906171345**

Data/Hora: **17/06/2019 - 13:45h**

Proponente: **PATRIK DUARTE**

CNPJ/CPF: **26.322.193/0001-90**

Endereço: **RUA DUQUE DE CAXIAS**

Número: **351**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **(46) 9 9924 6877**

Cep: **85540-000**

Município: **MANGUEIRINHA/PR**

E-mail: **planejarctb@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 12

Protocolo: **470Q6W29T2019L27312P201906171430**

Data/Hora: **17/06/2019 - 14:30h**

Proponente: **ANDRESSA**

CNPJ/CPF: **07.677.625/0001-31**

Endereço: **AV OSCAR PIRAJA MARTINS**

Número: **741**

Bairro: **SANTO ANDRÉ**

Telefone: **1936023603**

Cep: **13870-000**

Município: **SAO JOAO DA BOA VISTA/SP**

E-mail: **licitacao@simpliss.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 13

Protocolo: **470Q6W29T2019L66675P201906180841**

Data/Hora: **18/06/2019 - 08:41h**

Proponente: **RENATA GARCIA**

CNPJ/CPF: **285.418.068-20**

Endereço: **RUA VEREADOR LAZARO DOMINGOS CAIXETA**

Número: **233**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **14997355005**

Cep: **17420-000**

Município: **LUPERCIO/SP**

E-mail: **renata_garcya@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 14Protocolo: **470Q6W29T2019L71532P201906181042**Data/Hora: **18/06/2019 - 10:42h**Proponente: **LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**CNPJ/CPF: **81.222.861/0001-16**Endereço: **RUA XV DE NOEMBRO**Número: **1456**Bairro: **CENTRO**Telefone: **041 3031-3046**Cep: **80060-000**Município: **CURITIBA/PR**E-mail: **apoiocomercial@lexsom.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 15Protocolo: **470Q6W29T2019L62188P201906181538**Data/Hora: **18/06/2019 - 15:38h**Proponente: **PAVIANI & GALLO LTDA**CNPJ/CPF: **09.011.845/0001-57**Endereço: **RUA GUERINO CASSOL**Número: **040**Bairro: **CENTRO**Telefone: **(42) 9 9117-9003**Cep: **85050-150**Município: **GUARANIACU/PR**E-mail: **paviani@yahoo.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 16Protocolo: **470Q6W29T2019L99335P201906190029**Data/Hora: **19/06/2019 - 00:29h**Proponente: **CLÁUDIO PARANHOS**CNPJ/CPF: **345.724.220-87**Endereço: **RUA AUGUSTO PEREIRA,**Número: **127**Bairro: **BARRO PRETO**Telefone: **41991227744**Cep: **83090-469**Município: **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**E-mail: **paranhos.curitiba@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 17

Protocolo: **470Q6W29T2019L17857P201906191706**

Data/Hora: **19/06/2019 - 17:06h**

Proponente: **ANDRE RICARDO ALVES DOS SANTOS**

CNPJ/CPF: **059.443.309-61**

Endereço: **RUA SANTA EFIGENIA 4832**

Número: **GUARANI**

Bairro: **GUARANI**

Telefone: **4499916221**

Cep: **87509-020**

Município: **UMUARAMA/PR**

E-mail: **andrerichardo503@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 18

Protocolo: **470Q6W29T2019L47861P201906231226**

Data/Hora: **23/06/2019 - 12:26h**

Proponente: **ELAINE**

CNPJ/CPF: **064.738.169-92**

Endereço: **VIRMOND**

Número: **0**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **42999331385**

Cep: **85390-000**

Município: **VIRMOND/PR**

E-mail: **elainelopes09@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 19

Protocolo: **470Q6W29T2019L82836P201906251044**

Data/Hora: **25/06/2019 - 10:44h**

Proponente: **MARCOS FLAVIO**

CNPJ/CPF: **10.412.379/0001-09**

Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS**

Número: **929**

Bairro: **COQUEIRAL**

Telefone: **45998025938**

Cep: **85807-470**

Município: **CASCADEL/PR**

E-mail: **mfequipamentos@outlook.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 20

Protocolo: **470Q6W29T2019L68174P201906260854**

Data/Hora: **26/06/2019 - 08:54h**

Proponente: **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: **06.086.767/0001-61**

Endereço: **AVENIDA MARINGÁ**

Número: **958**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4432745971**

Cep: **87111-000**

Município: **SARANDI/PR**

E-mail: juridico@prismacidadeinteligente.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 21

Protocolo: **470Q6W29T2019L18333P201907041055**

Data/Hora: **04/07/2019 - 10:55h**

Proponente: **ELOTECH GESTAO PUBLICA ELOTECH**

CNPJ/CPF: **80.896.194/0001-94**

Endereço: **RUA PROF. JEANPERO MONACCI**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4440099550**

Cep: **80896-194**

Município: **MARINGA/PR**

E-mail: maxwell.lima@elotech.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 22

Protocolo: **470Q6W29T2019L13445P201907050825**

Data/Hora: **05/07/2019 - 08:25h**

Proponente: **BETHA SISTEMAS LTDA**

CNPJ/CPF: **00.456.865/0001-67**

Endereço: **RUA JOÃO PESSOA, 134, CENTRO**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4130874100**

Cep: **88801-530**

Município: **CRICIUMA/SC**

E-mail: regional.curitiba@betha.com.br

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 23

Protocolo: **470Q6W29T2019L14898P201907051039**

Data/Hora: **05/07/2019 - 10:39h**

Proponente: **TOTALCAD**

CNPJ/CPF: **08.175.591/0001-40**

Endereço: **RUA SERRA DE BRAGANÇA**

Número: **876**

Bairro: **VILA GOMES CARDIM**

Telefone: **1148786500**

Cep: **03318-000**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **totalcad@totalcad.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 24

Protocolo: **470Q6W29T2019L86850P201907051106**

Data/Hora: **05/07/2019 - 11:06h**

Proponente: **TARGETWARE INFORMATICA LTDA.**

CNPJ/CPF: **09.240.519/0001-11**

Endereço: **AVENIDA FRANCISCO MATARAZZO**

Número: **404**

Bairro: **AGUA BRANCA**

Telefone: **36658558**

Cep: **05001-000**

Município: **SAO PAULO/SP**

E-mail: **governo@software.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 25

Protocolo: **470Q6W29T2019L92283P201907051800**

Data/Hora: **05/07/2019 - 18:00h**

Proponente: **DLEON DIAAA**

CNPJ/CPF: **742.342.771-34**

Endereço: **DFWEFRF**

Número: **RFRGE**

Bairro: **6JJHFFUW**

Telefone: **16494995959**

Cep: **77442-211**

Município: **CARAPEBUS/RJ**

E-mail: **hjgy@hlnl**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 26

Protocolo: **470Q6W29T2019L29163P201907081507**

Data/Hora: **08/07/2019 - 15:07h**

Proponente: **BRUNO OLIVEIRA**

CNPJ/CPF: **017.132.470-62**

Endereço: **RUA TAPES**

Número: **1200**

Bairro: **IDEAL**

Telefone: **51994014973**

Cep: **93320-080**

Município: **NOVO HAMBURGO/RS**

E-mail: **bruno.rspoa@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 27Protocolo: **470Q6W29T2019L33712P201907100956**Data/Hora: **10/07/2019 - 09:56h**Proponente: **COMSOFTWARE TECNOLOGIA EIRELI**CNPJ/CPF: **20.529.853/0001-22**Endereço: **RUA DURVAL FERNANDES CHAVES**Número: **175**Bairro: **JARDIM SANTO ELIAS**Telefone: **1136374850**Cep: **05136-230**Município: **SAO PAULO/SP**E-mail: **bruna@comsoftware.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 28Protocolo: **470Q6W29T2019L74854P201907101026**Data/Hora: **10/07/2019 - 10:26h**Proponente: **DLEON DIAS**CNPJ/CPF: **742.342.771-34**Endereço: **RUA 21**Número: **1075**Bairro: **LESTE**Telefone: **639841966787**Cep: **74234-277**Município: **GURUPI/TO**E-mail: **dleondiasmadeira@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 29Protocolo: **470Q6W29T2019L27197P201907102237**Data/Hora: **10/07/2019 - 22:37h**Proponente: **PAVIANI & GALLO LTDA**CNPJ/CPF: **09.011.845/0001-57**Endereço: **RUA GUERINO CASSOL, APTO 01**Número: **40**Bairro: **CENTRO**Telefone: **(42) 9 9117-9003**Cep: **85050-150**Município: **GUARANIACU/PR**E-mail: **paviani@yahoo.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS****PÓS PRORROGAÇÃO**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 03 DE JULHO DE 2019.

Data de abertura: 16 DE JULHO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 16 de julho de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 **Sejam empregados da Prefeitura Municipal;**



3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. **Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).**



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. **Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por Lote.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO DOIS ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1) Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Controle de Frotas e suporte técnico especializado, que deverá estar mencionado na declaração e contrato;

b) Atestado de visita técnica. (A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior a data designada para entrega dos envelopes, devendo ser preferencialmente agendada pelo telefone (42) 3634-8000, com o Departamento de Compras e Licitações). A visita tem como finalidade o conhecimento acerca dos produtos atualmente



utilizados, serviços a serem prestados, além de oportunizar aos licitantes esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre este processo. Após a visita a Prefeitura emitirá o correspondente atestado.

b.1) Quanto à exigência da visita técnica na Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, a julgar pelo objeto da licitação, é condição essencial que a licitante tenha perfeito conhecimento do objeto da licitação, por meio de visita às instalações da Instituição, a fim de conhecer os espaços, os equipamentos, a estrutura do local e os servidores usuários dos sistemas, visto que se trata de Sistemas de Gestão Pública, o que é essencial o conhecimento do Órgão para formação de preços da proposta financeira.

b.1.1) Assim, tal informação é indispensável para uma melhor análise das peculiaridades do objeto. Não obstante, esta Administração entende que exigir tal documento, estaria resguardando o interesse do Município em obter a proposta mais vantajosa, bem como o da licitante que formularia proposta levando em conta as reais condições de fornecimento, evitando-se, com isso, a realização de pedidos de revisão contratual. Razões que, por si só, afastam qualquer alegação sob o intuito de frustrar o caráter competitivo da licitação, ou ainda infringir princípios constitucionais. Partindo desta premissa e considerando que ficou a cargo da doutrina e jurisprudência sanear possíveis lacunas não abarcadas pela Lei, como no entendimento do **Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara (TC 019.143/2009-1)** que definiu a finalidade da realização da visita técnica nos seguintes termos:

13.6.1.A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A exigência da visita técnica encontra amparo no art. 30, III, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as regras e possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado, in verbis:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

III- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

No caso, tal exigência possui utilidade vez que possibilita que as licitantes conheçam as possíveis dificuldades existentes no local da prestação do serviço, a fim de não elaborar proposta fora da realidade, ou seja, de forma a contemplar todas as dificuldades existentes, de modo a não haver dúvidas no tocante a execução dos serviços. Ocorre que algumas particularidades não há como descrever no Edital da Licitação. Portanto, consideramos ser essencial que a participante tenha conhecimento das condições da prestação dos serviços por meio da vistoria técnica, bem como para ter uma precisão quanto à composição dos custos da proposta.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias úteis**), esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

**11. DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.

16.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluído em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.

16.3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando contudo abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço à Prefeitura Municipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.

16.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações por um período de no mínimo os últimos 10 (dez) anos.

16.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

16.6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

16.7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados.

16.8. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.

16.9. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.

16.10. Caso os serviços não sejam executado conforme estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.11. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

16.12. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.13. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato que advir.

16.14. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.15. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

227

23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) ANEXO XI - Modelo de Declaração de atestado de visita;

Campina do Simão, 03 de julho de 2019.


Emílio Atermiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15935	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	12,00	MES	3.200,00	38.400,00
2	15936	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU	12,00	MES	1.200,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

225

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000****Estado do Paraná**

		RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	15937	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	12,00	MES	1.500,00	18.000,00
4	15938	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
5	15939	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	12,00	MES	2.400,00	28.800,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01 129.600,00

OBSERVAÇÃO: A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO. CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por lote**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:



2.1.1. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL.

2.1.1.1 Todos os módulos devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

2.1.1.2 Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

2.1.1.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

2.1.1.4 A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

2.1.1.5 Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no layout do SIM-AM;

2.1.1.6 Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no layout do SIM-AM.

2.1.1.7 Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

2.1.1.8 Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

2.1.1.9 Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

2.1.1.10 O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

2.1.1.11 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM;

2.1.1.12 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no layout do SIM-AM;

2.1.1.13 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

2.1.1.14 Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

2.1.1.15 Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

2.1.1.16 Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

- a) A apuração da licitação;
- b) Homologação da licitação;
- c) Estabelecimento do contrato;
- d) Requisição de compra;
- e) Requisição de empenho;
- f) Empenho;
- g) Liquidação;
- h) Previsão de pagamento;
- i) Pagamento;

2.1.1.17 Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

2.1.1.18 Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

2.1.1.19 Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

2.1.1.20 Cadastro de Obras e Intervenção.

2.1.1.21 Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

2.1.1.22 Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

2.1.1.23 Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

2.1.1.24 Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no layout do SIM-AM;

2.1.1.25 Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;



- 2.1.1.26 Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 2.1.1.27 Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 2.1.1.28 Informação dos quantitativos por liquidação, conforme layout SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 2.1.1.29 Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos layouts cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 2.1.1.30 Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 2.1.1.31 Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 2.1.1.32 Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 2.1.1.33 Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 2.1.1.34 Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 2.1.1.35 Restos a pagar:
- a) Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- b) Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme layout do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 2.1.1.36 Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 2.1.1.37 Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 2.1.1.38 Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 2.1.1.39 Cadastro de controle dos convênios;
- 2.1.1.40 Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 2.1.1.41 Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 2.1.1.42 Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 2.1.1.43 Integração entre os módulos;
- 2.1.1.44 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 2.1.1.45 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 2.1.1.46 Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 2.1.1.47 Geração de dados para entidades de controle;
- a) Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- b) Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 2.1.1.48 Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 2.1.1.49 Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 2.1.1.50 Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 2.1.1.51 Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 2.1.1.52 Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

2.1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.1.2.1 Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;



- 2.1.2.2 Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 2.1.2.3 Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 2.1.2.4 Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 2.1.2.5 Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 2.1.2.6 Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 2.1.2.7 O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 2.1.2.8 Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 2.1.2.9 Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 2.1.2.10 Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 2.1.2.11 Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 2.1.2.12 Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 2.1.2.13 Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 2.1.2.14 Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 2.1.2.15 Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 2.1.2.16 Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 2.1.2.17 Apuração das propostas por avaliação global, por lote, podendo ser pelo menor valor;
- 2.1.2.18 Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 2.1.2.19 Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 2.1.2.20 A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 2.1.2.21 Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 2.1.2.22 Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 2.1.2.23 Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 2.1.2.24 Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 2.1.2.25 Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 2.1.2.26 Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 2.1.2.27 Controle de Requisição de compras.

2.1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

- 2.1.3.1 Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 2.1.3.2 Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 2.1.3.3 Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 2.1.3.4 Controle de férias e licenças;
- 2.1.3.5 Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 2.1.3.6 Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 2.1.3.7 Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 2.1.3.8 Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 2.1.3.9 Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 2.1.3.10 Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 2.1.3.11 Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor



- 2.1.3.12 Relatórios por centro de custos;
- 2.1.3.13 Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 2.1.3.14 Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 2.1.3.15 Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 2.1.3.16 Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 2.1.3.17 Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 2.1.3.18 Importação de arquivo de relógio ponto;
- 2.1.3.19 Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 2.1.3.20 Exportação de arquivos para o Manad;
- 2.1.3.21 Avaliação de desempenho;
 - a) Cadastro de grupos de avaliação;
 - b) Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - c) Emissão dos formulários;
 - d) Controle de frequência da avaliação;
- 2.1.3.22 Emissão de relatórios em PDF;
- 2.1.3.23 Registro de transações - "log".

2.1.4. CONTROLE DE FROTAS

- 2.1.4.1 Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
- 2.1.4.2 Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
- 2.1.4.3 Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 2.1.4.4 Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 2.1.4.5 Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 2.1.4.6 Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
- 2.1.4.7 O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 2.1.4.8 Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
- 2.1.4.9 Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 2.1.4.10 Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 2.1.4.11 Cadastro de acessórios.
- 2.1.4.12 Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.13 Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
- 2.1.4.14 Controle da localização de cada acessório nos veículos;
- 2.1.4.15 Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 2.1.4.16 Controle de abastecimento.
- 2.1.4.17 Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
- 2.1.4.18 O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.19 Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
- 2.1.4.20 As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
- 2.1.4.21 Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 2.1.4.22 Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 2.1.4.23 Controles de utilização de veículo por:
 - a) Motorista;
 - b) Destino;
 - c) Período;
 - d) Controle de hodômetro/horímetro;
 - e) Cadastro de multas;
 - f) Ocorrências diversas;
 - g) Agendamento prévio.
- 2.1.4.24 Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;



2.1.4.25 Controle de localização dos pneus por veículo e posição;

2.1.4.26 Controle das datas de recapagens dos pneus;

2.1.4.27 Rastreamento da frota:

Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;

Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;

Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;

Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

2.1.4.28 Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;

2.1.4.29 Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.

2.1.4.30 Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

2.1.4.31 Relatórios:

2.1.4.32 Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

2.1.4.33 Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

2.1.4.34 Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

2.1.4.35 Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

2.1.4.36 Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

2.1.4.37 Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

2.1.4.38. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA “AMBIENTE WEB”:

2.1.4.38.1 Levando em consideração que a contratação do Sistema de Controle de Frotas objetiva atender a maioria dos Departamentos da administração Municipal, composto por diversas Unidades Administrativas, que ficam localizadas em diferentes endereços, a contratação por sistemas WEB desoneram o município de ter que comprar máquinas (computadores) com ambientes adequados para funcionamento de sistemas desktop (que não são web), necessitando apenas do Navegador.

2.1.4.38.2 Para que o sistema WEB funcione a prefeitura terá que se preocupar somente com um dispositivo conectado à internet, seja ele um computador ou tablet, o que notadamente acarretará em menos custos com aquisição de equipamentos. Haverá então redução de custos por não ser necessário toda a infraestrutura que um sistema que não é plataforma WEB exige.

2.1.4.38.3 Assim, não temos tal escolha como restrição a competitividade, mas como a escolha do melhor modelo que trará redução de custos e eficiência para os processos públicos, pois visa garantir maior acessibilidade, estar atualizados com as novas tecnologias e economizar com infraestrutura.

2.1.5. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2.1.5.1 Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;

2.1.5.2 Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;

a) Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;

b) Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

2.1.5.3 Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

2.1.5.4 Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

2.1.5.5 Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;

2.1.5.6 Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

2.1.5.7 Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

2.1.5.8 Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de



recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

2.1.5.9 Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

2.1.5.10 Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes;

2.1.5.11 Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;

2.1.5.12 Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

2.1.5.13 Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

2.1.5.14 Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

2.1.5.15 Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

2.1.5.16 Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

2.1.5.17 Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

2.1.6. OUTROS REQUISITOS

2.1.6.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.1.6.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.1.6.3 Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2.1.7. OBSERVAÇÕES FINAIS

2.1.7.1 Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, para não paralisação dos serviços da Administração, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Município, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas, pois se dará durante a vigência Contratual, estando o Contratado recebendo de acordo com a sua proposta.

2.1.7.2 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 – Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.2 – Prestar os serviços especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado.

3.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.8 - Efetuar a troca dos serviços considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

3.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

218

Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, 03 de julho de 2019.



Emílio Altémiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

217

ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 29/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emilio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx**, **xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx** SSP/**xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:
xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx** (**xx**) conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porem de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

211

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referencia e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referencia do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 29/2019**.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

210

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

209

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuges. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 29/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Campina do Simão-Pr atesta que a empresa xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal O Sr. xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxx, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº 29/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, de de 2019.

Nome completo por extenso do responsável
(Departamento de Administração)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 204
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019-PMCS**, com data de emissão em 03 de julho de 2019 e com abertura prevista para o dia 16 de julho de 2019, às 09:00 (nove horas), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **16 DE JULHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 03 de julho de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 29/2019 PÓS SUSPENSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PÓS SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que **PRORROGA** para às **09:00** horas do dia **16 DE JULHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 03 de julho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:CCA0F41B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/07/2019. Edição 1791
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	29/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	129.600,00		
Data de Lançamento do Edital	13/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	27/06/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/07/2019	Data Registro	03/07/2019
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



DESPACHO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o parecer do departamento jurídico deste município no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2019 - PMCS**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. Acato o referido parecer e **DETERMINO** a continuação do referido processo, considerando as justificações apontadas por este departamento no referido parecer, bem como determino a imediata publicação do aviso de licitação, marcando nova data de abertura do certame nos moldes da Lei Federal 10.520 e ainda determino que seja mantido o mesmo teor do edital anteriormente publicado, não se alterando nada.

Cumpra –se,

Campina do Simão - PR, dois dias de julho de 2019.


Emílio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

199

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 02 de julho de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **Resposta jurídica da impugnação do edital Pregão Presencial nº 29/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Senhor Prefeito,

Encaminho a vossa excelência a resposta à impugnação do edital, apresentada pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR. Segue anexo parecer jurídico com a resposta.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e Deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017

Parecer Jurídico**Assunto: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 29/2019.****Impugnante: PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.**

Trata-se de impugnações ao edital de Pregão Presencial nº 29/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES**, protocoladas em 26/06/2019 no período vespertino.

DAS RAZÕES DA IMPUGNANTE.

A impugnante apresentou impugnação alegando restrição ao direito de petição; serviços de implantação e conversão sem custo; a impossibilidade da administração pedir atestado de capacidade técnica; incompatibilidade com o objeto licitado com relação ao controle de frotas; falta de especificação quanto a remuneração referente ao serviço de assistência técnica; apresentação de proposta digital; falta de informação quanto ao prazo de implantação e treinamento e ao final pede esclarecimento quanto a apresentação de documentos, pelo que passamos à abordagem ponto a ponto:

PRELIMINARMENTE**DA INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.**

A Lei nº 8.666/93, em seu artigo 41, § 1º, estabelece que a apresentação de impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da lei deve ser realizado até 05 dias uteis antes.

§ 1º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixa da para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à



impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.”

Orem como a licitação é processada pela modalidade pregão, adotada a regulamentação vigente no âmbito da Administração Pública federal, os prazos não se distinguem em função da pessoa que se dirige à Administração (cidadão ou licitante), mas sim da forma pela qual o pregão é processado (presencial ou eletrônico) e da manifestação exercida (impugnação ou pedido de esclarecimento).

Assim, no pregão presencial, as licitantes e os cidadãos podem solicitar esclarecimentos e impugnar o edital em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Vejam também o que diz o edital:

“18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo **não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas... (grifo nosso).**

Pois bem a impugnante apresentou suas razões ao Pregoeiro no dia 25/06/2019, conforme de observa no protocolo de fls., e como a contagem do prazo para impugnação se faz com base no artigo 110 da Lei 8.666/93, nos termos da previsão do artigo 9º da Lei 10.520, tendo por termo inicial a data estabelecida para o dia da apresentação da proposta. Assim, verifica-se que a presente solicitação é **intempestiva**, uma vez que foi fixado o dia 27 de junho para a realização da sessão, e na forma da contagem geral de prazos não se computa o dia do início. O primeiro dia na contagem regressiva é o dia 26 de maio, sendo o dia 25 de junho o segundo dia. Portanto, até o encerramento do expediente do dia 24 de maio, poderia essa empresa ou qualquer outra interessada na presente licitação, impugnar o edital ou requerer informações junto ao Pregoeiro.



Note-se que a impugnação apresentada, e ora analisada foi protocolada no final da tarde do dia 25/06/2019, portanto, não cumpriu a norma editalícia de em prazo não inferior a 02 dias anteriores a data fixada para o recebimento das propostas, até porque, restou exíguo prazo para a equipe de licitações do município analisar todos os pontos abordados, e que frise-se, não foram poucos.

Sendo assim, a presente impugnação será recebida, mas não conhecida, por ser **INTEMPESTIVA**, portanto, sem efeitos recursais.

DO MERITO

Ainda assim, em consideração ao direito de petição, constitucionalmente resguardado, passamos a análise dos fatos ventilados na impugnação.

IMPUGNAÇÃO VIA E-MAIL

Aduz a impugnante que a exigência contida no item 18.2 do Edital de Pregão Presencial, é descabida e desproporcional, e que da maneira colocada restringe o direito de petição.

Ilegalidades em um edital de licitação só ocorrem quando o Princípio da Igualdade é contrariado por meio de exigências de marca, domicílio do licitante e demais exigências que só visam afastar a competitividade do certame de Licitação.

O edital que não cumprir com a Legislação pertinente a sua modalidade, estará viciado e apto a receber um pedido de impugnação com o único propósito de ser corrigido.

No entanto, não é o que se observa ao exigir que a pessoa que pretenda impugnar um edital, tenha que realizar o protocolo no órgão licitante.



Para ter uma noção de ver se a impugnante tem coerência em suas alegações em todos os certames de participava, não me furtei de pesquisar junto a vários portais da transparência de entes que a mesma participou, e percebi que a Empresa impugnante, Prysma System Informática, Cnpj 06.086.767/0001-61, mantém diversos Contratos que tiveram origem em Licitações homologadas a seu favor, onde os Editais traziam exatamente essa exigência (*As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações*) e nenhuma destas observou-se indignação da Empresa.

Abaixo trazemos situações apontadas e que demonstram que o solicitado pelo Edital do Pregão presencial nº 29/2019, da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, não deveria causar tamanha irresignação à impugnante vejamos:

- Pregão 01/2017, da Câmara Municipal de Ângulo, exigindo que qualquer esclarecimento, providência ou impugnação deve ser protocolado no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ângulo:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO - Ano: 2017																																											
Detalhes da Licitação																																											
Modalidade: Pregão	Número/Exercício: 1 / 2017																																										
Situação: Homologada	Publicação: 07/06/2017																																										
Abertura: 20/06/2017 às 09:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 28.780,00																																									
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Ângulo, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamentário, Tesouraria, LRF e Geração de Dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Controle de Patrimônio; Curriculo de Compras e Licitações, Portal Transparência; Arquivado, conforme descrito no Termo de Referência Anexo.																																											
Observação/Justificativa: Sem registro																																											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Edital/Documentos</th> <th>Impugnações/Recursos</th> <th>Publicações</th> <th>Cotações</th> <th>Propostas</th> <th>Certidões</th> <th>Atas</th> <th>Pareceres</th> <th>Adjudicações</th> <th>Homologações</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">Propostas de Preços</td> </tr> <tr> <th>Fornecedor</th> <th>CNPJ/CPF</th> <th>Nome Arquivo</th> <th colspan="7">Data Publicação</th> </tr> <tr> <td>PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME</td> <td>06086767000161</td> <td>PROPOSTA ELOTECH FINAL.pdf (168,0 KB)</td> <td colspan="7"></td> </tr> </tbody> </table>				Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações	Propostas de Preços										Fornecedor	CNPJ/CPF	Nome Arquivo	Data Publicação							PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME	06086767000161	PROPOSTA ELOTECH FINAL.pdf (168,0 KB)							
Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações																																		
Propostas de Preços																																											
Fornecedor	CNPJ/CPF	Nome Arquivo	Data Publicação																																								
PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME	06086767000161	PROPOSTA ELOTECH FINAL.pdf (168,0 KB)																																									



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
Processo Administrativo nº 003/2017 - CMA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 004/2017 de 06 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que, estará reunida no dia hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

3.1.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Ângulo, contra cláusulas ou condições do edital.

- Pregão 01/2017, da Autarquia Municipal de Educação Cambira, exigindo que qualquer impugnação deve ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Cambira:

Edital/Documents		Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações	Contratos	Empenhos
Homologações e Ratificações											
Forneccor						CNPJ/CPF	Data Homologação				
PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.						06086767000161	27/04/2018				

3.3 - A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, mediante assinatura de recebimento e/ou via e-mail devidamente solicitado pela proponente.

3.4 - Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública diretamente na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

- Pregão 01/2018, da Câmara Municipal de Santa Mariana, exigindo que as razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deveriam ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santa Mariana, afirmando que recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, sem protocolo do original não seriam conhecidos:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA Ano: 2018

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 1 / 2018

Situação: Homologada Publicação: 04/05/2018

Abertura: 18/05/2018 as 14:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 43.480,32

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento de sistemas para implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado de Gestão Pública, com os seguintes módulos: folha de pagamento, contabilidade pública, tesouraria, compras e licitações, portal de transparência, patrimônio, orçamento (PPA, LDO e LOA), sistema de atendimento TCE-PR e Controle Interno. TIPO

Observação/Justificativa: Sem registro

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

SOLICITAR

Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações
Homologações e Ratificações									
Fornecedor		CNPJ/CPF			Data Homologação				
PRISMA SYSTEM INF E CONSULT LTDA		06086767000161			23/05/2018				

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA Ano: 2018

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 1 / 2018

Situação: Homologada Publicação: 04/05/2018

Abertura: 18/05/2018 as 14:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 43.480,32

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento de sistemas para implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado de Gestão Pública, com os seguintes módulos: folha de pagamento, contabilidade pública, tesouraria, compras e licitações, portal de transparência, patrimônio, orçamento (PPA, LDO e LOA), sistema de atendimento TCE-PR e Controle Interno. TIPO

Observação/Justificativa: Sem registro

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

SOLICITAR

Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações
Impugnações e Recursos									
Sem registros									



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi nº 288 - Fone/Fax: (043) 3531-1613
 CGC nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000
 Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: licitacao@camarasm.pr.gov.br

16.5. As razões, contrarrazões dos recursos e impugnações deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo da Câmara de Vereadores de Santa Mariana, fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo. OBS: Não será conhecido recurso ou impugnação apresentado fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados ou não identificados e comprovado no processo, suas condições de representantes de licitante, com firma reconhecida, na forma do Código Civil Brasileiro, **nem mesmo enviado pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o respectivo original não tiver sido protocolizado**, na forma do item anterior.

- Pregão 024/2016, da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, solicitando que qualquer impugnação deveria ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Ivaiporã:

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município IVAIPORÃ , população de 32.035 habitantes LUIZ CARLOS GIL (Exercício 2019) O último envio de informações desta entidade foi 13/06/2019 , dados estes referentes a 4/2019		
24/2016 Nº Licitação	09/12/2016 Data de Abertura	R\$208.500,00 Valor
Tomada de Preços Modalidade	4022/2016 (07/11/2016) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 21/02/2017

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM SISTEMA GERENCIADOR DE BANCOS DE DADOS INCLUSO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, BEM COMO TODA A CONVERSÃO DE DADOS EM TODA BASE PRÉ EXISTENTE PARA OS MÓDULOS DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO, PROTOCOLO, TRIBUTAÇÃO, PATRIMÔNIO, FROTES, COMPRAS E LICITAÇÕES, CONTROLE INTERNO, TESOUREARIA, ALMOXARIFADO, OBRAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL RH, TRIBUTOS WEB, FOLHA DE PAGAMENTO, LRF E ISSQN, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo de Avaliação	Técnica e Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Fornecimento de Software	1	PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME	10.500,00	1	10.500,00
1	2	12	Outras Unidades e Medidas	Manutenção e suporte mensal para software de Contabilidade, Orçamento, Protocolo, Tributação, Patrimônio, Frotes, Compras e Licitações, Controle Interno, Tesouraria, Almoarifado, Obras, Portal de Transparência, Portal RH, Tributos Web, Folha de Paga	1	PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME	16.500,00	12	198.000,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 75.741.330/0001-37
RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1000 – CEP: 86870-000 – IVAIPORÃ – PR - FONE/FAX: 43-3472-4600

EDITAL Nº 291/2016
PROCESSO Nº 4022/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2016

5 PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à **data fixada para recebimento das propostas**.

5.1.1 As medidas referidas no subitem 5.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes no item 3.

- Pregão 022/2017, da Prefeitura Municipal de Borrazópolis, solicitando que qualquer impugnação deveria ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Borrazópolis:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS Ano: 2017

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 22 / 2017

Situação: Homologada Publicação: 10/07/2017

Abertura: 24/07/2017 às 09:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 113.267,27

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

E-mail: _____

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 22 / 2017

Situação: Homologada Publicação: 10/07/2017

Abertura: 24/07/2017 às 09:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 113.267,27

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato

Edital/Documentos Publicações Atas Pareceres Adjudicações Homologações Contratos Empenhos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	06086767000161	31/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75-740-829/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2017

5. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Borrazópolis.

- Pregão Presencial 029/2015, da Prefeitura Municipal de Itambaracá, apontando que qualquer impugnação deveria ser protocolado na Sala de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itambaracá:

[Handwritten signature]

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ Ano: 2015

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 29 / 2015

Situação: Homologada Publicação: 15/09/2015

Abertura: 28/09/2015 às 13:45 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 124.933,33

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributação, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Obras, Transparência Web e Prestação de Contas TCE), por um período de 12 meses.

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a esse processo licitatório, como atas, avisos de renovação ou cancelamento. Caso prefera baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

SOLICITAR

Edital/Documents Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Adjudicações **Homologações** Contratos Empenhos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	05086767000101	05/10/2015



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2015

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cap- 86.375-000, Itambaracá - PR
 Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361; licitacao@itambaraca.pr.gov.br

3/46



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

- 6.1.** As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 6.2.** A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada no Município de Itambaracá, por meio de protocolo a ser realizado junto à Sala de Protocolo, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 15:30 horas.
- 6.3.** Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

- Pregão Presencial 044/2016, da Prefeitura Municipal de Marumbi, exigindo que a impugnação deveria ser escrita e protocolada na Unidade de Licitações do Município de Marumbi:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI		Ano: 2016	Nº: 44 / 2016	
Modalidade: Pregão		Situação: Homologada		
Abertura: 30/12/2016 às 10:00		Natureza: Presencial	Publicação: 17/12/2016	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: "SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS" E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO		Valor Máximo: R\$ 86.833,33		
<p>Edital/Documents Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Homologações Contratos Empenhos</p> <p>Homologações e Ratificações</p>				
Fornecedor		CNPJ/CPF	Data Homologação	
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME		06086707000161	07/01/2017	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
 Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
 Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
 Fone/fax: (43) 3441-1212

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 44/2016
I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua João Fuzetti, 800, Centro, nesta cidade de MARUMBI, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, tipo Menor Preço por valor global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: "SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS" E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, conforme relação em anexo, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

1.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita e protocolada na Unidade de Licitações do Município de MARUMBI, contra cláusulas ou condições do Edital.

Não há qualquer óbice em que qualquer pessoa protocole junto ao ente licitador sua impugnação, mormente quando se trata da modalidade de Pregão Presencial, onde os proponentes devem comparecer pessoalmente para participar do certame, nada mais natural que qualquer manifestação no procedimento seja por meio de protocolo físico, tanto é que o impugnante assim o fez e suas razões serão analisadas normalmente. O procedimento sendo físico, todos os atos praticados devem do mesmo modo físico, como inclusive são os processos judiciais que ainda são físicos, os protocolos devem ser realizados nas referidas repartições. Ademais, não existe qualquer determinação legal que o ente licitante deve obrigatoriamente oportunizar que sejam aceitas manifestações por meio digital. Não havendo qualquer restrição ao direito de petição, nada há que se alterar no edital no tocante ao modo de protocolo das impugnações e recursos.

**SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO SEM CUSTOS/IMPOSSIBILIDADE
DE PARTICIPAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS.**

Aduz a impugnante que o edital apresenta vícios insanáveis que trazem prejuízos às pretensas empresas participantes, além de um direcionamento velado à empresa atualmente fornecedora dos sistemas à Entidade ora licitante ao tratar sobre os serviços de implantação, conversão e treinamento.

Inicialmente, esclarece-se que da forma colocada no edital quanto a implantação e conversão não obsta a participação de concorrentes no certame.

Ora o Edital está bem claro, no item 16 (dos serviços).

Mais especificamente com relação ao item 16.3, está claramente demonstrado que o período de 10 dias é considerado como valor relativo a conversão dos dados.

A implantação é uma medida natural do contrato a ser firmado, pois, uma vez oferecidos os serviços, é implícito que o sistema vencedor deve ser implantando pela proponente vencedora, no prazo de 10 dias.

Quanto a este prazo, também há se se considerar que o ente não pode ficar a mercê do novo fornecedor por prazo superior a 10 dias, pois, como é sabido, existem dados de devem ser inseridos diariamente nos sistemas contábeis, inclusive sob pena de responsabilização civil e até criminal pelo gestor.

Assim, por esses exemplos, fica claro que não existe qualquer ilegalidade, pois se realmente houvesse, o impugnante certaria teria se contraposto a tais exigências nos órgãos que citamos acima, o que não aconteceu.

Portanto, não há nenhum serviço que seja prestado sem ser remunerado. Desta forma, nada a modificar no edital.



ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.

Aduz a impugnante que a exigência de contida no item 8.4.2, do número mínimo de 2 atestados de capacidade técnica não está previsto em lei, assim, sua exigência fere o Princípio da Legalidade positivado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e rege os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

No entanto, o grande objetivo da exigência da qualificação técnica no instrumento convocatório deste Pregão é buscar no mercado uma empresa que possua experiência compatível com o objeto e demonstre ter capacidade administrativa-operacional suficientemente para garantir a execução dos serviços advindos da futura contratação, de forma que a Administração possa ter segurança na contratação em curso.

A exigência da comprovação de quantidade dois atestados na forma prevista no edital, está abaixo às quantidades de serviços a serem executadas na vigência do contrato. Além disso, está se exigindo o mínimo de experiência das empresas do ramo de, visto que poderia exigir a comprovação de outros serviços relacionados ao objeto da licitação. E agindo com razoabilidade, está somente exigindo, separadamente, no edital 02 (dois) atestados de capacidade técnica por considerá-los de extrema importância técnica, em razão de toda sistemática operacional a ser adotada na execução dos serviços no decorrer da vigência do contrato.

Quanto à exigência de qualificação técnica em processo licitatório na Administração Pública, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 263/11, se posicionou da se forma:

“SÚMULA Nº 263/2011

Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com



características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

Em mesmo sentido, no julgamento do RESP n. 295.806, o STJ consentiu com a exigência de quantitativos mínimos: “Há situações em que as exigências de experiência anterior com a fixação de quantitativos mínimos são plenamente razoáveis e justificáveis, porquanto traduzem modo de aferir se as empresas licitantes preenchem, além dos pressupostos operacionais propriamente ditos — vinculados ao aparelhamento e pessoal em número adequado e suficiente à realização da obra —, requisitos não menos importantes, de ordem imaterial, relacionados com a organização e logística empresarial”.

Além disso, não houve quebra do princípio da competitividade uma vez que, visando atender ao interesse público, a Administração decidiu exigir que as empresas participantes comprovassem possuir experiência mínima relacionada à execução dos serviços com características compatíveis com o objeto da licitação.

O professor Joel Niebhur in “NIEBUHR, Joel de Menezes. **Pregão Presencial e Eletrônico**. 5ª Ed. Curitiba: Zênite, 2008, página 49”, apresenta o seguinte ensinamento que o princípio da competitividade:

“É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação.”

Também neste ponto, achei por bem se em todos os procedimentos que participou a ora impugnante rechaçou essa exigência, e pasmem, em todas as entidades fizeram a mesma exigência, e até mais rígidas, e não foram rechaçadas, vejamos:



Também veremos nos dados abaixo que é comum esse Empresa participar de Licitações com tal exigência.

- Participação na Licitação da Câmara Municipal de Agudo, Pregão Presencial 001/20017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Processo Administrativo nº 003/2017 - CMA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, nomeada pela Portaria nº 004/2017 de 06 de fevereiro de 2017, torna público aos interessados que, estará reunida no dia hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições da Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.4.1 - Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou ou executa serviço compatível em características semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado, contendo a identificação do signatário, deve ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica e deve indicar os prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante;
- 8.4.2 - A Contratada deverá comprovar que os softwares comercializados possuem certificação Capability Maturity Model Integrator (CMMI) ou Melhoria do Processo de Software Brasileiro (MPSBR) ou outra certificação equivalente, vigente e expedida por instituição devidamente qualificada e autorizada para este fim. Esse processo segue as melhores práticas de mercado, tanto no desenvolvimento de Softwares quanto no atendimento de suporte técnico, apoiada em uma metodologia consolidada, utilizando um processo controlado, repetitivo e padronizado de produção.

- No item anterior foi demonstrado que a Empresa Prysma System Informática, Cnpj 06.086.767/0001-61, foi a vencedora da Licitação.

Participação na Licitação da Prefeitura Municipal de Kaloré,

Pregão 24/2016.



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Kaloré
 CNPJ: 75.771.238/0001-10

Pregão n.º: 024/2016
 Pág. _____ / _____

9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

(Local e data): _____

(Representante legal): _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

g) Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando que a empresa executou ou executa, a contento, serviços de natureza do objeto desta licitação;

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORE Ano: 2016

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão	Número/Exercício: 24 / 2016
Situação: Homologada	Publicação: 22/12/2016
Abertura: 04/01/2017 as 09:00	Natureza: Presencial
	Valor Máximo: R\$ 75 400,00

Objeto: Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas para implantação e suporte técnico de um sistema integrado de Gestão Pública, contendo os seguintes módulos: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Orçamento - PPA, LDO e LOA, Sistema de Tesouraria, Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sistema de Controle de Frota, Sistema de Patrimônio, Sistema de Portal Transparência

Edital/Documents Publicações Cotações Pareceres Propostas Certidões Homologações Contratos Empenhos Impugnações E Recursos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME	06086767000161	02/02/2017

- Licitação Pregão 44/2016, vencida pela recorrente com a solicitação de Atestado com as características da Licitação, vejamos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI Ano: 2016

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão	Número/Exercício: 44 / 2016
Situação: Homologada	Publicação: 17/12/2016
Abertura: 30/12/2016 as 10:00	Natureza: Presencial
	Valor Máximo: R\$ 86 833,33

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS* E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO

Edital/Documents Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Homologações Contratos Empenhos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME	06086767000161	07/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 44/2016

I - PREÂMBULO:

J) Apresentar 1 (um) atestado de fornecimento do serviço, objeto pertinente e compatível características com esta licitação, fornecido por pessoa jurídica de DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, com reconhecimento de firma no caso do último;

- Licitação também vencida pela mesma empresa na Prefeitura Municipal de Borrazópolis:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS Ano: 2017

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 22 / 2017

Situação: Homologada Publicação: 10/07/2017

Abertura: 24/07/2017 as 09:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 113.267,27

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

SOLICITAR

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 22 / 2017

Situação: Homologada Publicação: 10/07/2017

Abertura: 24/07/2017 as 09:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 113.267,27

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato

Edital/Documentos Publicações Atas Pareceres Adjudicações Homologações Contratos Empenhos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	06086767000161	31/07/2017

14.4 - OUTRAS CERTIDÕES E DECLARAÇÕES

a) Atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 02 (dois) atestados firmados por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda ou prestação de bens ou serviços iguais ou similares ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

- Ainda em mais uma situação similar, agora na Prefeitura de Itamaracá, Licitação Pregão 29/2015, também homologado em favor da empresa Prisma System Informática, Cnpj 06.086.767/0001-61:

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACA Ano: 2015

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 29 / 2015

Situação: Homologada Publicação: 15/09/2015

Abertura: 28/09/2015 às 13:45 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 124.933,33

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributação, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Obras, Transparência Web e Prestação de Contas TCE), por um período de 12 meses.

Cadastre seu e-mail para receber todas as informações pertinentes a este processo licitatório, como atas, avisos de revogação ou cancelamento. Caso preferir baixar o edital sem o cadastramento não receberá as informações atualizadas via e-mail.

Nome

CPF/CNPJ

E-mail

SOLICITAR

Edital/Documentos Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Adjudicações **Homologações** Contratos Empenhos

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA	06086767000161	05/10/2015

11.3.1.4. Para fins de comprovação de **Qualificação Técnica**:

- a) **Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado de Capacidade Técnica**, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante fornecido bens com características semelhantes ao objeto licitado.



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

a.1. Os atestados de Capacidade Técnica terão prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

- Mesma situação ocorrida na Prefeitura Municipal de Marumbi, no Pregão 44/2016, vejamos:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI		Ano: 2016		
Modalidade: Pregão		Número/Exercício: 44 / 2016		
Situação: Homologada		Publicação: 17/12/2016		
Abertura: 30/12/2016 às 10:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 86.833,33		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: "SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS" E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO				
Edital/Documentos Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Homologações Contratos Empenhos				
Homologações e Ratificações				
Fornecedor		CNPJ/CPF	Data Homologação	
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME		06086767000161	07/01/2017	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 44/2016 I - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARUMBI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.246/0001-66, com sede na Rua João Fuzetti, 800, Centro, nesta cidade de MARUMBI, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO**, tipo **Menor Preço por valor global**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: "SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOURARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS" E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO**, conforme relação em anexo, a qual será regida pela Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

- Também nos últimos dias a mesma situação ocorreu no Edital da Prefeitura de Sertanópolis, no pregão presencial 19/2019:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
DO TIPO MENOR PREÇO (art. 11 da Lei 10.520)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação. Modelo Anexo IX

- d) Declaração de vistoria ou renúncia, conforme modelo no Anexo XI deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante, devendo a vistoria ser previamente agendada, antes da data estipulada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços, sendo imprescindível a apresentação desta declaração na documentação;

a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento.

b) O agendamento deverá ser marcado via telefone 043.3232-8108 ou pelo endereço eletrônico renataandrioli@sertanopolis.pr.gov.br, a qual será acompanhada pela servidora municipal Renata Danielle Franco Andrioli. Até 01 (um) dias úteis antes do recebimento dos envelopes.

6.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica. (art. 30 da 8.666/93 e art. 4º, XIII da 10.520/02).

- a) **Apresentação de 01 (um) atestado emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do distrito Federal, ou ainda, por empresa privada, de que a empresa prestou satisfatoriamente serviços compatíveis com objeto desta licitação, para a atenção da compatibilidade com relação ao prazo, será exigido o período mínimo de 1 (um) ano.**

E nessa situação, que houve a sessão de julgamento em 28/05/2019, também percebe-se que a empresa vencedora Elotech Gestão Pública Ltda, foi representada pelo Sr Maxwell Moreira Lima, CPF 884.318.519-53, MESMA pessoa que agora recorre do presente Edital em nome de outra empresa (Prisma System Informática e Consultoria Ltda. Então no Município que já mantinha sistemas não consta ter havido qualquer impugnação!

Cópia da Ata do Pregão Presencial 19/2019, da Prefeitura de Sertãoópolis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS
CNPJ: 76.245.034/0001-08 Estado do Paraná Exercício: 2019
Pregão Presencial

Proc. nº 2019/00177
Folha nº 1

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 19 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
28/05/2019 09:00	28/05/2019 10:30	48	1	Sessão Única	Menor Preço Global

Órgão Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Objeto
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos. Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Prestação de Contas ao TCE do Estado do Paraná; Sistema de Tributação Municipal, Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Processos de Execução Fiscal; Sistema Controle de Frotas; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor / Holerite web; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Controle Interno; Sistema de Cemitério Web; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão, Sistema de ISS, Nota Fiscal Eletrônica.

Proposta(s): ANDRÉ SOLANO SOUTO - Portaria nº 13/2019 de 01/02/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e os membros da Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu, no horário preestabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o Credenciamento do interessado. De acordo com o Art. 11, Inc. XVII, C/C Art. 4º, Inc. XX - Decreto 3.555/00 - Lei 10.520/02, a intenção de recurso será apenas no término da sessão e a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito. Na seqüência, os envelopes nº 01 e 02 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de proposta de preços. Após a análise das propostas e divulgados os preços, o Senhor Pregoeiro decidiu por: CLASSIFICAR a proposta, pois atende integralmente o edital. Em seguida, o Senhor Pregoeiro convocou o classificado para apresentação de lances de acordo com o estabelecido no edital. Após os lances e a negociação, de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, o Senhor Pregoeiro abriu o envelope de documentação da licitante classificada, decidindo por: HABILITAR a empresa por atender integralmente o edital. O representante presente no decorrer da sessão, durante a análise da documentação, elaborou a proposta ajustada que foi impressa e assinado pelo mesmo. Desta forma, após os lances, negociação e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Licitante		Representante	
CNPJ	Doc de Identidade Nome	CPF	
00.996.194/0001-94 ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA	4.988.800-66P-PR Maxwell Moreira Lima	884.318.519-53	

Propostas Escritas e Lances Verbalis do Pregão Presencial nº 19 / 2019

Status

Cópia da página 01, do recurso em análise:

Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo, emitindo novo Edital ausente dos vícios abaixo considerados, ou submetendo a presente Impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Sarandi, 24 de junho de 2019.

Maxwell Moreira Lima
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 06.086.767/0001-61
MAXWELL MOREIRA LIMA
CPF nº 884.318.519-53

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 - SOBRELOJA
CENTRO - CEP 87111-000
SARANDI - PR

Pelo exposto, não havendo qualquer ilegalidade ou abusividade na exigência de experiência, nada deve ser alterando neste ponto.

RASTREAMENTO DA FROTA – INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO.

Aduz a impugnante que a exigência que o sistema ou software contratado possibilite controle e o rastreamento de frota não é compatível com o objeto contratado.

Ora, sem razão o impugnante. Está claro na disposição editalícia que o que se exige é que o software possibilite ao ente o rastreamento de sua frota, o Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado; Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP; Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa; Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

Nesse Ítem ocorre a descrição do que o sistema de frotas deverá atender, ou seja, havendo instalação de rastreador o sistema deverá permitir no mínimo a observação descrita no item 2.1.4.27. acreditamos se tratar de funcionalidade comum num sistema tido como “sistema de frota”, ou seja, a possibilidade da administração vir a melhorar seus controles sem aumentar custos com contratação de outros sistemas que muitas vezes não estariam integrados.

Não se está exigindo da licitante que o mesmo providencie dos equipamentos de rastreamento, porem uma vez esses equipamentos instalados, o sistema deve ter a capacidade de operar da forma requisitada, o que aliás ainda não está sendo exigido, porém é questão de pouco tempo, os tribunais de contas de todo o país farão essa exigência. Portanto, infundadas as alegações, nada a modificar.



ATENDIMENTO TECNICO LOCAL

Aduz a impugnante que a exigência de suporte técnico in loco é injustificável.

Primeiramente cabe esclarecer que o pedido de atendimento de suporte técnico, visão promover assim, um melhor software e atendimento para a contratante, até porque é necessário o acompanhamento técnico no suporte e auxílio no acompanhamento mensal no SIM-AM PR, SIM-AP, PCA e etc...

Não é incomum as empresas fornecedoras deste tipo de software instalarem seus produtos e abandoarem seus clientes, o que gera enormes prejuízos, no caso á administração pública.

Visando evitar esses dissabores, é que após análise de experiências anteriores, a equipe técnica resolveu solicitar que sempre que necessário a contratada enviasse um técnico pessoalmente, e o horário mínimo é para garantir que o profissional somente ira embora após resolvidos todos os problemas que eventualmente surgirem.

Note-se que a exigência editalicia é que a contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

Desta forma, não terá que manter o profissional permanentemente na sede da prefeitura, porém, em caso de problemas, irá acontecer a solicitação expressa.

É logico que se não surgirem problemas de ordem técnica, a contratada não será obrigada a disponibilizar o profissional, porém, se surgirem, haverá.

Ademais, não é incomum no início de implantação de novos sistemas ocorrerem vários problemas, e os contratante ficarem a mercê do contratado para solucionar por acesso remoto ou outra via, porem de maneira insatisfatória.

Assim o que pretende a administração que os serviços técnicos atinentes ao objeto licitado sejam efetivamente prestados, não ficando à mercê de atendimentos



demorados e de formas quase sempre não presenciais, o que acarreta demoras e possíveis desculpas por parte da empresa contratada.

Veja que houve uma limitação na carga horária do técnico solicitado, possibilitando a proponente fazer com certa facilidade sua planilha de custos.

Vejam outras situações, em que ocorre a exigência de suporte técnico no local, sem limite de carga horária – também em licitações vencidas pela empresa impugnante onde está utilizou-se 02 pesos duas medidas, já que considera abusivo neste caso, mas em outros certames não:

- Em recente licitação na Autarquia de Educação de Cambira, Pregão Presencial 021/2018 :

Entidade: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA		Ano: 2018	A A+ A- ?							
Abertura: 20/04/2018 as 08:30	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 24.000,00								
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS ILIMITADO EM BANCO DE DADOS ÚNICO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO.										
Observação/Justificativa: Sem registro										
Edital/Documentos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações	Contratos	Empenhos
Homologações e Ratificações										
Fornecedor			CNPJ/CPF			Data Homologação				
PRISMA SYSTEM INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA.			06086767000161			27/04/2018				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

EDITAL

PREGÃO Nº 021/2018 - PMC - 016/2018 - AMEC 003/2018 - AMS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA**, com a devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e no Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, todos combinados com a Lei Complementar nº 123/06 e Lei Estadual nº 15.608/07, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão**, sob nº **021/2018 - PMC - 016/2018 - AMEC 003/2018 - AMS**, na data de XX de XXXX de 2018 às XX:XX horas, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO ESPECÍFICO PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS ILIMITADO EM BANCO DE DADOS ÚNICO, CONTEMPLANDO NO MÍNIMO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS LEGADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, DOCUMENTAÇÃO, ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS NO SISTEMA, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO SEMPRE QUE SOLICITADO, nas condições especificações constantes do Anexo I e demais Anexos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA

C.N.P.J. 75.771.287/0001-52 - E-mail: licitacao@cambira.pr.gov.br
(Criado pela Lei nº. 4338, de 25/01/61 e Instalado em 22/10/61)
Av. Canadá nº 320 - Centro - Fone (43) 3436-8000 CEP 86890-000 - CAMBIRA-PR

expediente, observando o dimensionamento da turma conforme área a ser capacitada, com número de participantes compatível e eficaz ao aproveitamento e assimilação de conhecimento dos participantes/treinandos.

SUPORTE TÉCNICO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símile, e-mail ou através de serviços de suporte remoto.

Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

- Em recente licitação na Autarquia de Educação de Cambira, Pregão Presencial 021/2018, homologado a empresa Prysma System Informática:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO		Ano: 2017		
Modalidade: Pregão			Número/Exercício: 1 / 2017	
Situação: Homologada			Publicação: 07/06/2017	
Abertura: 20/06/2017 as 09:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 28.780,00		
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Ângulo, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamentário, Tesouraria, LRF e Geração de Dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Controle de Patrimônio, Controle de Compras e Licitações, Portal Transparência, Almoxarifado, conforme descrito no Termo de Referência Anexo				
Observação/Justificativa: Sem registro				

Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações
-------------------	----------------------	-------------	----------	-----------	-----------	------	-----------	--------------	--------------

Homologações e Ratificações		
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME	06086767000161	20/06/2017



CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

SUPORTE TÉCNICO

A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar o atendimento à solicitação do suporte através de central de atendimento ao cliente especializada, com técnicos habilitados com objetivo de esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema implantado. Esse atendimento, quando necessário, deverá ser feito por telefone, fac-símile, e-mail ou através de serviços de suporte remoto.

Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

- Em Licitação da Câmara Municipal de Santa Mariana, Pregão Presencial 001/2018, homologado a empresa Prysma System Informática:

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA Ano: 2018

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 1 / 2018

Situação: Homologada Publicação: 04/05/2018

Abertura: 18/05/2018 as 14:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 43.480,32

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento de sistemas para implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado da Gestão Pública, com os seguintes módulos: folha de pagamento, contabilidade pública, tesouraria, compras e licitações, portal de transparência, patrimônio, orçamento (PPA, LDO e LOA), sistema de atendimento TCE-PR e Controle Interno. TIPO

Observação/Justificativa: Sem registro

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail: **SOLICITAR**

Editar/Documentos Impugnações/Recursos Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Adjudicações Homologações

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
PRISMA SYSTEM INF E CONSULT LTDA	06086767000161	23/05/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi nº 288 - Fone/Fax: (043) 3531-1613
 CGC nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000
 Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: licitacao@camarasm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi nº 288 - Fone/Fax: (043) 3531-1613
 CGC nº 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000
 Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: licitacao@camarasm.pr.gov.br

Deverá disponibilizar auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Câmara Municipal de Santa Mariana, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

- Também na Licitação Pregão 44/2016, a empresa impugnante, cumpre regras bem mais severas pois lhe foi exigido *“profissionais incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobranças de horas técnicas”*.

Veja-se que as condições estabelecidas no Edital da Prefeitura de Campina do Simão é muito mais mensurável, conforme questiona a empresa. Na Licitação do município de Marumbi não houve recursos!

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI		Ano: 2016		
Modalidade: Pregão			Número/Exercício: 44 / 2016	
Situação: Homologada			Publicação: 17/12/2016	
Abertura: 30/12/2016 as 10:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 86.833,33		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, CONTENDO OS SEGUINTE MÓDULOS: "SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE ORÇAMENTÁRIO - PPA, LDO E LOA, SISTEMA DE TESOUREARIA, SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, SISTEMA DE CONTROLE DE PROTOCOLO, SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, SISTEMA DE PATRIMÔNIO, SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS" E IMPORTAÇÃO - CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO.				
Edital/Documents Publicações Cotações Propostas Certidões Atas Pareceres Homologações Contratos Empenhos				
Homologações e Ratificações				
Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação		
PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA ME	06086767000161	07/01/2017		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI

Rua Vereador João Fuzetti, nº 800 - Centro
Marumbi - Paraná - CEP 86910-000
Fone/fax: (43) 3441-1212

PREGÃO, PRESENCIAL Nº 44/2016 1 - PREÂMBULO:

O atendimento à solicitação do suporte deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objeto de esclarecer dúvidas e resolver problemas que possam surgir durante a utilização dos sistemas.

A licitante deverá enviar profissionais, incluindo programadores, analistas de sistemas, gerentes de projeto, conforme solicitação da contratante e de comum acordo, sem cobrança de horas técnicas.

Portanto, diante do que acima foi explanado, deve permanecer incólume o edital neste aspecto.

EXIGENCIA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DIGITAL

Aduz a impugnante que a exigência de aceita as propostas somente por meio do sistema Equiplano é irregular.

No entanto, inicialmente cabe esclarecer que essa exigência não é desclassificatória, pois, em caso de insuficiência técnica a proposta pode ser impressa.

O motivo de tal exigência é que o atual sistema é da Equiplano, e todos os licitantes tem livre acesso ao ESPROPOSTA.EXE, assim não apresenta qualquer restrição no caso de sua utilização.

Ademais, não se trata de excesso de formalismo como alegado, ao contrário, tal exigência tem o condão de facilitar e dar celeridade à sessão, além de tornar o certame mais célere é confiável, uma vez que pela seleção da proposta mais vantajosa por item é realizada pelo sistema, sem que o pregoeiro tenha que computá-las de forma manual. Ademais repita-se essa exigência não é critério de classificação das licitantes. Portanto sem razão a impugnante.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Com relação ao pedido de esclarecimento, deixa claro que se não pretender se cadastrar, basta apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02, conforme item 8.1. do Edital);

Como a conversão deverá ocorrer em 10 (dez) dias, logicamente o treinamento deverá iniciar imediatamente possibilitando a prefeitura Municipal à retomar suas atividades normalmente. O Edital ainda prevê que todos os sistemas estejam em funcionamento após a assinatura do Contrato ou no caso de conversão 10 (dez) dias após, quando será possível retomadas as atividades normais. Diz o item 16.1 do Edital:

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.

16.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluído em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.



Assim o Edital prevê o funcionamento dos sistemas em até 10 (dez) dias, o que logicamente prevê supostas parametrizações e configurações dos sistemas.

Nesse prazo acreditamos ser possível. Tomemos por exemplo o que ocorreu poucos dias atrás quando o representante dessa Empresa, naquela situação representou a empresa Elotech Gestão Pública Ltda.

Dados da Licitação Pregão nº 19/2019:

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS
 Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município
 SERTANÓPOLIS - população de 16.323 habitantes ALECIDIO BALZANELLO Exercício 2019;
 O último envio de informações desta entidade foi: 18/06/2019, dados estes referentes a 5/2019

19/2019 Nº Licitação	28/05/2019 Data de Abertura	R\$433.921,35 Valor
Pregão Modalidade	16/2019 (10/04/2019) Data de Licitação (Publicação)	Andamento Em 10/04/2019

Objeto:
 Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para locação e implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso limitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Prestação de Contas ao TCE do Estado do Paraná; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Processos de Execução Fiscal; Sistema Controle de Frotas; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor / Holerite web; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Patrimônio; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Controle Interno; Sistema de Cemitério Web; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão, Sistema de ISS, Nota Fiscal Eletrônica.

Tipo de Avaliação: Menor Preço - Lote
 Classificação do Objeto: Compras e Serviços
 Regime de Execução: Serviços
 Natureza da Licitação: Normal

Cláusula de Prorrogação:

As informações desta licitação foram cadastradas em 20/05/2019, sua última atualização foi em 20/05/2019, com informações referentes a 4/2019

Propostas: Ação Participante Convitado Comissão Publicação Eletrônica Outras Pagamentos Comissão Contrato

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
------	------	------------	---------	-----------	---------------	--------------	-------	------------	-------------

LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Valor Máximo do Lote: R\$ 253.540,87 (Duzentos e cinquenta e tres mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição (Locação)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Mês	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	1.087,67	13.052,00

2	12	Mês	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA);	452,33	5.428,00
3	12	Mês	SISTEMA DE TESOUREARIA	452,33	5.428,00
4	12	Mês	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	471,00	5.652,00
5	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	485,00	5.820,00
6	12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1.087,67	13.052,00
7	12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	700,00	8.400,00
8	12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	457,67	5.492,00
9	12	Mês	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	1.254,33	15.052,00
10	12	Mês	SISTEMA DO PORTAL DO CIDADÃO/ TRIBUTOS WEB	600,67	7.208,00
11	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	494,00	5.928,00
12	12	Mês	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	584,00	7.008,00
13	12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB	584,00	7.008,00
14	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS	748,00	8.976,00
15	12	Mês	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	1.291,00	15.492,00
16	12	Mês	SISTEMA DE CARTÃO PONTO	862,50	10.350,00
17	12	Mês	SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR/HOLERITE WEB	614,67	7.376,00
18	12	Mês	SISTEMA DE ALVARÁ ON-LINE	1.112,67	13.352,00
19	12	Mês	SISTEMA DE CEMITÉRIO	1.125,00	13.500,00
20	12	Mês	SISTEMA DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL	557,50	6.690,00
21	12	Mês	SISTEMA DE APLICATIVO DE ACESSO AO CIDADÃO	1.646,67	19.760,00
22	12	Mês	SISTEMA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL	1.112,67	13.352,00
23	1	SERV.	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO	40.164,67	40.164,67

LOTE 2 - Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA
 Valor Máximo do Lote: R\$ 90.190,24 (Noventa mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição (Locação)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Mês	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	803,33	9.639,96
2	12	Mês	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA);	376,67	4.520,04
3	12	Mês	SISTEMA DE TESOUREARIA	401,67	4.820,04
4	12	Mês	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	401,67	4.820,04
5	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	261,67	3.140,04
6	12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	568,33	6.819,96
7	12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	261,67	3.140,04
8	12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	261,67	3.140,04

6

LOTE 2 – Serviço Municipal de Saúde - SEMUSA
 Valor Máximo do Lote: R\$ 50.190,24 (Noventa mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição (Locação)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Mês	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	803,33	9.639,96
2	12	Mês	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA);	376,67	4.520,04
3	12	Mês	SISTEMA DE TESOUREARIA	401,67	4.820,04
4	12	Mês	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	401,67	4.820,04
5	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	261,67	3.140,04
6	12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	568,33	6.819,96
7	12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	261,67	3.140,04
8	12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	261,67	3.140,04

Página 14 de 82

Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Fone/Fax: (43) 3232-8100 - CEP 86.170-000 - Sertãoópolis - Paraná - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

9	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	261,67	3.140,04
10	12	Mês	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	535,00	6.420,00
11	12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB	261,67	3.140,04
12	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS	295,00	3.540,00
13	12	Mês	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	1.195,00	14.340,00
14	12	Mês	SISTEMA DE CARTÃO PONTO	385,00	4.620,00
15	12	Mês	SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR/HOLERITE WEB	375,00	4.500,00
16	1	SERV.	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO	10.450,00	10.450,00

LOTE 3 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
 Valor Máximo do Lote: R\$ 50.190,24 (Noventa mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Item	Quant.	Unidade	Descrição (Locação)	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	Mês	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA	803,33	9.639,96
2	12	Mês	SISTEMA DE ORÇAMENTO E EXECUÇÃO (PPA, LDO E LOA);	376,67	4.520,04
3	12	Mês	SISTEMA DE TESOUREARIA	401,67	4.820,04
4	12	Mês	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR	401,67	4.820,04
5	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	261,67	3.140,04
6	12	Mês	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	568,33	6.819,96
7	12	Mês	SISTEMA DE PATRIMÔNIO	261,67	3.140,04
8	12	Mês	SISTEMA DE ALMOXARIFADO	261,67	3.140,04
9	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS	261,67	3.140,04
10	12	Mês	SISTEMA DE PORTAL TRANSPARÊNCIA	535,00	6.420,00
11	12	Mês	SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS WEB	261,67	3.140,04
12	12	Mês	SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS	295,00	3.540,00
13	12	Mês	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO E E-SOCIAL	1.195,00	14.340,00
14	12	Mês	SISTEMA DE CARTÃO PONTO	385,00	4.620,00
15	12	Mês	SISTEMA DO PORTAL DO SERVIDOR/HOLERITE WEB	375,00	4.500,00
16	1	SERV.	IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO	10.450,00	10.450,00

3.1. Os sistemas de Contabilidade Pública e Tesouraria deverão ser integrados com o sistema de faturamento do SAAE (Foxfat).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

14.3 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta do orçamento anual a ser indicado no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI e 73, II da 8.666).

15.1 – Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS, no seguinte termos:

- a) Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
- b) Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.
- c) Parceladamente conforme a necessidade da Prefeitura.

15.2 – O objeto desta licitação deverá ser implantado (entende-se implantado como: instalado, treinamento executado, base de dados anterior implantada e pronta para ser usada em todos os módulos solicitados) no prazo de 30 dias, no seguinte local Conforme Termo de Referência no Anexo III, após receber a autorização de fornecimento.

Vejamos que se trata de um Município de 19.323 (dezenove mil, trezentos e vinte e três habitantes), numa Licitação com 61 (sessenta e um) sistemas, compreendendo 01 (uma) Prefeitura Municipal e 02 (duas) Autarquias Municipais e a Empresa representada pelo mesmo recorrente não se insurgiu contra um PRAZO TOTAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO, TREINAMENTO EXECUTADO, BASE ANTERIOR CONVERTIDA E PRONTA PARA SER USADO EM TODOS OS MÓDULOS SOLICITADOS.

Dessa forma entendemos que 10 (dez) dias para uma Prefeitura Municipal de 4.096 (quatro mil e noventa e seis) habitantes, 05 (cinco) modulos de sitemas e somente 01 (uma) Entidade, é prazo mais que razoável, diante do que a empresa demonstrou ser possível produzir no caso demonstrado.

Outros casos de Conversões trazidos por Licitações vencidas pela Empresa recorrente:

- Pregão 029/2015, do Município de Itambaracá:



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2015



MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2015
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/09/2015**

17. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1 - Expedida a ordem de serviço, a execução dos serviços **SERÁ DE FORMA CONTÍNUA**, pelo período de 12 (doze) meses.

17.2 – A prestação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

17.2.1 – A licitante vencedora não poderá fazer exigências ou citar pré-requisitos para realizar a conversão (O Município de Itambaracá não fornecerá Layout de arquivos), ou seja, a vencedora fica na total responsabilidade da conversão, sem custo para o Contratado.

17.2.2 – O Banco de Dados e o acesso simultâneo das estações de trabalho ou usuários, não poderão representar custos dentro da proposta para o Município de Itambaracá. Deverá ser disponibilizada versão para instalação em quantos equipamentos forem necessários.

17.2.3 – Com o objetivo de manter as atividades operacionais ininterruptas, sem prejuízo do funcionamento desta municipalidade, bem como o atendimento ao público, a prestação de contas aos órgãos de fiscalização interna e externa, todos os sistemas deverão ser implantados no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

- Pregão 022/2017, do Município de Borrazópolis, Município de 6.749 (seis mil, setecentos e quarenta e nove) habitantes, Licitação com 13 (treze) módulos de sistemas. Prazo estabelecido 15 (quinze) dias:

MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BORRAZÓPOLIS - população de 6.749 habitantes ADILSON LUCCHETTI (Exercício 2019)
O último envio de informações desta entidade foi 14/06/2019, dados estes referentes a 3/2019

22/2017 Nº Licitação	24/07/2017 Data de Abertura	R\$113.267,27 Valor
Pregão Modalidade	43/2017 (07/07/2017) Edital de Licitação (Publicação)	Homologada Em 31/07/2017

Objeto

Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Lote
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 20/09/2017, sua última atualização foi dia 11/06/2019, com informações referentes a 1/2019.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato

Nº Contrato	Objeto	Contratados	Valor (R\$)	Assinatura	Término Vigência	Regime Execução	Origem Contrato
1192/2017	Contratação de empresa especializada para implantação de um sistema integrado de gestão pública com assistência durante a vigência do contrato	PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME 06.086.767/0001-61	90.000,00	01/08/2017	01/08/2018	Preço Unitário	Própria Entidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº790 de 11-11-1951 - CNPJ 75.740.829/0001-20

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 22/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº43/2017

2.1 - O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para Contratação de empresa especializada para implantação de um **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA COM ASSISTÊNCIA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO**, contendo os seguintes módulos:

- A) Sistema de Contabilidade Pública;
- B) Sistema de Orçamentário - PPA, LDO e LOA;
- C) Sistema de Tesouraria;
- D) Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado;
- E) Sistema de Tributação Municipal;
- F) Sistema de Compras e Licitações;
- G) Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento;
- H) Sistema de Holerite web;
- I) Sistema de Controle de Frota;
- J) Sistema de Almoxarifado;
- K) Sistema de Patrimônio;
- L) Sistema de Portal Transparência;
- M) Sistema de Controle de Obras;

O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 15 (quinze) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

- Pregão 001/2015, da Câmara Municipal de Luiziana, Licitação com 08 (oito) módulos de sistemas, que traz contradições em seu Edital, ora fixando em 10 (dez) dias, depois em novo tópico exigindo conversão em 07 (sete) dias. NÃO FOI REGISTRADO QUALQUER IMPUGNAÇÃO pelo vencedor da Licitação (Prysm System Informática).



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Estado do Paraná

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 / CEP. 87290-000 Fone/Fax. 44 3571 1228 - 3571 1193

CNPJ: 80.888.712/0001-28 www.camaraluiziana.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2015

1) Faz parte do objeto a realização dos seguintes serviços:

a) Parametrização e instalação de softwares nos equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Luiziana.

b) Conversão e importação dos dados dos sistemas existentes para funcionamento nos novos softwares aplicativos a serem implantados, no prazo de 10 (dez) dias.

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações atualmente existentes deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal de Luiziana não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais

18



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA

Estado do Paraná

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 / CEP: 87290-000 Fone/Fax: 44 3571 1228 - 3571 1193

CNPJ: 80.888.712/0001-28

www.camaraluiziana.pr.gov.br

que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato e terão o prazo de 07 (sete) dias para serem convertidos.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de uma semana, já com as bases contendo os dados convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município, no prazo de 15 (quinze) dias.

- Pregão 001/2018, da Câmara Municipal de Santa Mariana, Licitação com 09 (nove) módulos de sistemas, com Edital exigindo conversão em 05 (cinco) dias. NÃO FOI REGISTRADO QUALQUER IMPUGNAÇÃO pelo vencedor da Licitação (Prysm System Informática).

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA Ano: 2018

Modalidade: Pregão Número/Exercício: 1 / 2018

Situação: Homologada Publicação: 04/05/2018

Abertura: 18/05/2018 às 14:00 Natureza: Presencial Valor Máximo: R\$ 43.480,32

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço de desenvolvimento de sistemas para implantação, manutenção e conversão, incluindo serviços de atualização, suporte técnico e treinamento para todo o sistema integrado de Gestão Pública, com os seguintes módulos: folha de pagamento, contabilidade pública, tesouraria, compras e licitações, portal de transparência, patrimônio, orçamento (PPA, LDO e LOA), sistema de atendimento TCE-PR e Controle Interno - TIPO

Observação/Justificativa: Sem registro

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Edital/Documentos	Impugnações/Recursos	Publicações	Cotações	Propostas	Certidões	Atas	Pareceres	Adjudicações	Homologações
Homologações e Ratificações									
Fornecedor		CNPJ/CPF		Data Homologação					
PRISMA SYSTEM INF. E CONSULT LTDA		08086767000161		23/05/2018					



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA

Rua Primo Bassi n° 288 - Fone/Fax: (043) 3531-1613
 CGC n° 01.563.059/0001-50 - Cx. Postal 147 - CEP:- 86.350-000
 Home Page: www.camarasm.pr.gov.br - E-mail: licitacao@camarasm.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP PROCESSO LICITATÓRIO N.º 006/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

- Pregão 001/2017, da Câmara Municipal de Ângulo – Pr, Licitação com 06 (seis) módulos de sistemas, com Edital exigindo conversão em 05 (cinco) dias. NÃO FOI REGISTRADO QUALQUER IMPUGNAÇÃO pelo vencedor da Licitação.

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ANGULO		Ano: 2017								
Modalidade: Pregão	Número/Exercício: 1 / 2017									
Situação: Homologada	Publicação: 07/06/2017									
Abertura: 20/06/2017 as 09:00	Natureza: Presencial	Valor Máximo: R\$ 20.780,00								
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Ângulo, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública, Orçamentário, Tesouraria, LRF e Geração de Dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Folha de Pagamento e Recursos Humanos, Controle de Patrimônio, Controle de Compras e Licitações, Portal Transparência, Almoxarifado, conforme descrito no Termo de Referência Anexo.										
Observação/Justificativa: Sem registro										
Homologações e Ratificações										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Formecedor</th> <th>CNPJ/CPF</th> <th>Data Homologação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME</td> <td>06086767000161</td> <td>20/06/2017</td> </tr> </tbody> </table>					Formecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação	PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME	06086767000161	20/06/2017
Formecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação								
PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA-ME	06086767000161	20/06/2017								



CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, n° 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo - Paraná
 CNPJ: 01.608.550/0001-50 - www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
 Processo Administrativo n° 003/2017 - CMA

O prazo total para completa implantação dos sistemas (instalação de softwares, configurações, parametrização, migração e outras tarefas que se façam necessárias) é de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

Ainda quanto à situação da Câmara Municipal de Agudo, causa estranheza o fato de ter sido cobrado “DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MODULO ALMOXARIFADO” – empenho 151/2017, pois os sistemas da empresa vencedora da Licitação são os mesmos da empresa anteriormente contratada (Elotech Informática e Sistemas Ltda, CNPJ 80.896.194/0001-94 – Licitação Pregão 01/2013).

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGULO		
Entidade de Administração Pública Municipal de Direito Público. Programa de Administração Unificada - Poder Legislativo e Câmara Municipal		
ANGULO - população de 2.927,00 habitantes. Gestor: PEDRO MORAES (Quintido 2017)		
O último ano de informações desta entidade foi 17/06/2019 - dados até 30/06/2019 e 15/2019.		
151/2017 Nº Empenho	06.086.767/0001-61 Código de Crédito	100% Porcentual Pago
PRISMA SYSTEM - INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA - ME Credor		
R\$600,00 Valor do Empenho*	R\$600,00 Valor Liquidado*	R\$600,00 Valor Pago*
* Valores líquidos, considerando anulações e reversões		
Histórico		
DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO DO MODULO ALMOXARIFADO		
CPF / CNPJ Ordenador	***397***-**	
Nome Ordenador	PEDRO MORAES	
Valor Original do Empenho	R\$600,00	
Data Emissão	10/07/2017	
Mês/Ano Competência	7/2017	
Situação	Ordinário	
Tipo	Ordinário	
Digito	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Unidade	LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Função	Legislativa	
Subfunção	Ação Legislativa	
Programa	Manutenção da Câmara Municipal	
Projeto / Atividade / Oit	0160101031000120013390300800	
Função Programática	3.3.90.39.08.00 - MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - 2017 - Analítica	
Natureza Despesa	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	
Nome Fornecedor (CNPJ)	Do Exercício	
Grupo Fonte de Recurso	001 - Recursos Próprios	
Fonte de Recurso da Entidade		

O histórico do empenho aponta conversão implantação, conversão e treinamento de um único módulo – almoxarifado, pelo valor de R\$ 600,00, ocorre que o valor total da conversão de 06 (seis) módulos era de R\$ 700,00 !! Vejamos a previsão do Edital abaixo:

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**

I - OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para a Câmara Municipal de Angulo, contendo os seguintes módulos: Contabilidade Pública; Orçamentário; Tesouraria; LRF e Geração de Dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Folha de Pagamento e Recursos Humanos; Controle de Patrimônio; Controle de Compras e Licitações; Portal Transparência; Almoxarifado, conforme descrito no Termo de Referência Anexo.

II - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (preço estimado)	PREÇO TOTAL (preço estimado)
01	Sistema Integrado, módulo: Contabilidade Pública; Orçamentário; Tesouraria; LRF e Geração de Dados para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
02	Sistema Integrado, módulo: Folha de Pagamento e Recursos Humanos.	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
03	Sistema Integrado, módulo: Controle de Patrimônio.	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
04	Sistema Integrado, módulo: Controle de Compras e Licitações.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
05	Sistema Integrado, módulo: Portal Transparência.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
06	Sistema Integrado, módulo: Almoxarifado.	12	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
07	Implantação, conversão e treinamento.	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 28.780,00

Assim achei no mínimo estanho a impugnante se opor à redação da forma colocada, pois, em vários outros casos a mesma conseguiu implementar em prazo de até 05 dias, sendo mais uma vez incoerente em seus posicionamentos com relação ao presente edital. Ademais, como já mencionei anteriormente, não existe qualquer ilegalidade da referida exigência.

Todos os itens respondidos não havendo a alegada falta de informação, nada a ser alterado do edital.

CONCLUSÃO:

Pelas razões expostas, opino que o pregoeiro **deve decidir pelo não acolhimento da presente IMPUGNAÇÃO**, pese à **INTEMPESTIVIDADE** da mesma, mantendo inalteradas as condições editalícias, mesmo que respondidos cada uma das alegações apresentadas.

É o parecer, Salvo Melhor Juízo.

Campina do Simão, 02 de julho de 2019.



SERGIO ROBERTO LOSSO.

OAB/PR N° 19.318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA PP 29/2019

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (SINE DAE)

PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público aos interessados, que está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O presente certame, esta suspenso temporariamente, em virtude da Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR. Tal suspensão objetiva a reformulação do Edital e anexos caso parecer jurídico seja favorável a impugnação apresentada. Será agendada nova data para abertura do certame.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 26 de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:29F9E799

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2019. Edição 1786
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA (SINE DAE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público aos interessados, que está **SUSPENSO TEMPORARIAMENTE** o processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

O presente certame, esta suspenso temporariamente, em virtude da Impugnação ao Edital impetrada pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR. Tal suspensão objetiva a reformulação do Edital e anexos caso parecer jurídico seja favorável a impugnação apresentada. Será agendada nova data para abertura do certame.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 26 de junho de 2019.


Emílio Akemi Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do **Município de Campina do Simão-Pr**, **ATESTA** que a empresa **PAVIANI & GALLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.011.845/0001-57**, com sede na Rua Guerino Cassol, 40 Apto 01, centro, CEP: 85.400-000 Guaraniáçu – PR, neste ato representada pelo Sr. **Clodoaldo Paviani**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do CPF nº 926.029.679-04 e RG sob nº 5.759.412-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 145, Trianon, Guarapuava, Estado do Paraná, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº 29/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, 26 de junho de 2019.

Francisco Rogério Teixeira Aguiar
(Departamento de Administração)

Clodoaldo Paviani
PAVIANI & GALLO LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CLODOALDO PAVIANI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5759412-8 SESP PR

CPF **DATA NASCIMENTO**
 786.888.929-20 08/05/1972

FILIAÇÃO
SÍMAO JOSÉ PAVIANI
MADALENA MARIA PAVIANI

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AC

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 02849518927 21/08/2020 14/01/1992

OBSERVAÇÕES

LOCAL **ASSINATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
 GUARAPUAVA, PR *[Assinatura]* 21/08/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 74160116078
 PR909627369

DETRAN-PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1147820044
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1147820044

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 26/06/2019

[Assinatura]

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

1

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00; únicos sócios componentes da sociedade "**PAVIANI & GALLO LTDA**", sociedade limitada, com sede e foro na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob **NIRE nº 41.2.0599663-2**, por despacho em 14/08/2007, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a atividade econômica da sociedade a qual passa a ser: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e de programas sob encomenda; planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal; e prestação de serviços contábeis na área pública, em todo território nacional.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a qualificação do sócio **ROGÉRIO GALLO**, a qual passa a ser: **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto 01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG-5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00.

CLÁUSULA TERCEIRA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:
PAVIANI & GALLO LTDA
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.05996632

Quadro Social: **CLODOALDO PAVIANI**, brasileiro, solteiro, contador, residente e domiciliado em Guarapuava, Estado do Paraná, na Rua Tiradentes, 145, bairro Trianon, natural do município de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, nascido em 08/05/1972, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.759.412-8/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF: 786.888.929-20; e **ROGÉRIO GALLO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, contador, residente e domiciliado em Guaraniaçu, Paraná, na Rua Guerino Cassol, 40, apto



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
 PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805228778. NIRE: 41205996632.
 PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 12/12/2018

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 09.011.845/0001-57
 NIRE: 41.2.0599663-2

2

01, centro, natural do município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, nascido em 29/01/1970, portador da Cédula de Identidade Civil, RG: 5.026.493-9/PR, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e inscrito no CPF sob nº 719.455.049-00.

Sociedade Empresária: "PAVIANI & GALLO LTDA", sociedade limitada, com sede e foro na Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 09.011.845/0001-57, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº 41.2.0599663-2, por despacho em 14/08/2007, tendo em vista da modificação ora ajustada neste Contrato Social, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, o qual passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob a denominação de **PAVIANI & GALLO LTDA**, e será regida por este contrato social, pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede na **Rua Guerino Cassol, 40, Apto 01, centro, CEP: 85400-000, no município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Cláusula Terceira: A sociedade terá prazo de duração indeterminado, tendo iniciado suas atividades em **06 de agosto de 2007**.

Cláusula Quarta: A sociedade tem por atividade econômica: **Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e de programas sob encomenda; planejamento, organização, realização e aplicação de concursos públicos e testes de seleção de pessoal; e prestação de serviços contábeis na área pública**, em todo território nacional.

Cláusula Quinta: O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO:	QUOTAS:	CAPITAL R\$	%
CLODOALDO PAVIANI	5.000	5.000,00	50,00
ROGÉRIO GALLO	5.000	5.000,00	50,00
TOTAIS:	10.000	10.000,00	100,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do art. 1.052, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
 PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805228778. NIRE: 41205996632.
 PAVIANI & GALLO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ: 09.011.845/0001-57
 NIRE: 41.2.0599663-2

3

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Sexta: A sociedade será administrada individualmente pelos sócios: **CLODOALDO PAVIANI** e **ROGÉRIO GALLO**, no preâmbulo já qualificados, os quais serão considerados investidos em suas funções na data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único: Os administradores serão dispensados de caução e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Cláusula Sétima: Pelo exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre os sócios, de comum acordo.

Cláusula Oitava: As deliberações sociais obrigatórias exigidas pela Lei 10.406/2002, em seu artigo 1.071 e outras que os sócios julgarem necessárias, serão tomadas em reunião de sócios, observado o disposto no § 1º do artigo 1.072 da mesma lei.

Parágrafo Primeiro: Salvo o disposto no *caput*, em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As convocações para a reunião de sócios será efetuada através de carta, contra recibo, contendo a data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: No que se refere ao quorum de instalação e de deliberação nas reuniões de sócios, observar-se-á o disposto no Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As disposições quanto às deliberações sociais não estipuladas neste contrato, deverão ser tomadas conforme disposto nos artigos 1.071 à 1.080 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Nona: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Décima: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único: Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se apurado prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2018 14:33 SOB Nº 20186117450.
 PROTOCOLO: 186117450 DE 07/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805228778. NIRE: 41205996632.
 PAVIANI & GALLO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

PAVIANI & GALLO LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 09.011.845/0001-57
NIRE: 41.2.0599663-2

4

Cláusula Décima Primeira: O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes e com seus herdeiros ou sucessores, e caso não houver interesse desses, deverá ser pago aos mesmos o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação no lucro líquido apurado até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Cláusula Décima Segunda: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios e Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), subsidiariamente pela Lei nº 6.404/76 e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Quinta: A empresa se enquadra na condição de **Microempresa**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro desta Comarca de Guaraniáçu, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única de igual teor e forma, que será assinada pelos sócios na presença de duas testemunhas.

Guaraniáçu, 28 de novembro de 2018.

 CLODOALDO PAVIANI

 ROGÉRIO GALLO

Testemunhas:

 Cristiane Aparecida Zaniolo
 RG: 5.795.130-3/SSP/PR

 Altair Raspini Queiroz Junior
 RG: 8.607.537-7/SSP/PR

Assunto **Agendamento de Visita Técnica**
De Clodoaldo Paviani <paviani@yahoo.com.br>
Para licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 24/06/2019 16:54



Boa Tarde,

Venho através deste, solicitar agendamento de visita técnica, conforme data e horário abaixo descrito, referente ao EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS, com objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".

Previsto no Edital item 8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica: b) Atestado de visita técnica.

Data: 26/06/2019
Horário: 15:00 Hrs

Atenciosamente,

Paviani & Gallo Ltda
CNPJ: 09.011.845/0001-57



100.151

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 25 de junho de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Sergio Roberto Losso**
Departamento Jurídico
OAB-PR 19.318

Assunto: Análise jurídica da impugnação do edital Pregão Presencial nº 29/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Solicito a vossa excelência a análise jurídica para a impugnação do edital, apresentado pela empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e Deliberações.

Atenciosamente,

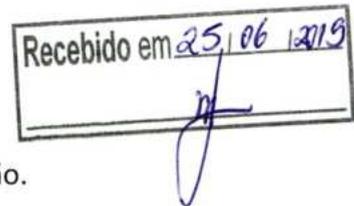

Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PARANÁ.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 - PMCS

PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, Inscrição Estadual: Isenta, com sede à Avenida Maringá, nº 958, sobreloja, CEP: 87.111-000, na cidade de Sarandi – Paraná, E-mail: juridico@prismacidadeinteligente.com.br, por seu representante infra assinado, vem, respeitosamente, observando os princípios de legalidade, isonomia e julgamento objetivo que regem a licitação e pela Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/02, interpor, tempestivamente, a presente:

IMPUGNAÇÃO



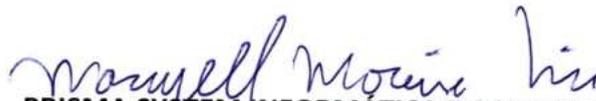
em face do Instrumento Editalício da supramencionada licitação.

Requer, outrossim, a Vossa Senhoria o recebimento desta em efeito suspensivo, emitindo novo Edital ausente dos vícios abaixo considerados, ou submetendo a presente Impugnação à Autoridade Superior para apreciação dos fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Sarandi, 24 de junho de 2019.



PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

MAXWELL MOREIRA LIMA

CPF nº 884.318.519-53



I – PRÓLOGO:

De Acordo com José Roberto Dromi (1975:92) a licitação pode ser definida como “... o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração de contrato”. (APUD DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo. 32ª edição – Rio de Janeiro: Forense, 2019, p. 411)

O doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello explica que são princípios regentes da licitação: legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, *competitividade* e possibilidade de o disputante fiscalizar o atendimento dos princípios anteriores.

Para honrar os princípios citados, faz-se necessário que as razões aqui formuladas sejam processadas e, se não forem acolhidas, sejam motivadamente respondidas, não sem antes serem apresentadas à apreciação da presente Comissão de Licitação, consoante ao que rege o princípio de petição constitucionalmente previsto no artigo 5º, inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil.

O ilustre professor José Afonso da Silva nos ensina que ***“o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”***.

Nesse sentido, também o ilustre mestre Marçal Justen Filho assevera que: “A Constituição Federal assegura de modo genérico, o direito de petição (art. 5, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos pessoais, especialmente contra atos

administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o contraditório e ampla defesa (art. 5, LV).”

II – SINOPSE FÁTICA:

O presente certame foi constituído com a finalidade de realizar licitação, cujo objeto é a ***“escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).”***

A presente Impugnação faz-se necessária em face de vícios contidos no Instrumento Convocatório acima citado, e, para tanto, apresentamos razões fundamentadas nos fatos, no direito e nos costumes, objetivando ao final que esta Digníssima Comissão Licitatória ***publique novo edital ausente dos vícios abaixo suscitados.***

III – DA FUNDAMENTAÇÃO:

a) DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente, é de se assinalar que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que a data marcada para a sessão de abertura da licitação é 27/06/2019, sendo que o último dia para apresentação de impugnação é até o dia 25/06/2019, 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme item 18.2 do

Edital, como segue: “18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas (...).”

b) DA IMPOSSIBILIDADE DE PROTOCOLO DA IMPUGNAÇÃO VIA E-MAIL. RESTRIÇÃO AO DIREITO DE PETIÇÃO.

Inicialmente impende esclarecer que a obrigatoriedade de protocolar a peça recursal na sede da Prefeitura Municipal, conforme item 18.2 do Edital de Pregão Presencial nº 29/2019 – PMCS, é descabida e desproporcional.

Impedir que as pretensas licitantes apresentem impugnação por outros meios restringe o Direito de Petição, típico do Estado Democrático de Direito que não tolera abusos e/ou arbitrariedades, direito esse constitucionalmente garantido pela Constituição Federal de 1988 em seu artigo 5º, XXXIV.

Ademais, o §1º do art. 41 da Lei 8.666/93 não impõe o protocolo direto na sede do Município, sendo assim, não há restrição legal para a impetração da impugnação por outros meios, eficazes e que não geram custos desnecessários e transtornos a impugnante.

Impossibilitar o protocolo por outros meios, como o E-mail, restringe o caráter competitivo do certame, em flagrante desacordo com

o disposto no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

(...)

56. Num mundo digital em que vivemos a não aceitação de pedidos de esclarecimento por e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de processamento de dados causa não só estranheza como também causa limitação à competitividade, uma vez que o município de Jurema/PI é um município de pequeno porte com cerca de 4.000 habitantes, localizado no sul do estado a cerca de 600km de Teresina/PI, capital, contrariando o inciso I do §1º do art. Da Lei 8.666/1993.

(...)

(Acórdão 3292/2016 – Plenário, Ministro Relator: Marcos Bemquerer, Data da sessão: 07/12/2016).

No mesmo sentido segue o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

EMENTA: Representação da Lei 8.666/93. **Exigências editalícias indevidas. Cerceamento da competitividade.** Monocraticamente deferida cautelar suspendendo o certame. Homologação da cautelar.

Da análise, ainda que perfunctória, do item 18.2, conclui-se que, a uma, o Edital restringe a prerrogativa dos interessados na licitação à

impugnação por meio único, qual seja, através de correspondência a ser encaminhada à sede da Prefeitura Municipal de Curiúva. (...)A formulação da exigência restritiva se mostra, em análise sumária, descabida, não se mostrando condizente com a realidade vivenciada pelos órgãos públicos. Incontroverso me parece que o fato de uma pequena empresa interessada em participar do certame, e que não seja sediada no Município, seja onerada com o deslocamento que se faz necessário para cumprimento da exigência editalícia. É o que se pode concluir da argumentação da empresa ora Representante, a qual aduz estar sediada a cerca de 130 km de distância do Município de Curiúva. Neste contexto, reputo necessário o deferimento do pedido cautelar também neste ponto, diante da possível violação de princípio licitatório, eis que a exigência pode ensejar restrição à competitividade do certame. (Acórdão nº 1.141/2018 – Tribunal Pleno. Relator: Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães.).

Outrossim, decisões proferidas pelo TCU relativas à aplicação das normas gerais em licitações que competem privativamente a União legislativa, como no caso em tela, devem ser acatadas pelos administradores dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme súmula 222 do Tribunal de Contas da União:

Súmula 222 – TCU - As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ante o exposto, resta claro que a impugnação deve ser aceita, inclusive, por meio eletrônico através dos E-mails de contato com a entidade licitante, o que desde já se requer.

c) SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONVERSÃO SEM CUSTO - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE NOVAS EMPRESAS.

O presente certame licitatório vincula a seu escopo alguns vícios insanáveis que trazem prejuízos às pretensas empresas participantes, além de um direcionamento velado à empresa atualmente fornecedora dos sistemas à Entidade ora licitante ao tratar sobre os serviços de implantação, conversão e treinamento, senão vejamos nas breves linhas a seguir:

Os serviços de implantação, conversão e treinamento dos sistemas é imprescindível para atender o objeto do presente certame, assim, a empresa vencedora deverá implantar os sistemas novos e converter as informações já existentes na entidade, além de treinar os servidores quanto ao uso dos sistemas.

No entanto, o edital, ora impugnado, não contempla valores correspondente aos serviços de implantação, conversão e treinamento, dispõe apenas que os valores referente ao treinamento deverão estar inclusos na proposta da licitante.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos, indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Em outro item dispõe que os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada e que durante a conversão a empresa não terá que entregar qualquer produto/serviço a prefeitura.

16.3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando contudo abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço à Prefeitura Municipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.

Ora nobre julgador, é sabido que os serviços de implantação, conversão e treinamento é, como a própria descrição diz, um serviço prestado pela licitante contratada, devendo, portanto, ser remunerado como tal. Sendo que, a única empresa capaz de abrir mão dos valores referentes a esses serviços é a que atualmente fornece dos sistemas a entidade licitante.

A planilha de preços, constante no termo de referencia do edital, também traz a informação de que os valores referente a conversão e treinamento será de acordo com a proposta do licitante e que durante o período não haverá entrega de qualquer produto/serviço, estando a empresa recebendo apenas pela conversão/treinamento.

Porém, conforme planilha de valores anexo ao edital, não há contraprestação pecuniária a título de conversão, implantação e treinamento, assim, não pode a licitante incluir tais valores em sua proposta sob pena de ser desclassificada.

OBSERVAÇÃO: A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO.

Essas informações/observações constantes no edital são, no mínimo, obscuras, vez que, não há indicação do valor que será pago pela prestação dos serviços de implantação, conversão e treinamento, porém, dá a entender que durante a prestação desses serviços a contratada receberá os valores referente a locação dos softwares.

No entanto, os valores referente a locação dos softwares são exclusivos para cobrir a utilização dos mesmos, portanto, só poderão ser cobrados após sua instalação e efetiva disponibilização, não a título de conversão.

Ademais, como a Administração Pública irá justificar o pagamento de locação e manutenção de softwares referente ao período em que os mesmos nem sequer haviam sido implantados?

Além disso, é de extrema importância, para garantir a competitividade entre as concorrentes, que esteja elencado no edital o custo da implantação, conversão e treinamento, situação que, frise, se encontra irregular no presente certame.

Ocorre que, no caso em tela está cristalinamente demonstrado que não há como os concorrentes cumprirem com o Edital, eis que, o mesmo contempla a execução de serviços sem contraprestação pecuniária, ou, no mínimo, com contraprestação descrita de forma obscura no edital, descumprindo assim todas as regras dispostas nos certames licitatórios.

Salientamos que a manutenção de tal imposição constitui irreparável equívoco, penalizando a própria Administração, eis que, fere o que estabelece a

Constituição Federal, a Lei nº 8.666/93, as demais legislações esparsas aplicáveis e os princípios do direito administrativo.

O fato de apenas uma empresa conseguir apresentar proposta, nos moldes em que o edital se encontra, frustra o caráter competitivo do certame.

Frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório é conduta extremamente reprovável pelo legislador, sendo que, quando comprovado o elemento subjetivo do tipo por parte do agente público, qual seja o “intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação”, fica caracterizado o crime previsto no artigo 90 da Lei nº 8.666/93, punível com dois a quatro anos de detenção e multa.

Pelo exposto resta claro a necessidade de suspensão do presente certame, com posterior publicação de novo edital que contemple, de forma clara e precisa, os valores máximos que serão pagos a contratada referente aos serviços de implantação, conversão e treinamento, vez que, no edital em epígrafe, tais valores encontram-se obscuros.

d) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – ILEGALIDADE

Dentre as irregularidades constantes no edital de Pregão Presencial nº 29/2019 - PMCS destacamos algumas referente aos atestados de capacidade técnica.

Inicialmente discutiremos a exigência de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, exigência essa encontrada nos documentos referente a habilitação técnica:

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO DOIS ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

Ocorre que, a exigência de número mínimo de atestados de capacidade técnica não está previsto em lei, assim, sua exigência fere o Princípio da Legalidade positivado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 e rege os atos da administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Segundo tal princípio, as atividades administrativas deverão se resumir aos limites fixados pela lei, não podendo o administrador fazer o que não está disposto, escrito, positivado em lei.

Nas relações em que participa o poder público, como em um processo licitatório, conforme afirma a ex procuradora Estadual e ilustre doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro: “a Administração Pública só pode fazer o que a Lei permite.” (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 65).

O brilhante doutrinador Hely Lopes Meirelles define o princípio da legalidade da seguinte maneira:

A legalidade, como princípio da Administração (CF, art. 37, *caput*), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar,

sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil, e criminal, conforme o caso. (MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. 32ª edição. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 87.).

Assim, como amplamente explicado, por ilustres doutrinadores, pode-se concluir que, pelo Princípio da Legalidade a Administração Pública deve fazer exclusivamente o que dispõe a Lei, não podendo agir contra ou na omissão dela, sob pena de responsabilidade disciplinar.

Ademais o §5º do artigo 30 da Lei 8.666/93 veda a exigência de comprovações não previstas em lei.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

No mesmo sentido segue entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao decidir que é irregular a exigência, no instrumento convocatório, de dois atestados de capacidade técnica, vez que, tal exigência inibe a participação de participantes aptas, porém que não possuam número de atestados exigidos pela entidade licitante, conforme Acórdão 2277/2018 do Tribunal Pleno.

Assim, face a flagrante ilegalidade da imposição de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica para fins de habilitação, requer seja

o edital ora impugnado, suspenso, com posterior publicação de novo edital que siga os ditames legais.

Outro ponto que segue a mesma linha de ilegalidade, encontra-se no item 8.2.4 - a1, do edital, segundo o qual deverá estar mencionado na declaração e no contrato que a proponente fornece sistemas para as áreas correlatas ao abjeto do certame.

a.1) Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Controle de Frotas e suporte técnico especializado, que deverá estar mencionado na declaração e contrato;

Neste quesito, parece-nos que além da apresentação da declaração/atestado de capacidade técnica a licitante também deverá apresentar o contrato de prestação de serviços celebrado com outras entidades.

Tal exigência também não está discriminada em lei.

A lei 8.666/93 que regulamenta o processo licitatório, traz, um rol taxativo de documentos que podem ser exigidos para comprovação da qualificação técnica da licitante, não deixando dúvidas que a documentação relativa a qualificação técnica limita-se ao disposto no artigo 30 da citada lei.

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

(...)

II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do

aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

Veja, nobre pregoeiro, a legislação pátria admite comprovação da qualificação técnica da empresa licitante, no entanto, ao contrário do disposto no edital, não há embasamento legal para a exigência de apresentação do contrato de prestação de serviços celebrado com a entidade que emitiu o atestado.

A exigência aqui impugnada é exorbitante e despropositada, devendo ser imediatamente excluída do edital, vez que, encontra-se em total desacordo com a lei, ferindo, novamente, o princípio da legalidade já explanado anteriormente.

Além disso, a Administração Pública deve se atentar para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União:

Enunciado: É ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993. (ACÓRDÃO 3192/2016 – PLENÁRIO; Ministro Relator: MARCOS BEMQUERER; Data da sessão: 07/12/2016).

E,

As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, **devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.** – Grifo nosso. (ACÓRDÃO 1942/2009 - PLENÁRIO; Ministro Relator: ANDRÉ DE CARVALHO; Data da sessão: 26/08/2009).

Desta feita, face a ilegalidade da disposição editalícia, não resta alternativa senão a exclusão da exigência de apresentar cópia do contrato de prestação de serviços firmado com entidade pública fornecedora do atestado. O que desde já se requer.

e) RASTREAMENTO DA FROTA – INCOMPATIBILIDADE COM O OBJETO LICITADO.

Conforme dispõe a lei 8.666/93, que rege o processo licitatório, em seu artigo 40, inciso I, o edital de licitação deverá indicar, obrigatoriamente, o objeto da licitação.

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

No mesmo sentido, a lei 10.520/02, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, também dispõe, em seu artigo 3º, inciso II, que a definição do objeto deverá ser precisa.

Assim, a Administração Pública tem o dever de indicar, no edital, o objeto pretendido na licitação, com descrição sucinta e clara.

Para tanto o edital de Pregão Presencial nº 29/2019 – PMCS descreve como objeto da licitação “a contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal.”

Observe que o objeto do presente certame é a contratação de softwares de gestão pública, sem menção a contratação de equipamentos ou softwares de georreferenciamento, imprescindíveis para o cumprimento do item 2.1.4.27 do edital, que dispõe sobre o rastreamento da frota, senão vejamos:

2.1.4.27 Rastreamento da frota:

Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;

Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;

Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;

Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

Causa estranheza tal exigência, pois, conforme explanado inicialmente, o rastreamento de um veículo não se faz apenas com o software de frotas.

Para um efetivo rastreio veicular é necessário ter um rastreador instalado no veículo. O funcionamento é baseado em um método chamado de trilateração, que coleta a posição de latitude e longitude para determinar as coordenadas geográficas. Desse modo, os receptores recebem, descodificam e processam os sinais emitidos pelos satélites para realizar o cálculo da posição.

Este processamento das coordenadas geográficas é feito por um software específico para esse fim, um sistema de georreferenciamento, que não se encontra no objeto do presente certame.

Em suma, para implantação dessa tecnologia, a Administração Pública necessitará, caso não possua, da contratação de rastreadores GPS e contratação de uma nova empresa para coleta e processamento desses dados.

O software de frotas, portanto, será integrado ao sistema de coleta e processamento dos dados referente a localização dos veículos.

Inclusive, é de suma importância, que conste no Termo de Referência as especificações do sistema de coleta e processamento de dados, para que seja possível realizar a integração entre os sistemas a fim de atender as necessidades da Administração Pública.

É impossível realizar a integração entre o software de frotas com o sistema de georreferenciamento, que irá passar todas as informações pertinentes ao atendimento do solicitado no edital, sem que a fornecedora do sistema de frotas saiba as especificações técnicas do sistema georreferenciador, sendo portanto, imprescindível que tais informações constem no termo de referência do edital.

Pelo exposto, as funcionalidades de rastreamento de frotas não se enquadram no objeto do certame, sendo, portanto, irregular sua exigência, para dizer o mínimo.

Ademais, o ponto combatido é: A Entidade realmente possui essas tecnologias descritas acima, e, desfrutará efetivamente do serviço proposto, ou essa exigência foi posta apenas para limitar o número de participantes no processo licitatório?

Como foi dito, o objeto da presente licitação não contempla os serviços necessários para a efetiva entrega do que fora proposto, isto é, um rastreamento da frota.

Destarte, a Administração deve publicar novo edital retirando esse item, ou, caso realmente possua os rastreadores instalados nos veículos e o software com a organização dos dados coletados, deve corrigir o edital, informando qual o modelo do rastreador instalado no veículo e qual software é utilizado para processamento das informações.

Tais informações são vitais para a correta elaboração da proposta de preços, vez que, para elaboração da mesma é necessário analisar a compatibilidade do sistema de frotas com os demais softwares e equipamentos responsáveis. Dessa forma existe a necessidade de nova publicação do edital e nova data para abertura da documentação. O que desde já se requer.

f) ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL – FALTA DE ESPECIFICAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA – IRREGULARIDADE.

Conforme explanado anteriormente, o edital de licitação é documento que vincula as partes licitantes e deverá conter todas as informações pertinentes ao objeto licitado e seu fiel cumprimento.

Entretanto, o documento editalício em análise obriga a licitante vencedora a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, porém, não traz maiores detalhes quanto a essa exigência.

16.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

É sabido que a Administração Pública deve motivar seus atos e exigências editalícia, até porque, para apresentar sua proposta a licitante deverá ter acesso a todas as informações referente ao certame a fim de que possa verificar se realmente irá atender integralmente todas as demandas da Administração.

Sendo assim, faz-se necessário a suspensão do presente certame com publicação de novo edital que justifique a necessidade de a administração ter um técnico a disposição, além de justificar a exigência de carga horária de até 10 (dez) horas semanais.

Inclusive, é imprescindível que o documento editalício traga informações acerca da forma de atendimento técnico, ou seja, o técnico deverá estar disponível na sede da Prefeitura ou seu atendimento será realizado remotamente, sem a necessidade de sua presença física na entidade?

Quais os casos em que será solicitado pela Prefeitura Municipal o atendimento técnico on-line? Quando será requerido atendimento técnico *in loco*? Qual o prazo para atendimento *in loco*? Qual o prazo para conclusão do chamado online?

Ainda, a Administração Pública exige a disponibilização de um técnico de forma gratuita, vez que, o valor máximo licitado não abrange os serviços técnicos, ora nobre julgador, é inviável as pretensas licitantes disponibilizarem um técnico na sede da Prefeitura sem contraprestação pecuniária. Assim, da forma como está disposto no edital há flagrante restrição a participação no certame.

Para atender à exigência editalícia de disponibilizar um técnico para cumprir carga horária de até 10 (dez) horas semanais, sempre que solicitado, a licitante, não sediadas no Município de Campina do Simão e/ou arredores, terá que arcar com os custos de deslocamento, hospedagem e alimentação, onerando excessivamente a contratada a ponto de restringir a competitividade do certame face a falta de previsão, no instrumento convocatório, de valores referente ao atendimento técnico *in loco*.

Pelo exposto, faz-se necessário que o presente certame abranja os serviços técnicos de forma remunerada, assim, requer seja suspenso o edital em epigrafe com

posterior publicação de novo edital que inclua valores referentes a prestação do serviço técnico *in loco*, ou que não tenha a exigência de atendimento técnico local nos termos impugnados, a fim de se evitar a restrição da participação no certame.

g) EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DE PROPOSTA DIGITAL – IRREGULARIDADE.

Dentre as irregularidades constantes no edital de Pregão Presencial nº 29/2019 – PMCS, debateremos agora a vedação de apresentação de propostas que não forem geradas exclusivamente pelo sistema digital da empresa Equiplano.

6.8. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

O edital em comento não apresenta nenhuma justificativa para a exigência de proposta digital, impressa e gerada de forma exclusiva pelo sistema Equiplano, sendo assim, tal exigência é, no mínimo, irregular.

A lei 8.666/93 é clara ao dispor em seus artigos 27 a 31 quais as exigências que a administração pública deverá fazer no edital, sendo que, em breve análise dos artigos citados é possível verificar que em nenhum momento a lei impõe a exigência ora debatida.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do acórdão nº 917/2019, suspendeu o Pregão Presencial nº 08/2019 realizado pelo município de Clevelândia, por ter extrapolado os limites do rol taxativo previsto nos artigos citados (27 a 31 da Lei 8.666/93) e decidiu que, nas licitações presenciais, é irregular a

inabilitação da licitante que deixar de apresentar a proposta em mídia digital, além da proposta impressa.

Pelo exposto, a exigência editalícia, de não aceitar propostas formuladas por outros meios (Word, Excel, documento similar), além da mídia digital e impressa exclusivamente pelo sistema Equiplano é irregular e merece ser corrigido, o que desde já se requer.

h) FALTA DE INFORMAÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME – PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

Importante frisarmos que todo procedimento licitatório é regido por inúmeros princípios que o norteiam estipulado pela Legislação, entre eles pontuaremos neste momento o PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, o qual encontra-se elencado no artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e basicamente orienta o que se segue, nas palavras de Hely Lopes Meirelles:

“A vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes em o decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecimento, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu.”

Após análise detalhada do Edital ora em ataque, cabe-nos pontuar que este impede às licitantes de formatarem sua proposta de preços dentro dos limites estipulados no Edital, vez que, ao apresentar sua proposta a licitante está firmando seu acordo com os termos do edital.

Ocorre que o edital de Pregão Presencial, ora impugnado, não dispõe sobre prazo para implantação do sistema e treinamento dos servidores que irão utilizar os sistemas.

Informar de forma clara e precisa, no edital, o prazo para implantação e treinamento é de suma importância para que as licitantes possam formular seus lances e decidirem se irão participar ou não do certame, pois, ao apresentar sua proposta a licitante está firmando sua aceitação aos termos do edital. No entanto, não há como aceitar as condições de um edital incompleto.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União, para que o certame seja bem sucedido é preciso que o edital seja claro e preciso:

SUMULA 177 TCU - A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações

mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

Assim, o edital deve conter todas as informações indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame, principalmente os prazos de implantação e treinamento.

No mesmo sentido, a Lei 8.666/93, que rege o procedimento licitatório, dispõe em seu artigo 40, inciso II que nos editais de licitação deverá conter prazos e condições para entrega do objeto. No caso em tela, deverá conter prazo para implantação e treinamento.

No item 2.1.7.1 o edital dispõe que, caso haja necessidade de conversão dos sistemas deverá ser realizado em no máximo 10 (dez) dias, no entanto, o edital quedou-se inerte quanto ao prazo de instalação e treinamento.

2.1.7.1 Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, para não paralisação dos serviços da Administração, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Município, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas, pois se dará durante a vigência Contratual, estando o Contratado recebendo de acordo com a sua proposta.

Não podemos confundir conversão de dados com implantação de sistemas. Na fase de conversão os dados salvos no atual sistema são convertidos para a base de dados do novo sistema que será implantado na entidade, assim, são etapas diferentes.

Na implantação também há a parametrização e configuração dos sistemas após o qual os servidores poderão ser treinados para utilizarem o sistema recém implantado.

Isso posto, por serem fases distintas, o edital deverá abranger de forma clara prazo hábil para conclusão de todas e cada uma delas.

Pelo exposto, não resta opção senão suspender o certame com posterior publicação de edital, com informação de prazo suficiente e claro para implantação e treinamento.

i) QUESTIONAMENTO COMPLEMENTAR.

É inquestionável que por força da lei 8.666/93, artigo 22, § 2º, nas licitações cuja modalidade seja a tomada de preços, as licitantes deverão efetuar o cadastro de fornecedores até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

No entanto, a obrigatoriedade de inscrição no cadastro de fornecedores não se aplica as outras modalidades de licitação, como pregão presencial, por exemplo.

Isso posto, o edital em epígrafe dispõe que as licitantes não inscritas no cadastro de fornecedores e que quiserem se cadastrar deverão fazê-lo, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

No mesmo item está descrito: “não obrigatório”, porém, na sequência está descrito que as empresas que possuem cadastro desatualizado deverão providenciar a atualização dos documentos em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento das propostas, podendo, no entanto, fazê-lo na própria sessão do pregão.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

Sendo assim, resta-nos perguntar: seguindo o preceito legal, realmente não haverá a necessidade de cadastro da licitante, previamente, junto ao órgão licitante, podendo apresentar apenas a documentação constante no item 8 do edital?

Tal esclarecimento faz-se necessário a fim de que não reste brechas para eventuais aborrecimentos e dissabores posteriores.

IV – DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER seja recebida, inclusive via E-mail, e julgada dentro do prazo legal, a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (a qual é interposta sem o prejuízo da eventual adoção de outras medidas), com a concessão de efeito suspensivo, do art. 109, §2º, da Lei 8.666/93, para que sejam acolhidas as fundamentações acima expostas para ao final ser cancelada a presente licitação, em atendimento aos fundamentos acima expostos.

Posteriormente, requer-se sejam feitas todas as correções necessárias no edital, que foram amplamente especificadas na presente impugnação, e, para que este seja novamente publicado, respeitando-se os prazos legais com fixação de nova data para abertura do certame.

Além de conferir ao presente certame licitatório o acatamento aos basilares princípios constitucionais regentes, a retificação promoverá justiça e legalidade ao

procedimento licitatório, para que, apenas após retificados todos os itens necessários, seja dado prosseguimento ao feito.

Caso entenda pelo indeferimento da presente impugnação, levaremos o presente edital ao conhecimento do **MINISTÉRIO PÚBLICO** (art. 100 e seguintes da Lei 8.666/93) e/ou do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO** (art. 113, §1º da Lei de Licitações), se for o caso, para correção das irregularidades aqui apontadas e a tomada das providências legais.

Nestes Termos,
Pede e espera Deferimento.

Sarandi, 24 de junho de 2019.


PRISMA SYSTEM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ nº 06.086.767/0001-61
MAXWELL MOREIRA LIMA
CPF nº 884.318.519-53

06.086.767/0001-61
PRISMA SYSTEM
INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
AV. MARINGÁ, 958 – SOBRELOJA
CENTRO – CEP 87111-000
SARANDI – PR



ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do **Município de Campina do Simão-Pr**, **ATESTA** que a empresa **PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **06.086.767/0001-61**, com sede na Av. Maringá, 958, Sobreloja, Centro, CEP: 87.111 -000 Sarandi – PR, neste ato representada pelo Sr. **Maxwell Moreira Lima**, brasileiro, casado, agente de vendas e serviços, portador do CPF nº 884.318.519-53 e RG sob nº 4.988.600-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Adolfo Alves Ferreira, 332, Apto. 103, Vila Marumby, CEP: 87.005-250 Maringá - Pr, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº 29/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, 25 de junho de 2019.

Francisco Rogério Teixeira Aguiar
(Departamento de Administração)

Maxwell Moreira Lima

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - EPP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **MAXWELL MOREIRA LIMA**

DOC. IDENTIDADE / ONI. SPESOR / UF: **4388600-4 SP SP PR**

CPF: **884.318.519-53** DATA NASCIMENTO: **30/07/1971**

FILIAÇÃO: **WALTER MOREIRA LIMA**
NEUZA MOREIRA DE LIMA

PROFISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. A/B: **AC**

Nº REGISTRO: **02038045416** VALIDADE: **04/09/2019** 1ª HABILITAÇÃO: **11/01/1991**

Observações:

Maxwell Moreira Lima

LOCAL: **MARINGÁ, PR** DATA EMISSÃO: **05/09/2015**

ASSINATURA DO DETENTOR: *Jacobs (RAM)* 0555110954 PR90953515

PROIBIDO PLASTIFICAR 1148354305

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICO que a Presente fotocópia
 confere com o seu original que dou fé.

04 ABR 2018

Maria de Fátima dos Midanar-Tabella
 Edner Roger Midanar Seghesi-Aux. Jur.
 Sharlene Midanar Seghesi - Escrevente



PROCURAÇÃO

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA., com sede estabelecida à Avenida Maringá, nº 958, Centro, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 06.086.767/0001-61, vem, por intermédio de seu administrador **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 9.702.155-4 e do CPF nº 115.528.968-46, residente e domiciliado à Rua Maringá, n.º 540, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Casa 01, Jardim Aclimação, CEP: 87.050-740, Maringá – Paraná, nomear e constituir seu bastante procurador **Sr. MAXWELL MOREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente de vendas e serviços, Carteira de Identidade n.º 4.988.600-4, CPF n.º 884.318.519-53, residente e domiciliado à Rua Adolfo Alves Ferreira, nº 332, apartamento nº 103, Vila Marumby, CEP: 87005-250, Maringá – Paraná, para representar-me, outorgante, junto à Prefeituras Municipais e demais entidades públicas e privadas para fins de participação em licitações, e zelar por meus interesses, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão, podendo examinar e assinar comprovantes e documentos, transigir, receber, agindo, enfim, legalizar o que for preciso com a mais absoluta plenitude de poderes, para a prática de todos os atos que competirem ao outorgante, como sócio administrador da sociedade, sendo válida a presente procuração até o dia 31 de dezembro de 2019.

Sarandi-Pr, 18 de dezembro de 2018.



PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI

O selo de autenticação
foi fixado na última
folha deste documento.

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 1 de 6

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, nascido em 16/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2649 – Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, na cidade de Maringá/PR;

E;

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, nascido em 10/03/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado na Rua Professor Bento Fernandes Dias, nº 243 – Conjunto Habitacional Karina, CEP: 87047-260, na cidade de Maringá/PR;

Sócios da **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205158238 em sessão do dia 16/01/2004, tendo sua sede e foto na Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000, resolve por meio deste instrumento, **ALTERAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica neste alterado o endereço residencial do sócio já qualificado **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI** para a Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a ser administrada isoladamente pelo sócio **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, a qual tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.*Página 2 de 6*

necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Diante das alterações havidas, e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este ato, **ATUALIZAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social Primitivo, conforme as cláusulas e condições a seguir:

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/MF 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE, brasileiro, nascido em 16/07/1965, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG 3.310.446-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF 708.899.709-63, residente e domiciliado na Avenida Cerro Azul, nº 2649 – Lote G 36, Jardim Novo Horizonte, CEP: 87010-055, na cidade de Maringá/PR;

E;

RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI, brasileiro, nascido em 10/03/1970, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI/RG nº 9.702.155-4/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 115.528.968-46, residente e domiciliado na Rua Maringá, nº 540 – Casa 01, Condomínio Residencial Quinta da Torre, Jardim Aclimação, na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87050-740;



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 3 de 6

Únicos sócios da sociedade empresarial que gira sobre o nome **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.086.767/0001-61, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205158238 em sessão do dia 16/01/2004, tendo sua sede e foto na Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000, resolve por meio deste instrumento, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e posteriores alterações em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/2002, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Sob o nome empresarial **PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA**, está constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa enquadra-se como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede e foro à Avenida Maringá, nº 958 - Sobreloja, Centro, na cidade de Sarandi-PR, CEP 87111-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica, desde já, capacitada a sociedade para estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, desde que obedecidas às disposições legais da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de capital, com valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, inteiramente subscritos e integralizados em moeda corrente do país, está assim dividido:

QUOTISTA	QUOTAS	R\$	%
MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE	50.000	R\$ 50.000,00	50
RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 4 de 6

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **16 de Janeiro de 2004**.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa tem por objeto social;

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação.

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida pelo ADMINISTRADOR **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI**, já qualificado, a qual tem todo o poder necessário à direção dos negócios sociais, inclusive de representar a sociedade judicialmente, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, inclusive adquirir, alienar bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de Capital da sociedade são indivisíveis, e não podem ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas, sem o expresso consentimento do sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedado o uso do nome social em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 5 de 6

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do administrador e demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As operações que envolvam bens imóveis, móveis, equipamentos e instalações comerciais, empréstimos junto a instituições financeiras públicas ou privadas, só poderão ser realizadas com a aprovação e assinatura do sócio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra esse contrato ou determinação da Lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelos serviços prestados em favor da sociedade, receberá o sócio administrador, a título de remuneração Pro Labore, quantia mensal fixada, que será levada a conta de despesas da sociedade.

CLÁUSULA NONA – Conforme dispõe o art. 1076 da Lei 10.406/01, todas as deliberações da Sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, incorporação, cisão, fusão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, serão sempre tomadas por deliberação correspondente a mais de 3/4 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados obedecidos às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados são divididos ou suportados pelo sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A decisão pela aplicação dos lucros auferidos será definida pelo sócio e consensualmente, sempre respeitando as normas vigentes na legislação e visando promover a continuidade da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica por este ato autorizada a sociedade em proceder, quando lhe for conveniente, na distribuição de lucros desproporcionais aos percentuais



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 06.086.767/0001-61

NIRE 41205158238

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

Página 6 de 6

estabelecidos pelas quotas de capital, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Sociedade não se dissolve pelo falecimento ou retirada do sócio, mas continuará seus, sendo que os herdeiros ou sucessores do “de cujos”, ou do que se retira, poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos legais e pertinentes à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Está eleito o Foro da Comarca de Maringá/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste presente instrumento, renunciando, por este ato, a qualquer outro, por mais privilegiado que este o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo fielmente, em todos os seus termos e itens.

Sarandi-PR, 20 de agosto de 2018.



Marco Aurélio Andrade
 MARCO AURELIO CASTALDO ANDRADE
 Sócio

Rudney Ricardo Rizziolli
 RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI
 Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2018 11:38 SOB Nº 20184964083.
 PROTOCOLO: 184964083 DE 21/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804032756. NIRE: 41205158238.
 PRISMA SYSTEM - INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 25/09/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

Assunto **Visita Técnica**
De Jurídico Prisma <naoresponder@prismacidadeinteligente.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Responder para <juridico@prismacidadeinteligente.com.br>
Data 24/06/2019 08:54



Bom dia Marcio,

conforme contato telefônico e em atenção ao item 8.2.4 b, do edital de pregão presencial nº 29/2019-PMCS, venho, pelo presente, agendar visita técnica para o dia 25/06/2019 no período da manhã.
Empresa: Prisma System Informática e Consultoria Ltda.
CNPJ: 06.086.767/0001-61

obs: Favor informar quais são os documento necessários para cadastro de fornecedores.

Desde já agradeço a atenção.

Att,

--



Rosana Santos
Advogada

44 4009-3550

juridico@prismacidadeinteligente.com.br



www.prismacidadeinteligente.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 13 DE JUNHO DE 2019.

Data de abertura: 27 DE JUNHO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as 09:00 (nove horas) do dia 27 de junho de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



- 7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por Lote.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;
- 7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).
- 7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).
- 7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *via on line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
 - a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
 - a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
 - a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO DOIS ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
 - a.1) Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Controle de Frotas e suporte técnico especializado, que deverá estar mencionado na declaração e contrato;
 - b) Atestado de visita técnica. (A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior a data designada para entrega dos envelopes, devendo ser preferencialmente agendada pelo telefone (42) 3634-8000, com o Departamento de Compras e Licitações). A visita tem como finalidade o conhecimento acerca dos produtos atualmente



utilizados, serviços a serem prestados, além de oportunizar aos licitantes esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre este processo. Após a visita a Prefeitura emitirá o correspondente atestado.

b.1) Quanto à exigência da visita técnica na Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, a julgar pelo objeto da licitação, é condição essencial que a licitante tenha perfeito conhecimento do objeto da licitação, por meio de visita às instalações da Instituição, a fim de conhecer os espaços, os equipamentos, a estrutura do local e os servidores usuários dos sistemas, visto que se trata de Sistemas de Gestão Pública, o que é essencial o conhecimento do Órgão para formação de preços da proposta financeira.

b.1.1) Assim, tal informação é indispensável para uma melhor análise das peculiaridades do objeto. Não obstante, esta Administração entende que exigir tal documento, estaria resguardando o interesse do Município em obter a proposta mais vantajosa, bem como o da licitante que formularia proposta levando em conta as reais condições de fornecimento, evitando-se, com isso, a realização de pedidos de revisão contratual. Razões que, por si só, afastam qualquer alegação sob o intuito de frustrar o caráter competitivo da licitação, ou ainda infringir princípios constitucionais. Partindo desta premissa e considerando que ficou a cargo da doutrina e jurisprudência sanear possíveis lacunas não abarcadas pela Lei, como no entendimento do **Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara (TC 019.143/2009-1)** que definiu a finalidade da realização da visita técnica nos seguintes termos:

13.6.1.A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A exigência da visita técnica encontra amparo no art. 30, III, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as regras e possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado, in verbis:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

III- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

No caso, tal exigência possui utilidade vez que possibilita que as licitantes conheçam as possíveis dificuldades existentes no local da prestação do serviço, a fim de não elaborar proposta fora da realidade, ou seja, de forma a contemplar todas as dificuldades existentes, de modo a não haver dúvidas no tocante a execução dos serviços. Ocorre que algumas particularidades não há como descrever no Edital da Licitação. Portanto, consideramos ser essencial que a participante tenha conhecimento das condições da prestação dos serviços por meio da vistoria técnica, bem como para ter uma precisão quanto à composição dos custos da proposta.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.

16.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluído em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.

16.3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando contudo abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço à Prefeitura Municipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.

16.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações por um período de no mínimo os últimos 10 (dez) anos.

16.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

16.6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

16.7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados.

16.8. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.

16.9. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.

16.10. Caso os serviços não sejam executado conforme estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.11. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

16.12. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.13. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato que advir.

16.14. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.15. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) ANEXO XI - Modelo de Declaração de atestado de visita;

Campina do Simão, 13 de junho de 2019.


Emilio Altémirio Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Município de Campina do Simão - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15935	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	12,00	MES	3.200,00	38.400,00
2	15936	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIACÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO	12,00	MES	1.200,00	14.400,00



		RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	15937	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	12,00	MES	1.500,00	18.000,00
4	15938	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
5	15939	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	12,00	MES	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						129.600,00

OBSERVAÇÃO: A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO. CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

1.1.2. O valor máximo total é de **R\$ 129.600,00** (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

1.2. O julgamento será menor valor por lote.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:



2.1.1. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL.

2.1.1.1 Todos os módulos devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

2.1.1.2 Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

2.1.1.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

2.1.1.4 A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

2.1.1.5 Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no layout do SIM-AM;

2.1.1.6 Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no layout do SIM-AM.

2.1.1.7 Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

2.1.1.8 Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

2.1.1.9 Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

2.1.1.10 O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

2.1.1.11 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM;

2.1.1.12 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no layout do SIM-AM;

2.1.1.13 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

2.1.1.14 Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

2.1.1.15 Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

2.1.1.16 Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

- a) A apuração da licitação;
- b) Homologação da licitação;
- c) Estabelecimento do contrato;
- d) Requisição de compra;
- e) Requisição de empenho;
- f) Empenho;
- g) Liquidação;
- h) Previsão de pagamento;
- i) Pagamento;

2.1.1.17 Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

2.1.1.18 Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

2.1.1.19 Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

2.1.1.20 Cadastro de Obras e Intervenções.

2.1.1.21 Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

2.1.1.22 Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

2.1.1.23 Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;

2.1.1.24 Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no layout do SIM-AM;

2.1.1.25 Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

097

- 2.1.1.26 Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 2.1.1.27 Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 2.1.1.28 Informação dos quantitativos por liquidação, conforme layout SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 2.1.1.29 Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos layouts cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 2.1.1.30 Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 2.1.1.31 Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 2.1.1.32 Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 2.1.1.33 Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 2.1.1.34 Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 2.1.1.35 Restos a pagar:
- a) Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- b) Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme layout do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 2.1.1.36 Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 2.1.1.37 Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 2.1.1.38 Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 2.1.1.39 Cadastro de controle dos convênios;
- 2.1.1.40 Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 2.1.1.41 Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 2.1.1.42 Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 2.1.1.43 Integração entre os módulos;
- 2.1.1.44 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 2.1.1.45 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 2.1.1.46 Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 2.1.1.47 Geração de dados para entidades de controle;
- a) Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- b) Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 2.1.1.48 Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 2.1.1.49 Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 2.1.1.50 Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 2.1.1.51 Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 2.1.1.52 Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

2.1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.1.2.1 Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;



- 2.1.2.2 Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 2.1.2.3 Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 2.1.2.4 Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 2.1.2.5 Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 2.1.2.6 Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 2.1.2.7 O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 2.1.2.8 Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 2.1.2.9 Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 2.1.2.10 Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 2.1.2.11 Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 2.1.2.12 Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 2.1.2.13 Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 2.1.2.14 Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 2.1.2.15 Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 2.1.2.16 Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 2.1.2.17 Apuração das propostas por avaliação global, por lote, podendo ser pelo menor valor;
- 2.1.2.18 Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 2.1.2.19 Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 2.1.2.20 A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 2.1.2.21 Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 2.1.2.22 Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 2.1.2.23 Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 2.1.2.24 Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 2.1.2.25 Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 2.1.2.26 Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 2.1.2.27 Controle de Requisição de compras.

2.1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

- 2.1.3.1 Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 2.1.3.2 Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 2.1.3.3 Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 2.1.3.4 Controle de férias e licenças;
- 2.1.3.5 Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 2.1.3.6 Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 2.1.3.7 Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 2.1.3.8 Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 2.1.3.9 Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 2.1.3.10 Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 2.1.3.11 Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;



- 2.1.3.12 Relatórios por centro de custos;
- 2.1.3.13 Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 2.1.3.14 Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 2.1.3.15 Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 2.1.3.16 Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 2.1.3.17 Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 2.1.3.18 Importação de arquivo de relógio ponto;
- 2.1.3.19 Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 2.1.3.20 Exportação de arquivos para o Manad;
- 2.1.3.21 Avaliação de desempenho;
 - a) Cadastro de grupos de avaliação;
 - b) Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - c) Emissão dos formulários;
 - d) Controle de frequência da avaliação;
- 2.1.3.22 Emissão de relatórios em PDF;
- 2.1.3.23 Registro de transações - "log".

2.1.4. CONTROLE DE FROTAS

- 2.1.4.1 Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
- 2.1.4.2 Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
- 2.1.4.3 Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 2.1.4.4 Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 2.1.4.5 Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 2.1.4.6 Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
- 2.1.4.7 O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 2.1.4.8 Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
- 2.1.4.9 Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 2.1.4.10 Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 2.1.4.11 Cadastro de acessórios.
- 2.1.4.12 Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.13 Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
- 2.1.4.14 Controle da localização de cada acessório nos veículos;
- 2.1.4.15 Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 2.1.4.16 Controle de abastecimento.
- 2.1.4.17 Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
- 2.1.4.18 O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.19 Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
- 2.1.4.20 As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
- 2.1.4.21 Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 2.1.4.22 Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 2.1.4.23 Controles de utilização de veículo por:
 - a) Motorista;
 - b) Destino;
 - c) Período;
 - d) Controle de hodômetro/horímetro;
 - e) Cadastro de multas;
 - f) Ocorrências diversas;
 - g) Agendamento prévio.
- 2.1.4.24 Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;



2.1.4.25 Controle de localização dos pneus por veículo e posição;

2.1.4.26 Controle das datas de recapagens dos pneus;

2.1.4.27 Rastreamento da frota:

Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;

Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;

Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;

Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

2.1.4.28 Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;

2.1.4.29 Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.

2.1.4.30 Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

2.1.4.31 Relatórios:

2.1.4.32 Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

2.1.4.33 Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

2.1.4.34 Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

2.1.4.35 Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

2.1.4.36 Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

2.1.4.37 Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

2.1.4.38. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA “AMBIENTE WEB”:

2.1.4.38.1 Levando em consideração que a contratação do Sistema de Controle de Frotas objetiva atender a maioria dos Departamentos da administração Municipal, composto por diversas Unidades Administrativas, que ficam localizadas em diferentes endereços, a contratação por sistemas WEB desoneram o município de ter que comprar máquinas (computadores) com ambientes adequados para funcionamento de sistemas desktop (que não são web), necessitando apenas do Navegador.

2.1.4.38.2 Para que o sistema WEB funcione a prefeitura terá que se preocupar somente com um dispositivo conectado à internet, seja ele um computador ou tablet, o que notadamente acarretará em menos custos com aquisição de equipamentos. Haverá então redução de custos por não ser necessário toda a infraestrutura que um sistema que não é plataforma WEB exige.

2.1.4.38.3 Assim, não temos tal escolha como restrição a competitividade, mas como a escolha do melhor modelo que trará redução de custos e eficiência para os processos públicos, pois visa garantir maior acessibilidade, estar atualizados com as novas tecnologias e economizar com infraestrutura.

2.1.5. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2.1.5.1 Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;

2.1.5.2 Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;

a) Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;

b) Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

2.1.5.3 Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

2.1.5.4 Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

2.1.5.5 Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;

2.1.5.6 Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

2.1.5.7 Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

2.1.5.8 Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de



recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

2.1.5.9 Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

2.1.5.10 Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes;

2.1.5.11 Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;

2.1.5.12 Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

2.1.5.13 Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

2.1.5.14 Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

2.1.5.15 Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

2.1.5.16 Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

2.1.5.17 Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

2.1.6. OUTROS REQUISITOS

2.1.6.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.1.6.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e Laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.1.6.3 Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2.1.7. OBSERVAÇÕES FINAIS

2.1.7.1 Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, para não paralisação dos serviços da Administração, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Município, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas, pois se dará durante a vigência Contratual, estando o Contratado recebendo de acordo com a sua proposta.

2.1.7.2 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 – Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.2 – Prestar os serviços especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado.

3.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.8 - Efetuar a troca dos serviços considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

3.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 092

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, 13 de junho de 2019.



Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 29/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

*** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.**



ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx SSP/xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:
xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: **DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: **Do Reequilíbrio Contratual:** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



085

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referencia e nos anexos do edital.
- b. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- c. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- l. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- m. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- n. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- o. Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referencia do edital de licitação do **Pregão Presencial nº 29/2019**.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

084

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 29/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:



(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Contratante

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuges. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 29/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Campina do Simão-Pr atesta que a empresa xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal O Sr. xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxx, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº 29/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, de de 2019.

Nome completo por extenso do responsável
(Departamento de Administração)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 078
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 29/2019-PMCS**, com data de emissão em 13 de junho de 2019 e com abertura prevista para o dia **27 de junho de 2019**, às **09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de junho de 2019.


Emílio Aterniro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Item	Descrição	Unid.	Valor Atual	Valor reequilibrado
03	Etanol	Litro	R\$2,99	R\$2,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 13 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES	CALIFORNIA AUTOMOTIVOS EIRELI
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:DE48265C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA PROCESSO
LICITATORIO Nº 008/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
003/2019

AVISO DE LICITAÇÃO ANULADA
PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, torna público aos interessados que, a licitação supramencionada, objetivando o Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Coleta de Lixo I e II, foi considerada ANULADA, face ao Parecer Jurídico nº195/2019 anexo ao processo. Destarte, com fulcro no acima exposto, esta Municipalidade, via autoridade administrativa competente, decide ANULAR a PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019, com fulcro no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, para que outras providências necessárias sejam promovidas.

Califórnia (PR), 13 de junho de 2019.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0514E362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019

Extrato do Contrato nº 037/2019
Processo Licitatório nº062/2019
Modalidade Pregão Presencial nº 033/2019

OBJETO: Aquisição de Materiais e Medicamentos para uso Veterinário,

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através do Pregão Presencial realizado no dia 05/06/2019, às 08h30min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R\$ 6.015,89 (Seis mil quinze reais e oitenta e nove centavos).

Fornecedor: MEDIC VET LTDA

CNPJ: 20.637.873/0001-17

Valor total do Fornecedor: R\$ 6.015,89 (Seis mil quinze reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

DATA: 13/06/2019

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3B4B8048

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE
INTERNO

DECRETO Nº 711, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

DECRETO Nº 711, DE 13 DE JUNHO DE 2019.

SÚMULA: Concede Aposentadoria ao Servidor
NELSON SCHELLER

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Atendendo ao disposto no Artigo 6º da **Emenda 41/2003** resolve **CONCEDER APOSENTADORIA INTEGRAL**, ao servidor **NELSON SCHELLER**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de 06/02/1998 à 13/06/2019, qualificado após aprovação no Concurso Público Municipal nº 001/1998, com proventos integrais aos seus vencimentos, no valor de R\$ 1.759,25 (Um mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2019.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:586C4359

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 29/2019

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **27 DE JUNHO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 13 de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:A865B646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	29
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	29/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	9900126782460120511490390000
Preço máximo/Referência de preço *	129.600,00
	R\$*
Data de Lançamento do Edital	13/06/2019
Data da Abertura das Propostas	27/06/2019
Data Registro	14/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não *
Há cota de participação para EPP/ME?	Não *
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não *
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não *
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Emilio Altemiro Lazzaretti
Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.

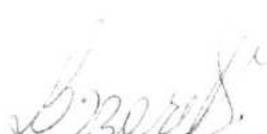
O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14.12.2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para gestão pública, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, os quais determinam expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

No julgamento e classificação das propostas dever-se-á ser adotado o critério de menor preço por lote. No mais, veja-se que os lances terão que se dar em porcentagem de desconto do valor estabelecido no Anexo I, para cada um dos lotes licitados.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos serviços, em 01 (um) lote, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega dos serviços.



Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, em especial à visita técnica.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade de que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando a notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta do contrato administrativo foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando às partes as obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 12 de junho de 2019.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



1.000.069

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 12 de junho de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação

Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 63/2019



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 4/2018 e PORTARIA n.º 63/2019, composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, por lote, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.2. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

3.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

3.3.1.1 **Sejam empregados da Prefeitura Municipal;**



3.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao pregoeiro, apresentando a cópia da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. O documento de credenciamento deverá ter a assinatura do representante legal reconhecida em cartório, sob pena de invalidação do documento.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; **neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.** Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

4.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.9. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4.10. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.

4.10.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

4.10.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1. Deverá ser entregue a declaração de atendimento as normas editalícias (No Credenciamento).



5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J.

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. **Ao pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.**

6.8. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor valor POR LOTE**;

7.4. Lido os preços, ao pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os 3 (três) autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, ao pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

7.6.1. Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, ao pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

7.6.1.1. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.



7.7. Ao pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.7.1. Devido haver vários lotes não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do pregoeiro decidir na sessão os limites Por Lote.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

7.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, ao pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.10, 7.11 e 7.14, ao pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate (Art. 47 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 da Lei Federal Complementar 123/2006).

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.17.3. O intervalo percentual estabelecido no § 1o deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

7.18. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: (Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar 123/2006).

7.18.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.18.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a). Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

b). O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c). No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência *in line*.

8.2. As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

8.2.2. - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3. - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4. - Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**NO MINIMO DOIS ATESTADO**) de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
- a.1) Entende-se por serviços similares a comprovação de que a proponente fornece sistemas para o atendimento das áreas de Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Folha de Pagamento, Controle de Frotas e suporte técnico especializado, que deverá estar mencionado na declaração e contrato;
- b) Atestado de visita técnica. (A visita técnica deverá ocorrer até o dia anterior a data designada para entrega dos envelopes, devendo ser preferencialmente agendada pelo telefone (42) 3634-8000, com o Departamento de Compras e Licitações). A visita tem como finalidade o conhecimento acerca dos produtos atualmente



utilizados, serviços a serem prestados, além de oportunizar aos licitantes esclarecimentos de eventuais dúvidas sobre este processo. Após a visita a Prefeitura emitirá o correspondente atestado.

b.1) Quanto à exigência da visita técnica na Prefeitura Municipal e suas Unidades Administrativas, a julgar pelo objeto da licitação, é condição essencial que a licitante tenha perfeito conhecimento do objeto da licitação, por meio de visita às instalações da Instituição, a fim de conhecer os espaços, os equipamentos, a estrutura do local e os servidores usuários dos sistemas, visto que se trata de Sistemas de Gestão Pública, o que é essencial o conhecimento do Órgão para formação de preços da proposta financeira.

b.1.1) Assim, tal informação é indispensável para uma melhor análise das peculiaridades do objeto. Não obstante, esta Administração entende que exigir tal documento, estaria resguardando o interesse do Município em obter a proposta mais vantajosa, bem como o da licitante que formularia proposta levando em conta as reais condições de fornecimento, evitando-se, com isso, a realização de pedidos de revisão contratual. Razões que, por si só, afastam qualquer alegação sob o intuito de frustrar o caráter competitivo da licitação, ou ainda infringir princípios constitucionais. Partindo desta premissa e considerando que ficou a cargo da doutrina e jurisprudência sanear possíveis lacunas não abarcadas pela Lei, como no entendimento do **Tribunal de Contas da União, conforme o Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara (TC 019.143/2009-1)** que definiu a finalidade da realização da visita técnica nos seguintes termos:

13.6.1.A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

A exigência da visita técnica encontra amparo no art. 30, III, da Lei 8.666/93, que dispõe sobre as regras e possibilidade de a Administração requerer documentos relativos à qualificação técnica, os quais comprovarão se a licitante, empresa interessada, tomou conhecimento das condições locais, responsabilizando-se pelo bom cumprimento do objeto a ser licitado, in verbis:

Art. 30 - A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

III- comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

No caso, tal exigência possui utilidade vez que possibilita que as licitantes conheçam as possíveis dificuldades existentes no local da prestação do serviço, a fim de não elaborar proposta fora da realidade, ou seja, de forma a contemplar todas as dificuldades existentes, de modo a não haver dúvidas no tocante a execução dos serviços. Ocorre que algumas particularidades não há como descrever no Edital da Licitação. Portanto, consideramos ser essencial que a participante tenha conhecimento das condições da prestação dos serviços por meio da vistoria técnica, bem como para ter uma precisão quanto à composição dos custos da proposta.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:
(dentro do envelope 2-habilitação)

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);
- Declaração que não possuem parentesco com empregados, cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração (conforme modelo anexo IX);

8.4. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015;

8.5.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.5.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

9.2. A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

9.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

9.5. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

9.6. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

9.7. Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

9.8. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

9.9. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.

9.10. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado (**no prazo Máximo de cinco dias uteis**), esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

9.11. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

9.12. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

9.13. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;

10.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;

10.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;

10.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

10.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.



11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros (Art. 67, Lei Federal 8.666/93):

11.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;

11.3. Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;

11.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

11.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

11.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.

11.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

11.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

11.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

11.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

11.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O preço do objeto inclui todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado.

12.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório de serviços devidamente aprovada e atestada pela secretaria requisitante. Este procedimento poderá levar até trinta dias.

12.3. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

12.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

12.5. A nota fiscal deverá ser entregue, até o dia 5 de cada mês subsequente ao vencido, acompanhada da Certidão Negativa do INSS, CNDT e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e dos relatórios e ordens de serviços, para pagamento em até 30 (trinta) dias ou conforme cronograma de pagamentos do departamento de finanças.

12.6. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.7. Caso as certidões estejam, com sua validade expirada o pagamento ficará suspenso até a regularização;

13. PRAZOS

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

14. REVISÃO

14.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.



14.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

15. REAJUSTE

15.1. O preço contratado para serviços poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do IPC-A/IBGE (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) acumulado em cada período.

15.2. Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

16. DOS SERVIÇOS

16.1. Todos os sistemas a serem contratados deverão estar em funcionamento imediatamente após a assinatura do Contrato.

16.2. Eventuais conversões de banco de dados deverão estar concluído em no máximo 10 (dez) dias, possibilitando a entidade a continuidade dos seus trabalhos de forma normal.

16.3. Todos os custos com conversão de dados e instalação dos sistemas correrão por conta da empresa contratada, estando contudo abrangido por vigência contratual, portanto sendo pago, não tendo que entregar qualquer produto/serviço à Prefeitura Municipal nesse período. O pagamento desse período, é considerado como valor pago para conversão dos dados.

16.4. Os sistemas Contratados devem importar e manter no banco de dados todas as informações já existentes na Prefeitura Municipal e suas Secretarias, sem perda de campos ou informações por um período de no mínimo os últimos 10 (dez) anos.

16.5. A Empresa contratada fica obrigada a disponibilizar um técnico para cumprir uma carga horária de até 10 (dez) horas semanais, com jornada a critério da Administração Municipal, quando assim solicitado pela Prefeitura Municipal.

16.6. Toda assistência necessária aos sistemas contratados deverá ser atendida no prazo máximo de 04 (quatro) horas após abertura do chamado.

16.7. A Empresa contratada deverá disponibilizar um canal por meio de internet para solicitação de chamados.

16.8. Todos os sistemas que são utilizados para envio de informações ao Tribunal de Contas e outros órgãos oficiais deverão estar em condições de operação imediata após a instalação.

16.9. Os serviços de conversão do banco de dados, serão solicitados via requisição que será enviada através de correio eletrônico e/ou ligação (informações de contato devem ser fornecidas obrigatoriamente pela empresa vencedora da licitação) e deverá ser iniciado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da requisição.

16.10. Caso os serviços não sejam executado conforme estabelecido acima, o gestor do contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.11. Os serviços serão recusados quando executados diferentes das condições contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

16.12. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

16.13. Se os serviços não forem realizados no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato que advir.

16.14. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características destes, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

16.15. Após o treinamento, os usuários deverão ser capazes de operar completamente seus respectivos sistemas, incluindo o cadastramento de dados, emissão de relatórios, geração de arquivos para o Tribunal de Contas do Estado, realização de consultas complexas e gerenciamento dos sistemas (com tarefas como gerenciamento de usuários, correções de entradas de dados incorretas, verificação de inconsistências).

17. DA RESCISÃO

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;



- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93.

17.2. Caso ocorra uma rescisão administrativa amigável solicitada pela contratada, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, devendo ser comunicada com 90 (noventa) dias de antecedência.

17.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

18.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas e **NÃO SERÃO ACEITAS IMPUGNAÇÕES VIA E-MAIL.**

18.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo hábil e informar.

18.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

19. DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

19.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

20. DO CONTRATO

20.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.1.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.

20.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

20.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.4. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

20.4.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

20.4.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

20.4.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

20.5. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.



20.6. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que ao pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

20.6.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

20.7. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

20.7.1. Receber os produtos e/ou serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

20.7.1.1. Os produtos e/ou serviços serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

20.7.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pela **Secretaria Municipal de Administração** após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

20.8. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.9. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

21.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

21.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

21.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

21.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

21.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

21.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

22.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



22.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

23.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e novamente publicados na Imprensa Oficial.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

23.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

23.11. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprega de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Minuta de contrato;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- i) ANEXO IX - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- j) ANEXO X - Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l) ANEXO XI - Modelo de Declaração de atestado de visita;

Campina do Simão, de de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS****Município de Campina do Simão - Paraná****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.****1. DICRIMINAÇÃO DO OBJETO E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal.

1.1.1. A planilha abaixo apresenta todos os itens com suas respectivas quantidades estimadas e valores máximos:

LOTE: 1 - LOTE 001						
ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	15935	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	12,00	MES	3.200,00	38.400,00
2	15936	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU	12,00	MES	1.200,00	14.400,00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

054

		RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	15937	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	12,00	MES	1.500,00	18.000,00
4	15938	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	12,00	MES	2.500,00	30.000,00
5	15939	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	12,00	MES	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						129.600,00
OBSERVAÇÃO: A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO. CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.						

1.1.2. O valor máximo total é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

1.2. O julgamento será menor valor **por lote**.

1.2.1. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.

2.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:



2.1.1. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL.

- 2.1.1.1 Todos os módulos devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;
- 2.1.1.2 Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);
- 2.1.1.3 Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no layout do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;
- 2.1.1.4 A exportação de arquivos do layout do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;
- 2.1.1.5 Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no layout do SIM-AM;
- 2.1.1.6 Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no layout do SIM-AM.
- 2.1.1.7 Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;
- 2.1.1.8 Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;
- 2.1.1.9 Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;
- 2.1.1.10 O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no layout do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste layout. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;
- 2.1.1.11 Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no layout do SIM-AM;
- 2.1.1.12 O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no layout do SIM-AM;
- 2.1.1.13 Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.
- 2.1.1.14 Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.
- 2.1.1.15 Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;
- 2.1.1.16 Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:
- a) A apuração da licitação;
 - b) Homologação da licitação;
 - c) Estabelecimento do contrato;
 - d) Requisição de compra;
 - e) Requisição de empenho;
 - f) Empenho;
 - g) Liquidação;
 - h) Previsão de pagamento;
 - i) Pagamento;
- 2.1.1.17 Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;
- 2.1.1.18 Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;
- 2.1.1.19 Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;
- 2.1.1.20 Cadastro de Obras e Intervenções.
- 2.1.1.21 Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.
- 2.1.1.22 Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";
- 2.1.1.23 Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 2.1.1.24 Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no layout do SIM-AM;
- 2.1.1.25 Fornecedores com certidões vencidas não poderão receber empenho;



- 2.1.1.26 Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
- 2.1.1.27 Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
- 2.1.1.28 Informação dos quantitativos por liquidação, conforme layout SIM AM vigente, com possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;
- 2.1.1.29 Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos layouts cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
- 2.1.1.30 Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
- 2.1.1.31 Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
- 2.1.1.32 Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
- 2.1.1.33 Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
- 2.1.1.34 Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.
- 2.1.1.35 Restos a pagar:
- a) Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
- b) Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme layout do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.
- 2.1.1.36 Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;
- 2.1.1.37 Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;
- 2.1.1.38 Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;
- 2.1.1.39 Cadastro de controle dos convênios;
- 2.1.1.40 Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.
- 2.1.1.41 Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;
- 2.1.1.42 Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;
- 2.1.1.43 Integração entre os módulos;
- 2.1.1.44 Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.
- 2.1.1.45 Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).
- 2.1.1.46 Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;
- 2.1.1.47 Geração de dados para entidades de controle;
- a) Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
- b) Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- 2.1.1.48 Registro - "log" - das transações realizadas por operador;
- 2.1.1.49 Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;
- 2.1.1.50 Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;
- 2.1.1.51 Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;
- 2.1.1.52 Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

2.1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS

- 2.1.2.1 Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;



- 2.1.2.2 Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;
- 2.1.2.3 Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;
- 2.1.2.4 Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;
- 2.1.2.5 Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;
- 2.1.2.6 Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.
- 2.1.2.7 O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;
- 2.1.2.8 Cadastro de licitações com geração dos editais;
- 2.1.2.9 Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;
- 2.1.2.10 Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
- 2.1.2.11 Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
- 2.1.2.12 Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
- 2.1.2.13 Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;
- 2.1.2.14 Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;
- 2.1.2.15 Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;
- 2.1.2.16 Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;
- 2.1.2.17 Apuração das propostas por avaliação global, por lote, podendo ser pelo menor valor;
- 2.1.2.18 Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;
- 2.1.2.19 Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;
- 2.1.2.20 A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
- 2.1.2.21 Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.
- 2.1.2.22 Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;
- 2.1.2.23 Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando automaticamente todas as informações necessárias;
- 2.1.2.24 Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;
- 2.1.2.25 Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;
- 2.1.2.26 Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;
- 2.1.2.27 Controle de Requisição de compras.

2.1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

- 2.1.3.1 Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;
- 2.1.3.2 Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;
- 2.1.3.3 Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;
- 2.1.3.4 Controle de férias e licenças;
- 2.1.3.5 Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;
- 2.1.3.6 Pagamento através de meio eletrônico (EDI);
- 2.1.3.7 Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;
- 2.1.3.8 Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;
- 2.1.3.9 Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;
- 2.1.3.10 Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;
- 2.1.3.11 Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;



- 2.1.3.12 Relatórios por centro de custos;
- 2.1.3.13 Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;
- 2.1.3.14 Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;
- 2.1.3.15 Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;
- 2.1.3.16 Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;
- 2.1.3.17 Integração com entidades para empréstimos consignados;
- 2.1.3.18 Importação de arquivo de relógio ponto;
- 2.1.3.19 Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;
- 2.1.3.20 Exportação de arquivos para o Manad;
- 2.1.3.21 Avaliação de desempenho;
 - a) Cadastro de grupos de avaliação;
 - b) Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
 - c) Emissão dos formulários;
 - d) Controle de frequência da avaliação;
- 2.1.3.22 Emissão de relatórios em PDF;
- 2.1.3.23 Registro de transações - "log".

2.1.4. CONTROLE DE FROTAS

- 2.1.4.1 Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.
- 2.1.4.2 Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
- 2.1.4.3 Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
- 2.1.4.4 Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
- 2.1.4.5 Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
- 2.1.4.6 Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.
- 2.1.4.7 O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
- 2.1.4.8 Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
- 2.1.4.9 Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
- 2.1.4.10 Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);
- 2.1.4.11 Cadastro de acessórios.
- 2.1.4.12 Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.13 Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
- 2.1.4.14 Controle da localização de cada acessório nos veículos;
- 2.1.4.15 Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
- 2.1.4.16 Controle de abastecimento.
- 2.1.4.17 Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
- 2.1.4.18 O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
- 2.1.4.19 Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
- 2.1.4.20 As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
- 2.1.4.21 Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
- 2.1.4.22 Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;
- 2.1.4.23 Controles de utilização de veículo por:
 - a) Motorista;
 - b) Destino;
 - c) Período;
 - d) Controle de hodômetro/horímetro;
 - e) Cadastro de multas;
 - f) Ocorrências diversas;
 - g) Agendamento prévio.
- 2.1.4.24 Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;



2.1.4.25 Controle de localização dos pneus por veículo e posição;

2.1.4.26 Controle das datas de recapagens dos pneus;

2.1.4.27 Rastreamento da frota:

Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;

Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;

Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;

Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.

2.1.4.28 Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;

2.1.4.29 Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao Município.

2.1.4.30 Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

2.1.4.31 Relatórios:

2.1.4.32 Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;

2.1.4.33 Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;

2.1.4.34 Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);

2.1.4.35 Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

2.1.4.36 Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

2.1.4.37 Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

2.1.4.38. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA “AMBIENTE WEB”:

2.1.4.38.1 Levando em consideração que a contratação do Sistema de Controle de Frotas objetiva atender a maioria dos Departamentos da administração Municipal, composto por diversas Unidades Administrativas, que ficam localizadas em diferentes endereços, a contratação por sistemas WEB desoneram o município de ter que comprar máquinas (computadores) com ambientes adequados para funcionamento de sistemas desktop (que não são web), necessitando apenas do Navegador.

2.1.4.38.2 Para que o sistema WEB funcione a prefeitura terá que se preocupar somente com um dispositivo conectado à internet, seja ele um computador ou tablet, o que notadamente acarretará em menos custos com aquisição de equipamentos. Haverá então redução de custos por não ser necessário toda a infraestrutura que um sistema que não é plataforma WEB exige.

2.1.4.38.3 Assim, não temos tal escolha como restrição a competitividade, mas como a escolha do melhor modelo que trará redução de custos e eficiência para os processos públicos, pois visa garantir maior acessibilidade, estar atualizados com as novas tecnologias e economizar com infraestrutura.

2.1.5. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

2.1.5.1 Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;

2.1.5.2 Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;

a) Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;

b) Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

2.1.5.3 Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

2.1.5.4 Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

2.1.5.5 Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;

2.1.5.6 Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

2.1.5.7 Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

2.1.5.8 Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de



recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

2.1.5.9 Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

2.1.5.10 Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes;

2.1.5.11 Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;

2.1.5.12 Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

2.1.5.13 Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

2.1.5.14 Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

2.1.5.15 Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

2.1.5.16 Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

2.1.5.17 Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

2.1.6. OUTROS REQUISITOS

2.1.6.1 Os dados devem estar disponíveis para que os técnicos da prefeitura possam realizar pesquisas, desenvolver programas para leitura e eventual processamento, em modo nativo – sem a necessidade de exportação para arquivos texto – preservando o compromisso de apenas leitura. As senhas para acesso de leitura ao banco de dados devem ser repassadas aos técnicos da Prefeitura.

2.1.6.2 Os programas devem possibilitar a emissão de relatórios, formulários, guias, certidões e carnês em papel sem impressão, nas impressoras (Jato de Tinta e laser) do Município. Sem a necessidade de confecção de formulário contínuo;

2.1.6.3 Os programas devem "rodar" em rede, permitindo mais de um usuário executar o mesmo procedimento simultaneamente, sem riscos de travamento, corrupção de dados ou obtenção de informações erradas.

2.1.7. OBSERVAÇÕES FINAIS

2.1.7.1 Em caso de necessidade de conversão dos sistemas, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, para não paralisação dos serviços da Administração, sendo que a conversão ou compatibilidade de todos os sistemas se dará sem nenhum custo adicional ao Município, inclusive no que diz respeito a suporte técnico durante o período de conversão de sistemas, pois se dará durante a vigência Contratual, estando o Contratado recebendo de acordo com a sua proposta.

2.1.7.2 Independentemente das especificações contidas neste Termo de Referência, a licitante vencedora deverá promover adequação de seus sistemas sempre que este mostrar-se incompatível com o registro de informações decorrentes de atos administrativos que estejam em conformidade com o Direito.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

3.1 – Prestar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria Requisitante.

3.2 – Prestar os serviços especificado na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital.

3.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante.

3.4 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços que não atenda ao especificado.

3.5 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.6 - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.7 - Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

3.8 - Efetuar a troca dos serviços considerado impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

3.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

3.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de prestação de serviços, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 188.047

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

Secretaria Requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

3.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Campina do Simão, de de 2019.



Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO II

Proposta de Preços

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO III

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da proponente

- *anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*
- *Apresentar fora dos envelopes.*



ANEXO IV

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**Modelo de Declaração de:
Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação,
Idoneidade e Disponibilização de Documentos.**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000-043

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO V

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Modelo de Declaração

(de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão.*



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 000 042

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos ()

Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO E A EMPRESA
XX.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, na Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º **xx**, situada a Rua **xx**, n.º **xx – xx – xx** Cep. **xx**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, **xx, xx**, portador do CPF/MF n.º **xx**, e cédula de identidade n.º **xx SSP/xx**, residente e domiciliado em **xx – xx**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços** nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos
(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

PARAGRAFO ÚNICO – DA ABRANGENCIA DOS SERVIÇOS:
xx

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento
(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Cláusula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão
(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: **DO VALOR DO CONTRATO:** O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ **xx (xx)** conforme descrito na cláusula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice do IPCA-IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º xx/2019**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro
(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: **Do Reequilíbrio Contratual:** Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda, na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

100-040

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em e término em , podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta, no termo de referência e nos anexos do edital.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.
- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- Garantir a melhor qualidade dos serviços, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços.
- Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão - Pr.
- Prestar os serviços, conforme característica descritas na proposta de preços e também no termo de referência do edital de licitação do Pregão Presencial nº xx/2019.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços;
- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)



Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000.038
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da **Comarca de Guarapuava/PR** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuidas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Emilio Aterniro Lazzaretti
Contratante

Campina do Simão/PR, xx de xx de 2019.

XX
Contratada

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO X

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).



ANEXO XI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura do Município de Campina do Simão-Pr atesta que a empresa xxxxxxxxx, por meio de seu representante legal O Sr. xxxxxxx, RG xxxxxxx e CPF xxxxxx, participou de Visita Técnica nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação cujo objeto é aquisição de Licenciamento e Manutenção de Softwares para atender as necessidades das Secretarias Municipais, objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação e seus anexos, **Pregão Presencial nº xx/2019**.

O representante da empresa supracitada declara que vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Campina do Simão – Pr, de de 2019.

Nome completo por extenso do responsável
(Departamento de Administração)

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 1.000.033

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de 2019, às (_____), cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, cujo objeto é contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para gestão pública, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, cujo valor estimado da compra é de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), levando-se em conta os menores preços dos orçamentos realizados, como se observa no memorando expedido pelo Departamento de Compras e pela solicitação nº 091/2019, (Termo de Referência) contido nos autos.

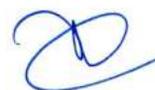
É função do emissor do parecer somente à análise formal do procedimento, não se atendo a necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Senhores Secretários responsáveis.

O departamento de contabilidade por meio do Memorando 060/2019, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer frente às obrigações decorrentes da presente compra. Orçamentos para formação de preços foram realizados.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço e deverá obedecer ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e seus Decretos nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 7.893/2013 visando à economia e agilidade do processo.

Por oportuno, cumpre tecer algumas considerações sobre tal modalidade e suas vantagens.

Pregão é uma das modalidades de licitação pública, atualmente disciplinada pela Lei nº. 10.520/02, destinada à contratação de bens ou de serviços



comuns, cujo julgamento das propostas antecede a fase de habilitação, admitindo que os licitantes renovem as suas propostas iniciais.

O procedimento de modalidade pregão distingue-se dos demais procedimentos das outras modalidades de licitação, apresentando vantagens flagrantes.

A primeira vantagem é que o pregão independe do valor estimado do futuro contrato, tais quais as modalidades concorrência, tomada de preços e convite.

Estas modalidades são adotadas via de regra, de acordo com valores pré-estabelecidos, o que frequentemente causa transtornos à Administração.

Por exemplo, não é raro que a Administração adote dada modalidade, estimando que os valores propostos não ultrapassem os valores limites dela, e, ao cabo do julgamento, os valores ofertados foram além do previsto, frustrando o processo licitatório.

Também não é raro que se planeje, durante o exercício orçamentário, consumir certa quantidade de um bem, o que possibilita a adoção, por exemplo, da modalidade convite e, posteriormente, sente-se necessidade de aumentar os quantitativos acima dos 25% admitidos em lei, o que força a realização de uma nova licitação.

Nesses casos, somando-se os valores do primeiro com o do segundo contrato, costuma ocorrer que se ultrapasse o limite da modalidade adotada inicialmente, no exemplo, o convite, desenhando situação cujo efeito pode redundar em acusação de fracionamento da licitação, a teor do prescrito no § 5º do artigo 23 da Lei nº. 8.666/93.

A modalidade pregão sepulta tais contratemplos, já que ela, como afirmado, não depende do valor estimado do futuro contrato, mas sim da natureza do bem licitado, que precisa ser qualificado como bem e serviço comum.



Por consequência, é possível que, durante o mesmo exercício orçamentário, façam-se várias licitações sob a modalidade pregão, para os mesmos objetos, sem se preocupar minimamente com os valores dos contratos.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº. 8.666/93.

Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado.

Outro ponto favorável ao pregão relaciona-se à economicidade, haja vista que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços. E isso ocorre porque a fase de julgamento no pregão é dividida em duas etapas.

De pronto, abrem-se todas as propostas escritas, que são postas em ordem de acordo com os preços ofertados.

Depois disso, os licitantes, consoante critérios definidos em lei, são convidados a oferecerem novas propostas, dando-se oportunidade para que cada um deles cubra o preço oferecido pelos outros, até que se alcance o menor preço, sendo evidente que essa sistemática de julgamento fomenta a redução de preços, o que, realmente, vem acontecendo na prática.

O pregão também atrai elogios porque ele minimiza a possibilidade de litígios, porquanto os licitantes dispõem de apenas uma oportunidade para interpor recursos administrativos, que ocorre logo após a decisão do pregoeiro sobre a habilitação.

Além disso, para interpor o recurso, devem estar presentes à sessão do pregão e manifestar motivadamente a intenção de recorrer.



Ainda no pregão, a Administração não precisa publicar as decisões na imprensa oficial para, então, abrir a contagem dos prazos para a interposição dos recursos.

Os licitantes, presentes a sessão, é quem devem manifestar-se. Essa medida é extremamente salutar, porque não há sentido em atrasar a conclusão da licitação, que, na sistemática da Lei nº. 8.666/93 permanece suspensa, em regra, por 05 (cinco) dias úteis, a fim de aguardar a manifestação dos licitantes.

Soma-se a isso que os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos.

Desta sorte, aos licitantes é vedado manifestar a intenção de recorrer somente para garantir-lhes a disponibilidade do prazo, porquanto lhes é obrigatório apresentar os motivos dos futuros recursos.

E, por dedução lógica, os licitantes não podem, posteriormente, apresentar recursos com motivos estranhos aos declarados na sessão. Se o fizerem, os recursos não devem ser conhecidos.

Obviamente, o licitante não precisa tecer detalhes de seu recurso, o que será feito, posteriormente, mediante a apresentação das razões por escrito. Contudo, terá que, na mais tênue hipótese, delinear seus fundamentos.

Enfim, retomando ao caso concreto, opina essa Assessoria pela realização do presente pela Modalidade Pregão Presencial, menor preço. É o parecer, salvo melhor entendimento.

Campina do Simão, 12 de junho de 2019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 060/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 11 de junho de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração Municipal** sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 129.600,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Conta Despesa: 300


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



100 027

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 11 de junho de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti

PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria de Administração, onde o mesmo solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 91 – ADMINISTRAÇÃO

R\$ 129.600,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

100 - 026

Solicitação 91/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Processo Gerado		
Número	Tipo	Nº solicitante	Emtido em	Quantidade de itens
91	Contratação de Serviço	3	11/06/2019	5
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
4265-0	Francisco Rogério Teixeira Aguiar	0/2019		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
3	Secretaria de Administração e planejamento	MENSAL		
Órgão		Pagamento		
Nome		Forma		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		MENSAL		
Entrega		Prazo		
Local		Prazo		
CONFORME REQUISIÇÃO		12 Meses		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Justificativa:

LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015935	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE	MES	12,00	3.200,00	38.400,00
	1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM				
015935	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS	MES	12,00	1.200,00	14.400,00
	1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS				



Município de Campina do Simão

Solicitação 91/2019

Termo de Referência

000 025

Página 2

MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.					
015937	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
015938	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
015939	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	MES	12,00	2.400,00	28.800,00
				TOTAL	129.600,00
				TOTAL GERAL	129.600,00

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

024

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniáçu/Pr

A:**Prefeitura Municipal de Campina do Simão/Pr**

A/C – Setor de Licitações

Tel: (42) 3634-8000

Ref.: Solicitação de orçamento recebida via e-mail, em 07/06/2019.

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: Paviani & Gallo Ltda

CNPJ: 09.011.845/0001-57

CONTATO: Clodoaldo Paviani

ENDEREÇO: Rua Guerino Cassol, nº 40 – Centro Guaraniáçu - Pr

DATA DO ORÇAMENTO: 10 de junho de 2019.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE. 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	MES	12,00	3.300,00	39.600,00
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS. 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO	MES	12,00	1.200,00	14.400,00

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniáçu/Pr

	<p>CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.</p>				
3	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.</p>	MES	12,00	1.500,00	18.000,00
4	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS: 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE</p>	MES	12,00	2.500,00	30.000,00

PAVIANI & GALLO LTDA – ME

022

CNPJ – 09.011.845/0001-57

Endereço: Rua Guerino Cassol, Nº 40 – Centro – Guaraniáçu/Pr

	LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.				
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	MES	12,00	2.400,00	28.800,00
A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO. CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.					
VALOR TOTAL					130.800,00


Clodoaldo Paviani
Sócio/Administrador



carimbo do CNPJ

Assunto **Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.**
De Clodoaldo Paviani <paviani@yahoo.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data 11/06/2019 15:42

- Orçamento Campina do Simão.pdf (~2,8 MB)

Boa tarde,

Segue Orçamento Solicitado.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Clodoaldo Paviani
Sócio/administrador

Em quinta-feira, 6 de junho de 2019 17:02:50 BRT, <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo solicitação de orçamento para sistema de contabilidade

att

Depto. Licitação

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

CNPJ: 76.030.717/0001-48 CONTATO: JOÃO LUIZ.

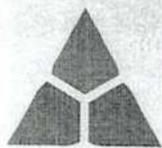
ENDEREÇO: RUA ERNESTO PIAZZETTA, 202.

DATA DO ORÇAMENTO: 10/06/2019.

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS.

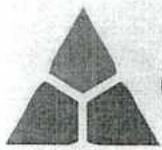
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE. 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO	MÊS	12,00	3.200,00	38.400,00





	<p>CONTÁBIL, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM- AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM</p>				
2	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS. 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO</p>	MÊS	12,00	1.400,00	16.800,00

70

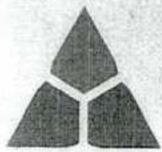


<p>MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE</p>				
--	--	--	--	--

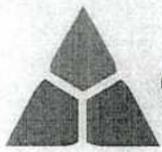


	PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.				
3	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.	MÊS	12,00	1.600,00	19.200,00

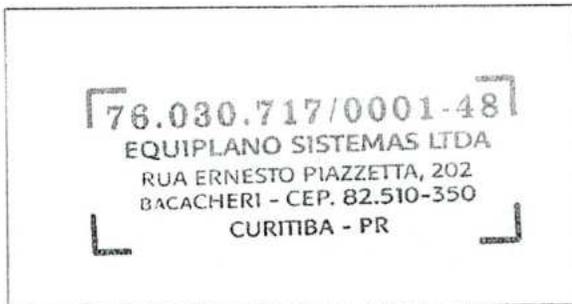
4



4	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS: 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	MÊS	12,00	2.700,00	32.400,00
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR	MÊS	12,00	2.500,00	30.000,00



<p>IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS</p>					
<p>A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO. CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.</p>					
VALOR TOTAL					136.800,00




Pamélla Louise de Macedo
Departamento Comercial e Contratos
Fone/Whats: 41 3351-5030
E-mail: pamella@equiplano.com.br
www.equiplano.com.br

Assunto **Proposta Comercial PM Campina do Simão**
De Pamella Louise de Macedo <pamella@equiplano.com.br>
Para <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Copia Comercial <comercial@equiplano.com.br>
Data 10/06/2019 10:41



- PM Campina do Simão.pdf (~2,6 MB)

FAVOR DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

Bom dia,
Segue Proposta Comercial para a Prefeitura de Campina do Simão.
Qualquer dúvida estou a disposição.
Atenciosamente



Pamella Louise de Macedo

Depto Comercial e Contratos

 comercial@equiplano.com.br pamella@equiplano.com.br

  41 3351-5030

 pamella@equiplano.com.br





Análise e Projetos de Sistemas
Desenvolvimento de Sistemas
Locação de Sistemas

Proposta Comercial

Departamento Comercial:

Aristeu Rattes Filho
(42) 99977-9263

Contato:

www.redecomtest.com.br
aristeu@recomtest.com.br

Proposta:

Softwares Desenvolvimento e Manutenção

Cliente:

Prefeitura de Campina

ORÇAMENTO

Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

EMPRESA: ARISTEU RATTES FILHO - ME

CNPJ: 14882447/0001-46

CONTATO: 42 999779263

ENDEREÇO: Rua Brigadeiro Rocha, 3670, Bonsucesso, Guarapuava, Paraná

DATA DO ORÇAMENTO: 10/06/2019

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE. 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOUREARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM	MES	12,00	3.200,00	38.400,00
2	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS. 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS	MES	12,00	1.500,00	18.000,00

	<p>PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.</p>				
3	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.</p>	MES	12,00	1.650,00	19.800,00
4	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS: 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE</p>	MES	12,00	3.000,00	36.000,00

	LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.				
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	MES	12,00	2.800,00	33.600,00
<p>A CONVERSÃO/TREINAMENTO OCORRERÁ DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, PORTANTO COM PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A PROPOSTA DO LICITANTE. DURANTE ESSE PERÍODO NÃO HÁ QUALQUER ENTREGA DE PRODUTO/SERVIÇO À PREFEITURA MUNICIPAL, ESTANDO A EMPRESA RECEBENDO SOMENTE PELA CONVERSÃO/TREINAMENTO.</p> <p>CASO NÃO HAJA NECESSIDADE DE CONVERSÃO A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS/SERVIÇOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.</p>					
VALOR TOTAL					145.800,00

Guarapuava PR, 10/06/2019.

Atenciosamente



Aristeu Rattes Filho | COMTEST
Consultor de Vendas
42 3622-6757 / 42 9977-9263
aristeu@redecomtest.com.br

14 882 447/0001-46¹
ARISTEU RATTES FILHO - ME
R. BRIGADEIRO ROCHA, 3670
SALA 02 - BONSUCESSO
CEP 85035-270 GUARAPUAVA - PR

Assunto: **Orçamento**
De: <aristeu@redecomtest.com.br>
Para: <licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br>
Data: 11/06/2019 15:08

- Orcamento Campina - Comtest.pdf (~361 KB)

Conforme solicitado, segue em anexo



011

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 11 de junho de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para **contratação de empresa especializada no licenciamento e manutenção de softwares para atender as necessidades da administração municipal**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

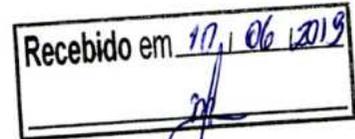
Estado do Paraná

Memorando: 089/2019

Campina do Simão, 10 de Junho de 2019.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação para abertura de Processo Licitatório.



Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de Processo Licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

- Secretaria de Administração

Dotações Orçamentarias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTA DESPESA: 230

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTA DESPESA: 370

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Tal Solicitação se faz necessário, devido a várias atividades que necessitam de softwares especializados, para atender os princípios legais estabelecidos pelos órgãos competente, e demonstrar a transparência da administração pública municipal.

Os softwares são para atender a demanda dos departamentos de Recursos Humanos, Licitação e contratos, Tributação, contabilidade entre outros. Segue anexo as características técnicas dos softwares.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario de Administração

Requisição Preliminar

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD
1	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTABILIDADE. 1.1 ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL. 1.1.1. TODOS OS MÓDULOS DO ITEM 1.1 DEVEM SER PERFEITAMENTE INTEGRADOS E COM DADOS NA MESMA BASE. DEVEM ESTAR NA MESMA TABLE-SPACE TODAS AS INFORMAÇÕES DAS ENTIDADES CONTROLADAS EM TODOS OS EXERCÍCIOS, SEM A NECESSIDADE DE MUDAR DE BASE PARA CONSULTAR EXERCÍCIOS DIVERSOS. 1.1.2. PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA (LRF - LEI 101 ART. 12) 1.1.3. ATENDER INTEGRALMENTE À EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM, REFERENTE AO SISTEMA CAPTADOR DE INFORMAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TCE/PR, PARA OS ITENS TABELAS CADASTRAIS, MÓDULO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, MÓDULO CONTÁBIL, MÓDULO TESOURARIA, MÓDULO PATRIMÔNIO, MÓDULO OBRAS PÚBLICAS. PERIODICIDADE PREVISTOS NESTE ARQUIVO, FACILITANDO O CONTROLE DOS ARQUIVOS A SEREM GERADOS. 1.1.4. A EXPORTAÇÃO DE ARQUIVOS DO LEIAUTE DO SIM-AM DEVERÁ ESTAR SEPARADA EM MÓDULOS E 1.1.5. CADASTRO ÚNICO DE PESSOAS, INTEGRADO COM OS DEMAIS SISTEMAS, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO LEIAUTE DO SIM-AM</p>	MES	12,00
2	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE CONTROLE DE FROTAS. 1.4. CONTROLE DE FROTAS. 1.4.1. CADASTRO DE VEÍCULOS/MÁQUINAS INTEGRADO AO PATRIMÔNIO. 1.4.1.1. OS VEÍCULOS OU MÁQUINAS SOB CONTROLE DO SISTEMA DE FROTAS DEVEM ESTAR PREVIAMENTE CADASTRADOS NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO E NÃO DEVEM SER GRAVADOS NOVAMENTE NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.1.2. OS VALORES DE AQUISIÇÃO, DEPRECIÇÃO E BAIXA NÃO PODEM SER DIGITADOS NO SISTEMA DE FROTA, MAS DEVEM SER CONSULTADOS POR ESTE SISTEMA. 1.4.1.3. OS VEÍCULOS DEVEM SER CLASSIFICADOS POR ESPÉCIE/MARCA/MODELO. 1.4.1.4. DEVE HAVER UM CADASTRO DE CATEGORIA DE HABILITAÇÃO MÍNIMA PARA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO. 1.4.2. CADASTRO DE MOTORISTAS INTEGRADO AO CADASTRO DE PESSOAS E SERVIDORES. 1.4.2.1. O MOTORISTA ESTÁ INSERIDO NO MESMO CADASTRO DE PESSOAS DA CONTABILIDADE, COM SUA MATRÍCULA DO RH E NÃO DEVE HAVER DUPLICIDADE DE CADASTRO. 1.4.2.2. CADASTRO DE HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS COM CONTROLES DE VENCIMENTO. 1.4.2.3. CONTROLE DE PONTUAÇÃO DE INFRAÇÃO. CADASTRO DAS PONTUAÇÕES/SITUAÇÃO DA CNH CONSULTADAS ATRAVÉS DO SITE DO DETRAN, COM A PONTUAÇÃO CONFERIDA DE ACORDO COM O TIPO DE INFRAÇÃO. 1.4.3. CADASTRO DE FORNECEDORES INTEGRADO COM O SISTEMA DE CONTABILIDADE COM CLASSIFICAÇÃO POR ATIVIDADE (ABASTECIMENTO, LAVAGEM, MANUTENÇÃO, ETC.). 1.4.4. CADASTRO DE ACESSÓRIOS. 1.4.4.1. INTEGRADO COM O CADASTRO DE PRODUTOS DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.4.2. INDIVIDUALIZAÇÃO DOS ACESSÓRIOS, ATRIBUINDO UM CÓDIGO PARA CADA PEÇA, PERMITINDO SEU RASTREAMENTO. 1.4.4.3. CONTROLE DA LOCALIZAÇÃO DE CADA ACESSÓRIO NOS VEÍCULOS. 1.4.4.4. CONTROLE DA VALIDADE DE CADA ACESSÓRIO, INDICANDO SUA TROCA, REPARO OU RECARGA. 1.4.5. CONTROLE DE ABASTECIMENTO. 1.4.5.1. PODE SER EXTERNO, EM POSTOS CONTRATADOS POR LICITAÇÃO OU EVENTUAL, OU INTERNO, NA BOMBA DO MUNICÍPIO. 1.4.5.2. O COMBUSTÍVEL É UM PRODUTO CADASTRADO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS. 1.4.5.3. QUANDO O ABASTECIMENTO SE DÁ POR LICITAÇÃO, DEVE PROPORCIONAR O CONTROLE DE SALDOS, IMPEDINDO O ABASTECIMENTO FORA DOS LIMITES. 1.4.5.4. AS LICITAÇÕES DE COMBUSTÍVEIS SÃO GRAVADAS APENAS NO SISTEMA DE LICITAÇÕES E COMPRAS E DEVEM APENAS SER CONSULTADAS NO SISTEMA DE FROTAS. 1.4.5.5. DEVE INDICAR AS MÉDIAS DE CONSUMO E PREÇOS UNITÁRIOS DE ABASTECIMENTO POR VEÍCULO.</p>	MES	12,00
3	<p>LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2. LICITAÇÃO E COMPRAS 1.2.1. CADASTRO DE FORNECEDORES E CONTAS DE DESPESA COMPARTILHADOS COM A CONTABILIDADE. NÃO DEVE EXISTIR CÓPIAS, MAS ACESSO SIMULTÂNEA À MESMA BASE DE DADOS. 1.2.2. CADASTRO DE PRODUTOS E SERVIÇOS CLASSIFICADOS EM GRUPOS E SUBGRUPOS. 1.2.3. EMISSÃO</p>	MES	12,00



	DE SOLICITAÇÕES DE COMPRA DE MATERIAL E SERVIÇOS COM AS INDICAÇÕES DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ÓRGÃO, UNIDADE, PROJETO OU ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E COMPLEMENTO DA NATUREZA RESPEITANDO OS SALDOS ORÇAMENTÁRIOS. 1.2.4. ABERTURA DOS PROCESSOS DE COMPRAS COM O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ANDAMENTOS EM TODO O PROCESSO, DESDE A REQUISIÇÃO ATÉ O PAGAMENTO. 1.2.5. CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DE MANEIRA QUE IMPEÇA O ANDAMENTO SE O PROCESSO NÃO FOR DEFERIDO.		
4	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE - PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS: 1.3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO 1.3.1. CADASTRO DE FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS E DEPENDENTES, CONTROLANDO A SITUAÇÃO DESTES. 1.3.2. CADASTRO DE VANTAGENS E DESCONTOS, PARAMETRIZANDO FORMA DE CÁLCULO E INCIDÊNCIAS. 1.3.3. CÁLCULO CONFORME MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO, COM POSSIBILIDADE DE ADIANTAMENTO. 1.3.4. CONTROLE DE FÉRIAS E LICENÇAS. 1.3.5. IMPRESSÃO DE CONTRACHEQUES, IMPRESSÃO DE CHEQUES, INTEGRAÇÃO COM BANCOS E CONTABILIDADE, PERMITINDO GERAR EMPENHOS, LIQUIDAÇÕES, PREVISÕES DE PAGAMENTO, COM SUAS RETENÇÕES E GERAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA E EXTRA A PARTIR DAS RETENÇÕES.	MES	12,00
5	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PROGRAMA DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA 1.6. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA: 1.6.1. CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES, INTEGRADO COM A CONTABILIDADE, PERMITINDO QUE UMA PESSOA POSSA TER SOMENTE UM CADASTRO EM TODA A PREFEITURA. 1.6.2. CADASTRO DE IMÓVEIS, COM OS CAMPOS CONFIGURÁVEIS PELA PREFEITURA. 1.6.2.1. UM TERRENO PODE TER VÁRIAS CONSTRUÇÕES, SEM A NECESSIDADE DE CADASTRAR IMÓVEIS DIFERENTES. 1.6.2.2. UM IMÓVEL PODE TER VÁRIOS PROPRIETÁRIOS, MANTENDO O HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES. 1.6.3. CADASTRO DE EMPRESAS E AUTÔNOMOS. AS EMPRESAS SÃO CLASSIFICADAS PELO CNAE E OS AUTÔNOMOS PELA TABELA DE CBO. 1.6.4. CADASTRO DO CONTRATO SOCIAL DAS EMPRESAS, CONTROLANDO OS SÓCIOS E SUAS PARTICIPAÇÕES E MANTENDO O HISTÓRICO DAS INFORMAÇÕES. 1.6.5. HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES E OBSERVAÇÕES POR IMÓVEIS E EMPRESAS	MES	12,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os programas deverão conter todos os itens da Especificação do Objeto e ter no mínimo as funcionalidades e cumprir os graus de integração e compatibilidade a seguir descritos:

1. CONTABILIDADE, ORÇAMENTO ANUAL, PLANO PLURIANUAL, CONTROLE PATRIMONIAL.

Todos os módulos do item 1.1 devem ser perfeitamente integrados e com dados na mesma base. Devem estar na mesma *table-space* todas as informações das entidades controladas em todos os exercícios, sem a necessidade de mudar de base para consultar exercícios diversos;

Projeção da receita orçamentária (LRF - Lei 101 – art. 12);

Atender integralmente à exportação de arquivos previstos no leiaute do SIM-AM, referente ao sistema captador de informações para prestação de contas do TCE/PR, para os itens Tabelas Cadastrais, Módulo Planejamento e Orçamento, Módulo Contábil, Módulo Tesouraria, Módulo Patrimônio, Módulo Obras públicas;

A exportação de arquivos do leiaute do SIM-AM deverá estar separada em módulos e periodicidade previstos neste arquivo, facilitando o controle dos arquivos a serem gerados;

Cadastro único de pessoas, integrado com os demais sistemas, atendendo todos os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM;

Cadastro único de todas as leis/atos, integrado com os demais sistemas, atendendo os requisitos previstos no leiaute do SIM-AM.



Elaboração e controle do plano plurianual, com vinculação entre o orçamento e PPA;

Cadastro de programas com objetivos, metas e indicadores, permitindo o uso de vários indicadores por programa, onde são informados separadamente – em campos distintos – o nome do indicador e sua unidade de medida, o valor de medida atual, a meta a ser alcançada e a medição real;

Cadastro de ações com objetivos, aplicação de recursos anuais, produto e unidade de medida com seu valor atual, e acompanhamento anual da meta física alcançada e valor realizado;

O cadastro de Programas, Indicadores e Ação deverá ter o controle de inclusão e demais tipos de movimento previsto no leiaute do SIM-AM, gerando o Movimento automaticamente e atender as regras de controle previsto neste leiaute. Deverá manter na base o registro de todos os movimentos e não somente o último;

Vinculação das ações com os respectivos programas, conforme especificação no leiaute do SIM-AM;

O cadastro dos Programas e Ações deverá ser separado por escopo (PPA, LDO, ECA, PMS) com numeração distinta, e ter a possibilidade de vinculação dos mesmos entre os escopos, e a identificação dos não correlacionados conforme as regras previstas no leiaute do SIM-AM;

Identificar os programas e ações cadastrados no escopo PPA, que tenham aplicação na LDO e fazer a vinculação automática entre estes escopos.

Emissão de todos os anexos exigidos pela Lei 4.320 relativos ao orçamento e balanço anual na periodicidade desejada – mensal, anual ou entre meses quaisquer, nos casos em que o relatório torne esta opção possível, indicando o primeiro e último.

Todos os relatórios devem ter a opção de ser emitidos consolidados com as entidades de um mesmo banco de dados;

Cadastro de tipos de documentos, configurando a exigibilidade de cada um para as diversas fases da despesa, podendo em caso de o fornecedor não possuir os certificados de regularidade, ignorar, emitir aviso ou impedir:

1. A apuração da licitação;
2. Homologação da licitação;
3. Estabelecimento do contrato;
4. Requisição de compra;
5. Requisição de empenho;
6. Empenho;
7. Liquidação;
8. Previsão de pagamento;
9. Pagamento;

Os documentos emitidos pelo sistema, como Empenho, Liquidação e Ordem de Pagamento, devem permitir a impressão de assinatura *scaneada* do responsável;

Cadastro único de fornecedores, integrado com cadastro único de pessoas, compartilhado com contabilidade, licitação e compras, Tributação, protocolo, patrimônio e frotas;

Controle de vencimento dos documentos dos fornecedores;

Cadastro de Obras e Intervenção.

Atender o plano de contas e os relatórios previstos na PORTARIA MPS Nº 509, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Movimentação mensal com lançamentos integrados e "on-line";

10. Um empenho pode aceitar várias liquidações, em documentos distintos e tabelas separadas;
11. Possibilidade de reversão de estorno de empenho conforme previsto no leiaute do SIM-AM;
12. Fornecedor com certidões vencidas não poderão receber empenho;
13. Uma liquidação pode aceitar vários pagamentos, em documentos distintos e tabelas separadas;
14. Informação dos documentos fiscais nas liquidações com crítica obrigando o total dos documentos fiscais a ser o mesmo do valor da liquidação, impedindo o progresso do processo;
15. Informação dos quantitativos por liquidação, conforme leiaute SIM AM vigente, com



possibilidade de integração com movimento do almoxarifado;

16. Preparação do arquivo de remessa de pagamentos aos bancos a partir de previsão de pagamento, nos leiautes cnab240 e OBN, com baixa automática a partir do arquivo de retorno do banco;
17. Lançamento de variações patrimoniais a partir dos empenhos e receita orçamentária;
18. Lançamentos bancário e consignação a partir dos pagamentos, integrando as retenções e movimentação bancária;
19. Qualquer lançamento pode aceitar estornos parciais ou totais, com reversão automática dos saldos;
20. Geração dos lançamentos contábeis e emissão do diário contábil para o plano de contas único instituído pelo TCE - PR bem como pelas Instruções Técnicas, conforme eventos definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;
21. Geração de lançamentos contábeis no subsistema de controle e orçamentário previsto no PCASP e adotado pelo TCE/PR.

Restos a pagar:

22. Inscrição do saldo de restos a pagar automaticamente quando da abertura do exercício;
23. Numeração única e em ordem cronológica de liquidação e pagamentos, e seus estornos, de restos a pagar e do exercício, conforme leiaute do SIM-AM. Esta numeração deverá ser gerada no momento da gravação, sem processo de renumerar.

Alterações orçamentárias permitindo várias suplementações, cancelamentos de diversas fontes no mesmo decreto;

Efetivação das alterações orçamentárias somente por iniciativa do operador, permitindo que a elaboração do decreto não interfira na execução orçamentária;

Controle de suplementação por superávit, controlando o saldo em separado no momento do empenho, conforme informação no empenho de grupo de fonte do Exercício ou de Exercício Anteriores, garantindo que não se empenhe valor de Exercício Anteriores maior do que foi suplementado por superávit;

Cadastro de controle dos convênios;

Cadastro e controle das Subvenções Sociais com a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias, a prestação de contas por parte das entidades beneficiárias deve ser pela web.

Controle dos recursos do Fundeb e demais fontes de recursos e convênios, com a emissão dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná. Lançamentos gerados automaticamente, sem a necessidade de redigitação;

Controle da programação financeira, por grupos de conta definidos pela entidade, registrando os atos de definição da programação financeira, garantindo que não seja empenhado mais do que a programação permite, mesmo que exista saldo orçamentário disponível;

Integração entre os módulos;

Importação dos dados gerados pelo Sistema de Tributação, gerando reconhecimento prévio dos direitos a receber (ativo), lançamento contábil de inscrição de créditos em dívida ativa, realização da receita controlando se o crédito estava reconhecimento previamente ou não, com possibilidades de estornos conforme metodologia da prestação de contas do tribunal.

Importação dos empenhos, liquidações, retenções (receita orçamentária e extra) e despesa extra orçamentária diretamente do sistema de folha de Pagamento, bem como os lançamentos patrimoniais de reconhecimentos dos passivos (13 salário, férias, etc.).

Controle patrimonial físico e contábil integrado, com as tabelas na mesma base de dados;

Geração de dados para entidades de controle;

24. Geração de arquivos texto para publicação das contas públicas conforme instrução do TCU;
 25. Exportação para a Secretaria de Receita Previdenciária;
- Registro - "log" - das transações realizadas por operador;

Todas as entidades devem estar na mesma base, permitindo a emissão de relatórios consolidados;

Possibilitar o início da execução do exercício em fases, mesmo que o anterior não esteja encerrado;



Parametrização de assinaturas por unidade orçamentária, nas notas de empenho, liquidação, pagamentos e seus respectivos estornos;

Parametrização de Ordenador da Despesa por unidade orçamentária, para vinculação automática na geração do empenho, permitindo alteração quando necessário;

2. LICITAÇÃO E COMPRAS

Cadastro de fornecedores e contas de despesa compartilhados com a contabilidade. Não deve existir cópias, mas acesso simultânea à mesma base de dados;

Cadastro de produtos e serviços classificados em grupos e subgrupos;

Emissão de solicitações de compra de material e serviços com as indicações das dotações orçamentárias – órgão, unidade, projeto ou atividade, natureza de despesa, fonte de recursos e complemento da natureza – respeitando os saldos orçamentários;

Abertura dos processos de compras com o acompanhamento de seus andamentos em todo o processo, desde a requisição até o pagamento;

Controle dos processos licitatórios de maneira que impeça o andamento se o processo não for deferido;

Possibilidade de acompanhar a situação da dotação (interligado com o sistema de orçamento), lançando previsões na fase inicial do processo, e acompanhamento até a fase de compras/empenho.

O status do processo de compra ou do processo licitatório, permitindo à pessoa interessada consultar a real situação e o local onde se encontra, deve ser consultado a partir da solicitação de compra original, tornando desnecessário conhecer os demais números de processo, bastando ter em mãos o número da solicitação original;

Cadastro de licitações com geração dos editais;

Geração dos editais e demais documentos, a partir de modelos pré-definidos;

1. Os modelos devem ser alterados pelos operadores;
2. Deve haver a possibilidade de haver mais de um modelo para cada documento, guardando em base todos os modelos criados;
3. Cada documento deve ser automaticamente mesclado com as informações de processos e/ ou licitações, com dados de itens, contas e outros que sejam inerentes ao documento;
4. Todos os documentos emitidos devem ser armazenados na base de dados, permitindo uma rápida recuperação no momento em que for necessário;

Geração dos editais, anexos de demais documentos a partir de modelos pré-definidos com a gravação na base de dados dos documentos emitidos;

Cadastro de propostas com a emissão de mapa de apuração e indicação de vencedores;

Leitura de propostas a partir de meio magnético com geração automática dos mapas;

Apuração das propostas por avaliação global, por lote, por item, podendo ser pelo menor valor ou pelo maior desconto;

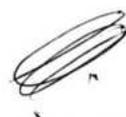
Acompanhamento do pregão presencial com o registro de todos os lances, preservando todas as rodadas até a seleção do vencedor;

Modalidade registro de preços, com o controle das quantidades licitadas/adquiridas;

5. A administração deve ter a opção de comprar do fornecedor mais atrativo no momento da aquisição, podendo ou não ser o vencedor do certame;
6. Deve ser possível adquirir certa quantidade de produtos de um fornecedor e o restante de outro, mesmo que de proposta menos vantajosa, quando o vencedor compromete-se a vender apenas uma parte do licitado.

Controle dos contratos, armazenando os documentos, e controlando vencimentos e saldos de quantidade e valor;

Possibilidade de emissão de requisições de empenhos com integração com a Contabilidade e no momento do empenho, só é necessário informar o número da requisição correspondente buscando



automaticamente todas as informações necessárias;

Gravação de atestados de liquidação, com a identificação do recebedor do produto/serviço;

Publicação dos contratos na Internet no site da Entidade através do Portal da Transparência;

Publicação dos editais e seus anexos na Internet, bem como as atas e documentos pertinentes, permitindo o download destes;

Controle de Requisição de compras.

3. RECURSOS HUMANOS E FOLHA PAGAMENTO

Cadastro de funcionários, servidores, agentes políticos e dependentes, controlando a situação destes;

Cadastro de vantagens e descontos, parametrizando forma de cálculo e incidências;

Cálculo conforme movimentação no período, com possibilidade de adiantamento;

Controle de férias e licenças;

Impressão de contracheques, impressão de cheques, integração com bancos e contabilidade, permitindo gerar empenhos, liquidações, previsões de pagamento, com suas retenções e geração de lançamentos de receita orçamentária e extra a partir das retenções;

Pagamento através de meio eletrônico (EDI);

Integração com RAIS e SEFIP, PASEP, CAGED, DIRF e TCE-PR;

Geração de arquivo de exportação para Sistema de Previdência – SIPREV;

Geração de guias e relatórios para o Fundo de Previdência Municipal;

Emissão de comprovantes de rendimentos e ficha financeira;

Relatório permitindo a escolha dos dados cadastrais do servidor;

Relatórios por centro de custos;

Cadastro de tempo de serviço anterior, permitindo consultas aos tempos averbados e previsão da data de aposentadoria;

Cadastro e emissão das fichas de compensação previdenciária;

Emissão dos requerimentos de benefícios de acordo com o INSS;

Geração arquivos com dados para o cálculo atuarial;

Integração com entidades para empréstimos consignados;

Importação de arquivo de relógio ponto;

Cadastro de autônomos, adicionando os respectivos valores na Guia do Sefip;

Exportação de arquivos para o Manad;

Avaliação de desempenho;

1. Cadastro de grupos de avaliação;
2. Cadastro de itens a serem avaliados e suas pontuações;
3. Emissão dos formulários;
4. Controle de frequência da avaliação;

Emissão de relatórios em PDF;

Registro de transações - "log".

4. CONTROLE DE FROTAS

Cadastro de Veículos/Máquinas integrado ao Patrimônio.



1. Os veículos ou máquinas sob controle do sistema de frotas devem estar previamente cadastrados no sistema de patrimônio e não devem ser gravados novamente no sistema de frotas;
2. Os valores de aquisição, depreciação e baixa não podem ser digitados no sistema de frota, mas devem ser consultados por este sistema;
3. Os veículos devem ser classificados por espécie/marca/modelo;
4. Deve haver um cadastro de categoria de habilitação mínima para utilização do veículo.
Cadastro de motoristas integrado ao cadastro de pessoas e servidores.

5. O motorista está inserido no mesmo cadastro de pessoas da contabilidade, com sua matrícula do RH e não deve haver duplicidade de cadastro;
6. Cadastro de habilitação dos motoristas com controles de vencimento;
7. Controle de pontuação de infração. Cadastro das pontuações/situação da CNH consultadas através do site do DETRAN, com a pontuação conferida de acordo com o tipo de infração.
Cadastro de fornecedores integrado com o sistema de contabilidade com classificação por atividade (abastecimento, lavagem, manutenção, etc);

Cadastro de acessórios.

8. Integrado com o cadastro de produtos do sistema de licitações e compras;
9. Individualização dos acessórios, atribuindo um código para cada peça, permitindo seu rastreamento;
10. Controle da localização de cada acessório nos veículos;
11. Controle da validade de cada acessório, indicando sua troca, reparo ou recarga.
Controle de abastecimento.

12. Pode ser externo, em postos contratados por licitação ou eventual, ou interno, na bomba do Município;
13. O combustível é um produto cadastrado no sistema de licitações e compras;
14. Quando o abastecimento se dá por licitação, deve proporcionar o controle de saldos, impedindo o abastecimento fora dos limites.
15. As licitações de combustíveis são gravadas apenas no sistema de licitações e compras e devem apenas ser consultadas no sistema de frotas;
16. Deve indicar as médias de consumo e preços unitários de abastecimento por veículo;
Cadastro de manutenção com agendamento dos serviços e lançamento das ordens serviço controlando os consumos;

Controles de utilização de veículo por:

17. Motorista;
18. Destino;
19. Período;
20. Controle de hodômetro/horímetro;
21. Cadastro de multas;
22. Ocorrências diversas;
23. Agendamento prévio.

Controle de pneus integrado com o cadastro de produtos do sistema de compras e licitações, individualizando cada pneu;

Controle de localização dos pneus por veículo e posição;

Controle das datas de recapagens dos pneus;

Rastreamento da frota:

24. Cadastro dos equipamentos de rastreamento com identificação do veículo em que está instalado;
25. Coleta dos dados transmitidos através de GPRS, via UDP;
26. Visualização da posição de todos os veículos da frota em mapa;
27. Visualização de rota percorrida por determinado veículo em mapa, com indicação de variação de velocidade com datas e horários de cada medição.
28. Os dados devem ser armazenados diretamente em servidor próprio da prefeitura e nunca em servidor do fabricante do aparelho;
29. Provisoriamente, enquanto o Município não disponibiliza estrutura de servidor e internet para receber estes dados a comunicação pode ser feita com outro servidor, mas os dados devem ser sincronizados com a prefeitura em no máximo uma hora após a recepção. Assim que a administração providencie a estrutura necessária, o histórico de rastreamento deve ser repassado imediatamente ao



Município.

Exportação de dados para o SIM-AM (TCE-PR);

Relatórios:

30. Abastecimentos de veículos: cálculo de preço médio por litro, média de consumo por veículo, modelo, marca, espécie;
31. Análise de consumo de combustível em ordem decrescente de consumo por modelo de veículo;
32. Despesas dos veículos: todas as despesas referentes a um período (abastecimentos, impostos, manutenção);
33. Utilização dos Veículos: período, motorista, destino.

Em todos os casos em que é exigido apenas consulta de dados gerados por outro subsistema, tal obrigatoriedade deve-se a manter os dados em local único, evitando a existência de divergências entre cadastros;

Sistema deve rodar em ambiente Web – internet e intranet.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA “AMBIENTE WEB”:

Levando em consideração que a contratação do Sistema de Controle de Frotas objetiva atender a maioria dos Departamentos da administração Municipal, composto por diversas Unidades Administrativas, que ficam localizadas em diferentes endereços, a contratação por sistemas WEB desoneram o município de ter que comprar máquinas (computadores) com ambientes adequados para funcionamento de sistemas desktop (que não são web), necessitando apenas do Navegador.

Para que o sistema WEB funcione a prefeitura terá que se preocupar somente com um dispositivo conectado à internet, seja ele um computador ou tablet, o que notadamente acarretará em menos custos com aquisição de equipamentos. Haverá então redução de custos por não ser necessário toda a infraestrutura que um sistema que não é plataforma WEB exige.

Assim, não temos tal escolha como restrição a competitividade, mas como a escolha do melhor modelo que trará redução de custos e eficiência para os processos públicos, pois visa garantir maior acessibilidade, estar atualizados com as novas tecnologias e economizar com infraestrutura.

5. TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA

Cadastro geral de contribuintes, integrado com a contabilidade, permitindo que uma pessoa possa ter somente um cadastro em toda a prefeitura;

Cadastro de imóveis, com os campos configuráveis pela prefeitura;

1. Um terreno pode ter várias construções, sem a necessidade de cadastrar imóveis diferentes;
2. Um imóvel pode ter vários proprietários, mantendo o histórico das alterações;

Cadastro de empresas e autônomos. As empresas são classificadas pelo CNAE e os autônomos pela tabela de CBO;

Cadastro do contrato social das empresas, controlando os sócios e suas participações e mantendo o histórico das informações;

Histórico de anotações e observações por imóveis e empresas;

Lançamento de IPTU, taxas de serviços urbanos, ISSQN, taxas de exercício de poder de polícia, contribuição de melhorias e receitas diversas. Os lançamentos devem ser precedidos de simulações que não interferem na dívida mobiliária e não interferem nas tabelas ativas. A partir de uma simulação é possível realizar o respectivo

Ao efetivar o lançamento, não poderá mais ser possível alterá-lo, a não ser via cancelamento, de maneira a fazer constar na contabilidade os lançamentos devidos mantendo a coerência entre a contabilidade e a tributação;

Emissão de carnês - com código de barras padrão Febraban ou fichas de compensação e controle de recebimentos com caixa automatizado e integração com Contabilidade;

Baixas a partir de arquivo de retorno dos bancos;

Baixas lançadas e atualizadas "on-line" permitindo a impressão de negativas no instante seguinte ao registro do pagamento, sem processamentos "em lote" e sem dados redundantes;

Deve ser possível inscrever em dívida ativa por contribuinte, por exercício/tributo;



Configuração de tabelas de acordo com a legislação tributária do Município;

Atualização monetária, juros e multa calculados no momento da utilização, sem a necessidade de processamento periódico com a parametrização da forma de acréscimos pelo administrador.

Possibilidade de efetuar tantos parcelamentos ou reparcelamentos quantos a legislação municipal permitir, sem a perda dos históricos;

Emissão de extratos analíticos consolidados por contribuinte;

Exportação de arquivo do diário de arrecadação integrado com a contabilidade nos moldes definidos pelo SIM-AM do TCE-PR;

Possibilidade de o contribuinte emitir certidões na Internet;

